



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, condomínio edilício inscrito no CNPJ sob o nº 30.664.814/0001-91, com sede a Av. Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, Parque São Luis, Taubaté-SP, CEP: 12.061-570, neste ato representado pelo síndico **Sergio Martins Rodrigues**, brasileiro(a), casado, administrador de empresas, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 12.543.551-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 043.499.928-80, residente e domiciliado(a) na Av. Helvino Moraes, 1483 – *Residencial Duo Vila São José*, apto. 132-B, Vila São José, Taubaté-SP, CEP: 12.070-450, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador que ao final subscreve, conforme procuração em anexo, propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **ALESSANDRE LEMES FERRAZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº 195.019.098-67, titular do endereço eletrônico natural.alessandre@gmail.com, residente e domiciliado(a) na Rua Emílio Winther, 620, apto. 73-B, Jardim das



Nações, Taubaté-SP, CEP: 12.030-000, com fundamento no art. 771 e ss., do Código de Processo Civil, pelas razões que a seguir passa a expor.

I – DOS FATOS

A parte executada é moradora/proprietária do imóvel constituído da unidade 124-B do *Residencial Villa Carrara*, situado a Av. Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, Parque São Luis, Taubaté-SP, CEP: 12.061-570.

Conforme as disposições do Código Civil, todos os condôminos estão obrigados a concorrer para as despesas e manutenção do condomínio. Bem como no Art. 12 da Lei 4.591/64, a saber:

“Art. 12. Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo, nos prazos previstos na Convenção, a quota-parte que lhe couber em rateio”.

Ocorre que **a parte executada ficou inadimplente quanto às cotas condominiais (doc. anexo).**

Assim a inadimplência da parte executada vem causando grande prejuízo ao condomínio, sobrecarregando os demais condôminos, montando o débito hoje no valor de **R\$ 2.298,68 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, já acrescido de juros, multa e correção, conforme tabela anexa.

Considerando que todas as tratativas para solução da questão de modo amigável restaram infrutíferas, não viu o condomínio exequente outra opção senão ingressando com a presente ação.



II – DO DIREITO

Conforme o art. 784, inciso X, do Código de Processo Civil, **são considerados títulos executivos extrajudiciais as taxas condominiais**, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, valendo reforçar que referida obrigação recai ao condômino/morador – no presente caso, à parte executada.

Nestes termos, considerando que a parte executada deixou de adimplir as despesas condominiais, comprovando-se tal fato com a documentação que se junta nesta oportunidade (boletos em aberto), tem-se que a **monta devida é passível de execução** pelo procedimento ora ajuizado.

Requer-se, pois, seja a parte executada compelida, sob pena de constrição de bens, ao pagamento da importância de **R\$ 2.298,68 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) a fim de concentrar os atos num mesmo instrumento, bem como para facilitar sua realização, requer a expedição da carta de citação da parte executada no endereço acima fornecido – nos termos do art. 247, CPC – para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a importância de **R\$ 2.298,68 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, ou apresente embargos à execução;

b) havendo inércia da parte executada, requer o arresto de bens suficientes para satisfazer a execução, em especial aplicando-se a exceção contida no § 1º, do art. 833, do Código de Processo Civil, isto é, seja o



imóvel atrelado à despesa condominial constricto e levado à hasta pública a fim de garantir a satisfação da execução;

c) sejam, de pronto, estipulados honorários advocatícios legais, na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, consoante art. 827, *caput*, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser minorados caso a parte executada pague a dívida no prazo previsto, e ainda, pagamentos de todas/eventuais custas processuais;

d) **seja a parte executada inscrita em cadastro de inadimplentes**, na forma do art. 782, § 3º, do Código de Processo Civil

Dá-se a causa o valor de R\$ 2.298,68 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 20 de novembro de 2019.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349



VEGA MALDONADO
ADVOGADOS

Rua Jacques Félix, 435
Sala 201, Centro
Taubaté-SP


Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido
300, Sala 56, Jd. Aquários
São José dos Campos-SP

(12) 99141-1094
vega.maldonado.advogados@gmail.com

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, condomínio edilício inscrito no CNPJ sob o nº 30.664.814/0001-91, com sede a Av. Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, Parque São Luis, Taubaté-SP, CEP: 12.061-570, neste ato representado pelo síndico **Sergio Martins Rodrigues**, brasileiro(a), casado, administrador de empresas, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 12.543.551-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 043.499.928-80, residente e domiciliado(a) na Av. Helvino Moraes, 1483 – *Residencial Duo Vila São José*, apto. 132-B, Vila São José, Taubaté-SP, CEP: 12.070-450, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o doutor **ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, sob o nº 345.349, e inscrito no CPF sob o nº 403.345.768-22, com escritório de advocacia na Rua Jacques Félix, 435, sala 201, Centro, Taubaté-SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *AD JUDICIA ET EXTRA*, em qualquer Juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes dando tudo por bom firme e valioso.

Taubaté-SP, 08 de novembro de 2018.



RESIDENCIAL VILLA CARRARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.664.814/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/05/2018 |
| NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL VILLA CARRARA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILLA CARRARA | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-5-00 - Condomínios prediais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-5 - Condomínio Edifício | | |
| LOGRADOURO AV DOUTOR LYCURGO BARBOSA QUERIDO | NÚMERO 571 | COMPLEMENTO |
| CEP 12.061-570 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE SÃO LUIS | MUNICÍPIO TAUBATE |
| UF SP | TELEFONE (12) 3411-6775 / (12) 9918-9749 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GRSCONDOMINIOS.COM.BR | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CERTIDÃO DE MICROFILME

CERTIFICO, em virtude de pedido de pessoa interessada (Protocolo nº 471.959) que, revendo os livros deste Registro Imobiliário da Comarca de Taubaté, deles verificou o **instrumento da convenção condominial** do empreendimento denominado **Residencial Villa Carrara**, com acesso pelo nº 571 da **Avenida Lycurgo Barbosa Querido**, situado no Rancho Grande, nesta cidade, objeto da **matrícula nº 129.500** e do **registro nº 13.251**, feito aos 07 de maio de 2018, documento este microfilmado sob nº 342.937, e de acordo com a alteração da incorporação e registro da especificação de condomínio **microfilmado sob nº 388.018**, que segue em anexo, fazendo parte integrante da presente certidão, em número de 1 a 34 páginas. **NADA MAIS** havendo a certificar, com relação ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Taubaté, 18 de maio de 2018 às 17:30hs.

- () Maria Auxiliadora Nunes Castro Rodrigues
() Maria Cristina Gonzaga Santos
(X) Maria Teresa Firmo de Araújo

Pesquisa por: Maria Teresa.
Extraída por: Elizete.
Conferida por: Cristina.

Cartório:R\$30,69; Estado:R\$8,72; Ipesp 1:R\$5,97;Ipesp 2:R\$0,00; Sinoreg:R\$1,62; TJ:R\$2,11; MP:R\$1,47; ISSQN:R\$1,53; Total:R\$52,11.



EM BRANCO



CRÍ TAUBATÉ - SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018

CONVENÇÃO CONDOMINIAL
"RESIDENCIAL VILLA CARRARA"



1- EMPREENDIMENTO: O empreendimento terá acesso pela Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido e será edificado no terreno designado "Área 01", correspondente as áreas A (parte do lote 05), B1, B2 e B3 (partes da área B), que é parte do lote 05 da quadra B, do imóvel denominado Rancho Grande, nesta cidade, medindo 30,00m de frente para a **Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido**, com igual medida nos fundos onde confronta com a **Rua Padre Fischer**, por 120,00m de ambos os lados da frente aos fundos onde confronta com a Rua Padre Fischer, por 120,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo com o prédio nº 1.890 (parte do lote 06) e pelo lado direito com o prédio nº 677 (parte do lote 04), encerrando uma área de **3.600,00m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal no **BC nº 5.3.035.016.001**, objeto da **matrícula nº 129.500**, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Taubaté-SP.

2- A edificação terá a denominação de **"RESIDENCIAL VILLA CARRARA"**, será estritamente residencial, composta por 02 Torres contendo cada uma, pavimento térreo, 13 pavimentos tipo, pavimento cobertura e pavimento caixa d'água, contendo um total de 104 apartamentos e 151 vagas de garagem para veículos, das quais 131 serão destinadas aos moradores, 05 serão autônomas, 14 destinadas para visitantes e 01 vaga para veículo de carga leve (VCL), além de 20 vagas para motos (VM) e 14 para bicicletas (VB)

3- CLÁUSULAS: Por este instrumento estabelecem a Convenção de Condomínio do empreendimento que reger-se-á pelos fins e efeitos previstos no Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, Lei nº. 4.591 de 16/12/1964, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 4.864 de 29/11/1995, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DAS PARTES DE USO E PROPRIEDADES COMUNS

Cláusula Primeira - As partes de propriedade e uso comuns do empreendimento, inalienáveis, indivisíveis e indissolúvelmente ligadas às demais partes, todas aquelas que, por sua natureza ou destino, sejam de uso de todos os condôminos, além do terreno onde será construído o empreendimento, **serão:** os muros divisórios do condomínio, as fundações, a estrutura de concreto armado (lajes, vigas e colunas), as paredes externas, as paredes divisórias entre as unidades autônomas, o telhado, os ornamentos da fachada, os encanamentos, os fios troncos de eletricidade, interfonos, entradas e saídas de todos os respectivos ramais que servem as dependências comuns, os compartimentos e medidores de luz e água, condutores de águas pluviais, instalações hidráulicas e sanitárias e, **muito especialmente:**

Elizandro

CRU TAUBATE - SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



NO PAVIMENTO TÉRREO – FORA DA PROJ. DAS TORRES: o jardim frontal ao condomínio, o compartimento para gás, as 14 vagas destinadas para visitantes, 01 vaga para veículo de carga leve (VCL), as 20 vagas para motos (VM), as 14 vagas para bicicletas (VB), a passagem de pedestres para as Torres A e B, o compartimento de gás, os portões de entrada e saída de veículos, as áreas de acúmulo 1, 2 e 3, a lixeira com compartimento para coleta seletiva, a piscina adulto, a piscina infantil, o acesso às piscinas, o playground, os jardins internos, as rampas de acesso ao estacionamento sobrelaje e as áreas de circulação de veículos.

TORRE A

NO PAVIMENTO TÉRREO: a portaria, a área de funcionários, o reservatório inferior, o centro de medição, o lounge, o salão de festas e espaço gourmet, os halls de circulação internos, a escada de acesso aos demais pavimentos e os poços de elevador e respectivo maquinário.

NOS PAVIMENTOS TIPO (DO 1º AO 13º ANDAR): os hall de circulação, a escada de acesso aos demais pavimentos e os poços de elevador.

NO PAVIMENTO CAIXA D'ÁGUA: as caixas d'água, o barrilete e o telhado.

TORRE B

NO PAVIMENTO TÉRREO: o lounge, a academia, a brinquedoteca, os vestiários, o centro de medição, o reservatório inferior, os halls de circulação, a escada de acesso aos demais pavimentos e os poços de elevador e respectivo maquinário.

NOS PAVIMENTOS TIPO (DO 1º AO 13º ANDAR): o hall de circulação, a escada de acesso aos demais pavimentos e os poços de elevador.

NO PAVIMENTO CAIXA D'ÁGUA: as caixas d'água, o barrilete e o telhado.

Parágrafo Primeiro - Nas caixas d'água, só terão acesso o Síndico do prédio, o Subsíndico e seus serviços. Determinadas partes, por sua natureza, somente terão acesso às pessoas e serviços acima mencionadas, tais como: armários e/ou cômodo para medidores, correios e telefones.

Parágrafo Segundo - O Síndico, poderá baixar regulamento com o fim de normatizar o uso e a limitação das pessoas que terão acesso às áreas previstas no parágrafo anterior e outras, comuns nele não mencionadas.

Parágrafo Terceiro - Os quadros medidores de luz, telefone, água e gás, por sua natureza devem estar sempre livres e desimpedidos, sendo vedado a qualquer dos condôminos impedir o livre acesso do Síndico, do Subsíndico seus prepostos autorizados e funcionários das empresas concessionárias aos mesmos.

Eguzon

CRJ TAUBATE - SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



CAPÍTULO II

DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO

Cláusula Segunda - As partes de propriedade exclusiva de cada condômino, também denominadas unidades autônomas, pertencentes individualmente e de pleno direito a cada um deles, às quais caberão como partes inseparáveis, uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comuns, são: os 104 apartamentos e 133 vagas de garagem devidamente numeradas e demarcadas, assim distribuídos:

PAVIMENTO TÉRREO: Vagas de garagem números 01, 02, 03, 04 e 10.

TORRE A

PRIMEIRO ANDAR: Apartamentos 11A, 12A, 13A, 14A.

SEGUNDO ANDAR: Apartamentos 21A, 22A, 23A, 24A.

TERCEIRO ANDAR: Apartamentos 31A, 32A, 33A, 34A.

QUARTO ANDAR: Apartamentos 41A, 42A, 43A, 44A.

QUINTO ANDAR: Apartamentos 51A, 52A, 53A, 54A.

SEXTO ANDAR: Apartamentos 61A, 62A, 63A, 64A.

SÉTIMO ANDAR: Apartamentos 71A, 72A, 73A, 74A.

OITAVO ANDAR: Apartamentos 81A, 82A, 83A, 84A.

NONO ANDAR: Apartamentos 91A, 92A, 93A, 94A.

DÉCIMO ANDAR: Apartamentos 101A, 102A, 103A, 104A.

DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR: Apartamentos 111A, 112A, 113A, 114A.

DÉCIMO SEGUNDO ANDAR: Apartamentos 121A, 122A, 123A, 124A.

DÉCIMO TERCEIRO ANDAR: Apartamentos 131A, 132A, 133A, 134A.

TORRE B

PRIMEIRO ANDAR: Apartamentos 11B, 12B, 13B, 14B.

SEGUNDO ANDAR: Apartamentos 21B, 22B, 23B, 24B.

TERCEIRO ANDAR: Apartamentos 31B, 32B, 33B, 34B.

Bojomonos

QUARTO ANDAR: Apartamentos 41B, 42B, 43B, 44B.

QUINTO ANDAR: Apartamentos 51B, 52B, 53B, 54B.

SEXTO ANDAR: Apartamentos 61B, 62B, 63B, 64B.

SÉTIMO ANDAR: Apartamentos 71B, 72B, 73B, 74B.

OITAVO ANDAR: Apartamentos 81B, 82B, 83B, 84B.

NONO ANDAR: Apartamentos 91B, 92B, 93B, 94B.

DÉCIMO ANDAR: Apartamentos 101B, 102B, 103B, 104B.

DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR: Apartamentos 111B, 112B, 113B, 114B.

DÉCIMO SEGUNDO ANDAR: Apartamentos 121B, 122B, 123B, 124B.

DÉCIMO TERCEIRO ANDAR: Apartamentos 131B, 132B, 133B, 134B.

As unidades conterão as seguintes áreas:

Vaga de garagem nº 01 – área privativa de **10,350m²**, área comum de **1,945m²**, totalizando **12,295m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,044089%**.

Vaga de garagem nº 02 – área privativa de **10,350m²**, área comum de **1,945m²**, totalizando **12,295m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,044089%**.

Vaga de garagem nº 03 – área privativa de **10,350m²**, área comum de **1,945m²**, totalizando **12,295m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,044089%**.

Vaga de garagem nº 04 – área privativa de **10,350m²**, área comum de **1,945m²**, totalizando **12,295m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,044089%**.

Vaga de garagem nº 10 – área privativa de **10,350m²**, área comum de **1,945m²**, totalizando **12,295m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,044089%**.

TORRE A

Apartamento nº 11A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

CRJ TAUBATE - SP
Prot. Nº 388018
Em: 25/04/2018



V de uno adis

CGM

CRÍ TAUBATE - 8P
 Prot. Nº 389018
 Em: 25/04/2018



P. de M. Adis

Apartamento nº 12A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 13A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 14A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 21A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 22A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 23A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 24A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 31A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 32A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 33A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 34A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 41A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

P. de M. Adis

de uso comum
 CRI TAUBATE - SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



Apartamento nº 42A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 43A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 44A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 51A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 52A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 53A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 54A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 61A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 62A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 63A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 64A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 71A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Registros

CRI TAUBATÉ - SP
Prot. Nº 388018
Em: 25/04/2018



Apartamento nº 72A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 73A – área privativa de **68,940m²**, dos quais **10,350m²** correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 74A – área privativa de **68,940m²**, dos quais **10,350m²** correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 81A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 82A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 83A – área privativa de **68,940m²**, dos quais **10,350m²** correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 84A – área privativa de **68,940m²**, dos quais **10,350m²** correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 91A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 92A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 93A – área privativa de **68,940m²**, dos quais **10,350m²** correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 94A – área privativa de **68,940m²**, dos quais **10,350m²** correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 101A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Esquemas

CRI TAUBATE - SP
Prot. Nº 388018
Em: 25/04/2018



Apartamento nº 102A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 103A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **47,924m²**, totalizando **116,864m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

Apartamento nº 104A - área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **45,979m²**, totalizando **114,919m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,042417%**.

Apartamento nº 111A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 112A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 113A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **45,979m²**, totalizando **114,919m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,042417%**.

Apartamento nº 114A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **45,979m²**, totalizando **114,919m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,042417%**.

Apartamento nº 121A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 122A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 123A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **45,979m²**, totalizando **114,919m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,042417%**.

Apartamento nº 124A – área privativa de **68,940m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **45,979m²**, totalizando **114,919m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,042417%**.

Apartamento nº 131A – área privativa de **94,460m²**, dos quais 20,700m² correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m²**, totalizando **153,785m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Edson

CRJ TAUBATE - 8P
Prot. Nº 389018
Em: 25/04/2018



Apartamento nº 132A – área privativa de **94,460m2**, dos quais 20,700m2 correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **59,325m2**, totalizando **153,785m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,344992%**.

Apartamento nº 133A – área privativa de **68,940m2**, dos quais 10,350m2 correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **45,979m2**, totalizando **114,919m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,042417%**. *P. de Moraes*

Apartamento nº 134A – área privativa de **79,290m2**, dos quais 20,700m2 correspondem a duas vagas de garagem; área comum de **47,924m2**, totalizando **127,214m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **1,086506%**.

TORRE B

Apartamento nº 11B – área privativa de **46,140m2**, dos quais 10,350m2 correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m2**, totalizando **74,983m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 12B – área privativa de **46,140m2**, dos quais 10,350m2 correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m2**, totalizando **74,983m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 13B – área privativa de **50,020m2**, dos quais 10,350m2 correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **31,759m2**, totalizando **81,779m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,720035%**.

Apartamento nº 14B – área privativa de **50,020m2**, dos quais 10,350m2 correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m2**, totalizando **83,724m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 21B – área privativa de **46,140m2**, dos quais 10,350m2 correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m2**, totalizando **74,983m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 22B – área privativa de **46,140m2**, dos quais 10,350m2 correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m2**, totalizando **74,983m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 23B – área privativa de **50,020m2**, dos quais 10,350m2 correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m2**, totalizando **83,724m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 24B – área privativa de **50,020m2**, dos quais 10,350m2 correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m2**, totalizando **83,724m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 31B – área privativa de **46,140m2**, dos quais 10,350m2 correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m2**, totalizando **74,983m2**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Eduardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2019 às 12:05, sob o número 10165047120198260625. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACC7.

CRJ TAUBATE - SP
 Prot. Nº 388018
 Em. 25/04/2018



Apartamento nº 32B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 33B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 34B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 41B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 42B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 43B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 44B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 51B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 52B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 53B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 54B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 61B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Esquemas

CRU TAUBATE - SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



Apartamento nº 62B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%** *de uso comum*

Apartamento nº 63B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 64B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 71B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 72B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 73B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 74B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 81B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 82B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 83B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 84B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 91B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Esquema

CRI TAUBATE - SP
 Prot. Nº 388018
 Em. 25/04/2018



Apartamento nº 92B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 93B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 94B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 101B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 102B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 103B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 104B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 111B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 112B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 113B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 114B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 121B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Edgmar

CRU TAUBATE - SP
 Prot. N° 388018
 Em: 26/04/2018



Paulo Maldonado

Apartamento nº 122B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 123B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 124B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 131B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 132B – área privativa de **46,140m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **28,843m²**, totalizando **74,983m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,653923%**.

Apartamento nº 133B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Apartamento nº 134B – área privativa de **50,020m²**, dos quais 10,350m² correspondem a uma vaga de garagem; área comum de **33,704m²**, totalizando **83,724m²**, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de **0,764124%**.

Vinculação das Vagas de garagem aos respectivos apartamentos:

- Apartamento 11A Vagas de garagem 133 e 134
- Apartamento 12A Vagas de garagem 131 e 132
- Apartamento 13A Vagas de garagem 47
- Apartamento 14A Vagas de garagem 46

- Apartamento 21A Vagas de garagem 129 e 130
- Apartamento 22A Vagas de garagem 127 e 128
- Apartamento 23A Vagas de garagem 45
- Apartamento 24A Vagas de garagem 44

- Apartamento 31A Vagas de garagem 125 e 126
- Apartamento 32A Vagas de garagem 123 e 124
- Apartamento 33A Vagas de garagem 43
- Apartamento 34A Vagas de garagem 42

- Apartamento 41A Vagas de garagem 121 e 122
- Apartamento 42A Vagas de garagem 119 e 120
- Apartamento 43A Vagas de garagem 41
- Apartamento 44A Vagas de garagem 40

Paulo Maldonado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2019 às 12:05, sob o número 10165047120198260625. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACC7.

CRITaubate - SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



V. de Moraes

Apartamento 51A Vagas de garagem 117 e 118
 Apartamento 52A Vagas de garagem 115 e 116
 Apartamento 53A Vagas de garagem 39
 Apartamento 54A Vagas de garagem 38
 Apartamento 61A Vagas de garagem 113 e 114
 Apartamento 62A Vagas de garagem 89 e 90
 Apartamento 63A Vagas de garagem 37
 Apartamento 64A Vagas de garagem 36

Apartamento 71A Vagas de garagem 87 e 88
 Apartamento 72A Vagas de garagem 85 e 86
 Apartamento 73A Vagas de garagem 35
 Apartamento 74A Vagas de garagem 34

Apartamento 81A Vagas de garagem 83 e 84
 Apartamento 82A Vagas de garagem 81 e 82
 Apartamento 83A Vagas de garagem 33
 Apartamento 84A Vagas de garagem 32

Apartamento 91A Vagas de garagem 79 e 80
 Apartamento 92A Vagas de garagem 77 e 78
 Apartamento 93A Vagas de garagem 31
 Apartamento 94A Vagas de garagem 30

Apartamento 101A Vagas de garagem 75 e 76
 Apartamento 102A Vagas de garagem 73 e 74
 Apartamento 103A Vagas de garagem 29
 Apartamento 104A Vagas de garagem 28

Apartamento 111A Vagas de garagem 21 e 22
 Apartamento 112A Vagas de garagem 19 e 20
 Apartamento 113A Vagas de garagem 27
 Apartamento 114A Vagas de garagem 26

Apartamento 121A Vagas de garagem 17 e 18
 Apartamento 122A Vagas de garagem 15 e 16
 Apartamento 123A Vagas de garagem 25
 Apartamento 124A Vagas de garagem 24

Apartamento 131A Vagas de garagem 13 e 14
 Apartamento 132A Vagas de garagem 11 e 12
 Apartamento 133A Vagas de garagem 23
 Apartamento 134A Vagas de garagem 135 e 136

Apartamento 11B Vagas de garagem 05
 Apartamento 12B Vagas de garagem 06
 Apartamento 13B Vagas de garagem 91
 Apartamento 14B Vagas de garagem 72

Apartamento 21B Vagas de garagem 07

de Moraes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2019 às 12:05, sob o número 10165047120198260625. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACC7.

CRI TAUBATE - 9P
Prot. Nº 388018
Em: 25/04/2018



V de uso auto

- Apartamento 22B Vagas de garagem 08
- Apartamento 23B Vagas de garagem 71
- Apartamento 24B Vagas de garagem 70

- Apartamento 31B Vagas de garagem 09
- Apartamento 32B Vagas de garagem 112
- Apartamento 33B Vagas de garagem 69
- Apartamento 34B Vagas de garagem 68

- Apartamento 41B Vagas de garagem 111
- Apartamento 42B Vagas de garagem 110
- Apartamento 43B Vagas de garagem 67
- Apartamento 44B Vagas de garagem 66

- Apartamento 51B Vagas de garagem 109
- Apartamento 52B Vagas de garagem 108
- Apartamento 53B Vagas de garagem 65
- Apartamento 54B Vagas de garagem 64

- Apartamento 61B Vagas de garagem 107
- Apartamento 62B Vagas de garagem 106
- Apartamento 63B Vagas de garagem 63
- Apartamento 64B Vagas de garagem 62

- Apartamento 71B Vagas de garagem 105
- Apartamento 72B Vagas de garagem 104
- Apartamento 73B Vagas de garagem 61
- Apartamento 74B Vagas de garagem 60

- Apartamento 81B Vagas de garagem 103
- Apartamento 82B Vagas de garagem 102
- Apartamento 83B Vagas de garagem 59
- Apartamento 84B Vagas de garagem 58

- Apartamento 91B Vagas de garagem 101
- Apartamento 92B Vagas de garagem 100
- Apartamento 93B Vagas de garagem 57
- Apartamento 94B Vagas de garagem 56

- Apartamento 101B Vagas de garagem 99
- Apartamento 102B Vagas de garagem 98
- Apartamento 103B Vagas de garagem 55
- Apartamento 104B Vagas de garagem 54

- Apartamento 111B Vagas de garagem 97
- Apartamento 112B Vagas de garagem 96
- Apartamento 113B Vagas de garagem 53
- Apartamento 114B Vagas de garagem 52

- Apartamento 121B Vagas de garagem 95

P. J. Mendes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2019 às 12:05, sob o número 10165047120198260625. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACC7.

| | |
|------------------------|---------------------|
| Apartamento 122B | Vagas de garagem 94 |
| Apartamento 123B | Vagas de garagem 51 |
| Apartamento 124B | Vagas de garagem 50 |
| | |
| Apartamento 131B | Vagas de garagem 93 |
| Apartamento 132B | Vagas de garagem 92 |
| Apartamento 133B | Vagas de garagem 49 |
| Apartamento 134B | Vagas de garagem 48 |

CRITaubate - SP
Prot. Nº 388018
Em: 25/04/2018



V de uso auto

Parágrafo Primeiro - As vagas de garagem estão devidamente numeradas e demarcadas.

Parágrafo Segundo - As unidades terão as frações ideais da participação no empreendimento, as quais determinarão, em consequência, a participação de cada unidade no rateio das despesas condominiais e também nas áreas de propriedade comum.

CAPÍTULO III

DO USO, FRUIÇÃO E DESTINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Cláusula Terceira - O empreendimento tem destinação Residencial, sendo vedado o uso, a conversão ou a adaptação para quaisquer outros fins, salvo se expressamente previsto na presente Convenção de Condomínio.

Cláusula Quarta - As coisas de uso exclusivo de cada proprietário são alienáveis independentemente dos demais condôminos, são as unidades autônomas, podendo cada proprietário usar e fruir de suas unidades com exclusividade, segundo suas conveniências e interesses, respeitados os termos da presente, o sossego, a moral e a estética do empreendimento.

Cláusula Quinta - Constituem direitos dos condôminos:

- 1) Alienar, prometer, vender, gravar, ceder ou transferir direitos aquisitivos ou de simples posse sobre a unidade autônoma, podendo, nas mesmas condições, reivindicá-los das mãos de quem indevidamente a detenha;
- 2) Usar, gozar, fruir e dispor da propriedade do modo que lhes aprouver, desde que observadas as disposições da Convenção de Condomínio, do Regimento Interno e demais regulamentos do empreendimento com destinação Comercial, bem como da Lei nº 4.591/64, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4.864 de 29/11/1965;
- 3) Dar em locação, observadas as condições da legislação específica e desta Convenção de Condomínio;
- 4) Usar da coisa comum conforme sua destinação específica, sobre ela exercendo todos os direitos que lhe confere a lei, a presente Convenção de Condomínio, bem como o Regimento Interno;

Esquemas

va usso ca
 CRI TAUBATÉ - SP
 Prot. Nº 388018
 Em. 25/04/2018



5) Comparecer às Assembleias ou nelas se fazer representar por bastante procurador, podendo discutir, propor, aprovar, impugnar, rejeitar, votar e ser votado, desde que quite com suas contribuições condominiais e demais valores eventualmente devidos ao condomínio;

6) Examinar livros, arquivos, contas, balancetes, extratos bancários e documentos outros, podendo ainda, a qualquer tempo solicitar informações ao Síndico acerca de questões atinentes à administração do empreendimento;

7) Fazer consignar no livro de atas da Assembleia ou no livro de reclamações do condomínio eventuais críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra decisões e atos que repute prejudiciais à boa administração do empreendimento, solicitando ao Síndico, se for o caso, a adoção das medidas corretivas adequadas;

8) Proceder as modificações e/ou reformas internas, de suas respectivas unidades autônomas, independentemente de consentimento dos demais condôminos ou titulares de direitos à aquisição de outras unidades, respeitadas nessas reformas, a estrutura de sustentação do empreendimento, alvenaria e lajes de concreto armado, as prumadas ou condutores centrais de água, esgoto, águas pluviais, gás, quando for o caso, o sistema de proteção contra incêndio, os condutores de fiação de luz, telefone, interfone, antenas e outras que constituem partes comuns do condomínio; e

Cláusula Sexta - Constituem seus deveres e, portanto não poderão os condôminos ou ocupantes do empreendimento a qualquer título, seus empregados, ou quaisquer pessoas que entrem em suas dependências:

- 1) Destinar a unidade a uso diverso do determinado nesta Convenção de Condomínio e no Regimento Interno;
- 2) Usá-la de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade, e a segurança dos demais condôminos;
- 3) Alterar a fachada, de qualquer modo ou forma;
- 4) Decorar as paredes ou esquadrias externas com cores ou tonalidades diferentes das empregadas no conjunto da edificação, bem como utilizar a unidade em instalações não permitidas pelo condomínio;
- 5) Usar iluminação visível do exterior de forma diversa da estabelecida para o conjunto da edificação;
- 6) Usar fogões e aquecedores que não sejam a gás ou elétricos;
- 7) Lançar papéis, pontas de cigarros, objetos, lixos, devendo transportá-los sempre acondicionados em pequenos volumes;
- 8) Usar toldos externos;

ca guo and

CR/TAUBATE - SP
 Prot. Nº 388018
 Em. 25/04/2018



- 9) Dificultar de qualquer forma o uso das partes comuns;
- 10) Usar ou manter em depósito materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos, deteriorantes ou nocivos a saúde ou ainda que possam afetar a segurança do empreendimento, dos condôminos e acarretar aumento ao empreendimento do seguro coletivo;
- 11) Impedir o acesso ao Síndico ou prepostos, nas respectivas unidades para o fim de examinar ou reparar defeitos ou ocorrências que de qualquer forma afetem outras unidades autônomas ou as partes comuns;
- 12) Utilizar empregados do condomínio em serviços de natureza meramente particular, em horário de trabalho;
- 13) Utilizar alto-falantes ou quaisquer outros aparelhos ou objetos sonoros que pelo ruído perturbem o sossego dos demais condôminos;
- 14) Usar as respectivas unidades autônomas, ou alugá-las ou cedê-las para atividades ruidosas ou a pessoas de maus costumes, ou ainda, às que se deem ao vício da embriaguez;
- 15) Remover pó de tapetes, cortinas, ou de partes nas unidades autônomas, senão por meios que impeçam sua dispersão;
- 16) Estender roupas, tapetes ou colocar quaisquer outros objetos nas janelas, ou em quaisquer outros lugares que sejam visíveis do exterior, ou onde esteja exposto a riscos de caírem;
- 17) Colocar, nem deixar que coloquem nas partes comuns do empreendimento quaisquer objetos ou instalações, sejam de que natureza for, ocupar ou alterar a destinação da área dos shafts;
- 18) Manter nas respectivas unidades autônomas instalações ou aparelhos que causem perigo à segurança e a solidez do empreendimento ou causem incômodo aos demais condôminos;
- 19) Deixar de contribuir para as despesas comuns do empreendimento, de acordo com o estabelecido no Capítulo VII -DAS DESPESAS DO CONDOMÍNIO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS CONDÔMINOS;”
- 20) Deixar de contribuir para o custeio de obras determinadas pela Assembleia Geral, na forma e na proporção estabelecida no Capítulo VII -DAS DESPESAS DO CONDOMÍNIO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS CONDÔMINOS;
- 21) Permitir a realização de jogos infantis em outras partes que as destinadas aos mesmos;
- 22) Deixar de comunicar imediatamente ao Síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em sua unidade;

Handwritten signature

Uliana
 CRI TAUBATÉ - SP
 Prot. Nº 398018
 Em: 25/04/2018



23) Executar serviços de mecânica ou lanternagem e qualquer conserto de carros nos locais destinados à guarda dos mesmos, salvo pequenos reparos necessários a desenguiçar veículos;

24) Deixar de fazer a manutenção preventiva na sua unidade, conforme normas técnicas e manual do proprietário e reparar, no prazo de 48 horas, os vazamentos ocorridos na canalização secundária que sirva privativamente a sua unidade autônoma, bem como infiltrações nas paredes e pisos das mesmas, respondendo pelos danos que porventura ditos vazamentos e infiltrações vierem a causar à unidade autônoma de terceiros;

25) Instalar estações de radioamadores ou quaisquer outras que possam causar interferência ou danos aos aparelhos e instalações elétricas dos demais condôminos e do condomínio;

26) Omitir nos contratos de locação das unidades, a obrigatoriedade dos inquilinos de respeitar a presente Convenção de Condomínio, o Regimento Interno e os regulamentos do empreendimento;

27) Impedir o acesso, à sua unidade autônoma, de pessoas, autorizadas pelo Síndico, para realização de serviços que pertençam a outras unidades autônomas (como reformas, por exemplo) e que, necessariamente tenham que ser realizados pela parte interna da sua unidade autônoma; desde que avisadas com antecedência mínima de 10 dias, e que sejam ressarcidas todas despesas com os possíveis danos causados, e que todas as custas da obra sejam de responsabilidade do proprietário da unidade causadora; não só nas áreas de uso privativo como nas áreas de uso comum;

28) Sobrecarregar a estrutura e as lajes do empreendimento com peso superior a 150kg/m² (cento e cinquenta quilogramas por metro quadrado), conforme prevê a NBR.

Parágrafo Primeiro - O condômino que não cumprir reiteradamente com os seus deveres perante o condomínio poderá, por deliberação da maioria dos votos, em Assembleia, ser constrangido ao pagamento de multa de até o quántuplo do valor atribuído às suas contribuições ordinárias para as despesas condominiais mensais, tendo como base o valor do mês imediatamente anterior ao da aplicação da sanção, conforme a gravidade das faltas e a reiteração, independentemente das perdas e danos que se apurem.

Cláusula Sétima - Todas e quaisquer ocorrências referentes ao edifício serão registradas em livro de ocorrências, aberto exclusivamente para este fim, que ficará na portaria para exame de qualquer condômino.

Cláusula Oitava - É expressamente proibido o ingresso em qualquer dependência do edifício de vendedores ambulantes, agentes de propaganda, corretores de planos de capitalização, notadamente "carnês", bem como de pessoas que se dediquem a angariar donativos, exceto quando para

Uliana

CRU TAUBATE - SP
 Prof. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



atendimento único e exclusivo do próprio condômino que os houver chamado, desde que devidamente comprovada esta circunstância.

CAPÍTULO IV

DO SEGURO, DO INCÊNDIO, DA DEMOLIÇÃO OBRIGATÓRIA.

Cláusula Nona - O condomínio é obrigado a manter o prédio segurado contra a ocorrência de incêndio e outros sinistros julgados necessários, que cause a destruição, no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do condomínio, discriminando-se na apólice uma a uma as unidades autônomas e o total das partes comuns, com os respectivos valores. Poderá o condômino, por sua conta exclusiva, aumentar o valor da cobertura do seguro de sua unidade com vista ao ressarcimento de valores de benfeitorias úteis ou voluptuárias que porventura realize, ocasião em que pagará diretamente à companhia seguradora o prêmio correspondente ao respectivo acréscimo.

Cláusula Décima - O seguro será feito, pelo Síndico, obrigatoriamente dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da data da concessão da carta de "habite-se".

Cláusula Décima Primeira - Na ocorrência de sinistro total ou parcial, ou se a edificação for total ou consideravelmente destruída, ou ameace ruína, os condôminos reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária e deliberarão sobre a sua reconstrução, venda do terreno e materiais ou ainda sobre outro destino a ser eventualmente dado ao terreno, assim como aprovarão, em caso de não reconstrução, a partilha do valor do seguro entre os condôminos, sem prejuízo do que receber cada um pelo seguro facultativo de sua unidade autônoma, sempre pelo "quórum" mínimo de votos que representem, pelo menos 2/3 das frações ideais no solo e nas outras partes comuns.

Cláusula Décima Segunda - Aprovada a reconstrução, a mesma será feita guardando, obrigatoriamente, o mesmo destino, a mesma forma externa e a mesma disposição interna, sendo que nesta hipótese poderá o condômino vencido eximir-se do pagamento das despesas respectivas, alienando os seus direitos a outros condôminos, mediante avaliação judicial.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de sinistro onde a situação for considerada inferior as acima expostas, o Síndico promoverá o recebimento do seguro e a reconstrução ou os reparos das partes danificadas.

Cláusula Décima Quarta - Os condôminos que representem, pelo menos 2/3 das frações ideais do terreno e coisas comuns, poderão decidir sobre a demolição e reconstrução do empreendimento, ou sua alienação, por motivos urbanísticos ou arquitetônicos, ou ainda, no caso a critério de condenação do empreendimento pela autoridade pública, em razão de sua insegurança ou insalubridade.

Cláusula Décima Quinta - Em se realizando a venda do empreendimento, se preferirá, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, sendo

Procurador

CRU TAUBATE - SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



repartido o valor apurado, proporcionalmente ao valor das unidades imobiliárias de cada condômino.

Cláusula Décima Sexta - Em caso de desapropriação, abrangerá ela sempre a totalidade da edificação, com todas as suas dependências, indenizando-se os proprietários das unidades autônomas expropriadas, proporcionalmente ao valor das suas unidades imobiliárias.

Cláusula Décima Sétima - Ficam fazendo parte integrante e complementar desta Convenção de Condomínio, como se dela expressamente constassem, os artigos 1.331 a 1.358 do Código Civil Brasileiro, bem como os demais diplomas legais aplicáveis, cujas disposições, por constituírem preceitos imperativos, deverão, ser fielmente cumpridas pelo condomínio e, conseqüentemente, pelos condôminos.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Cláusula Décima Oitava - O condomínio será administrado por um Síndico, pessoa física ou jurídica, condômino ou não, eleito em assembleia geral ordinária com mandato de um ano, podendo ser reeleito. Será assistido por um Subsíndico e por um Conselho Consultivo/Fiscal constituído de três condôminos, com mandatos iguais ao seu e eleitos pela mesma assembleia que o elegeu.

Parágrafo Primeiro - Na mesma Assembleia será, ainda, eleito um Subsíndico e um Conselho Consultivo/Fiscal, constituído de três membros.

Parágrafo Segundo - O Subsíndico e os membros do Conselho Consultivo/Fiscal deverão, obrigatoriamente, ser do condomínio e estabelecidos no empreendimento.

Parágrafo Terceiro - O Subsíndico e os membros do Conselho Consultivo/Fiscal terão mandato de um ano, podendo ser renovado.

Parágrafo Quarto - O Subsíndico substituirá o Síndico em caso de seus impedimentos, em caso de morte, renúncia ou destituição.

Parágrafo Quinto - O Subsíndico será substituído por um dos membros do Conselho Consultivo/Fiscal em caso de seus impedimentos, em caso de morte, renúncia ou destituição.

Cláusula Décima Nona - Compete ao Síndico:

a) Representar, ativa e passivamente o condomínio, em Juízo e fora dele, e praticar todos os atos em defesa dos interesses comuns, para o que lhe são outorgados os mais amplos e gerais poderes em direito admitidos, inclusive os "ad judícia", os de transigir, desistir, confessar, receber citação inicial, receber, dar quitação e firmar compromisso;

Assinado

de Mano Adriano
 CRI TAUBATÉ - SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



- b) Admitir e dispensar empregados, inclusive contratar prestadores de serviços, baixar instruções detalhando seus serviços e funções, fixando-lhes salários dentro da verba para tanto estabelecida no orçamento do ano;
- c) Exercer a administração interna do edifício, diligenciando no que respeita à sua conservação, vigilância, moralidade e segurança e guarda das partes comuns e zelando pela prestação dos serviços que interessam a todos os condôminos;
- d) Arrecadar as quotas dos condôminos e impor e cobrar as multas estabelecidas em Lei, nesta Convenção de Condomínio e no Regimento Interno, inclusive judicialmente, sempre que for o caso, sujeitando-se o infrator ao pagamento das custas judiciais e honorários de advogado, bem como dos demais consectários legais e/ou previstos neste instrumento;
- e) Cumprir e fazer cumprir a lei, a Convenção de Condomínio, o Regimento Interno e as deliberações das assembleias gerais.
- f) Executar o orçamento aprovado em assembleia, prestando-lhe contas ao final de cada exercício financeiro ou quando for por ela exigido, com exibição dos documentos comprobatórios, e apresentando o orçamento da receita e da despesa por ele elaborado para cada ano;
- g) Fazer sempre concorrência para os serviços do condomínio, podendo ordenar qualquer reparo ou adquirir o que for necessário ao empreendimento, dentro da verba orçamentária, submetendo, previamente, à aprovação do Conselho Consultivo/Fiscal, as despesas extraordinárias se a urgência das medidas não aconselharem que se aguarde decisão em Assembleia;
- h) Convocar assembleia dos condôminos, bem como lhe dar imediato conhecimento da existência de procedimento judicial ou administrativo de interesse do condomínio;
- i) Entregar ao seu sucessor todos os documentos, livros e pertences do condomínio que estiver em seu poder;
- j) Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar as contas bancárias do mesmo, assinando, emitindo e endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento e praticando os demais atos correlatos e acessórios necessários;
- k) Entender-se com repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao edifício em suas partes comuns;
- l) Manter assentamentos contábeis sob técnica adequada;
- m) Elaborar e executar o PMP (Plano de Manutenção Preventiva do Prédio), de acordo com a NBR 5674, Manutenção da Edificação e Manual das Áreas Comuns da Edificação;

de Mano Adriano

V. de Moraes
 CRI TAUBATÉ - SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



- n) Contratar o seguro da edificação; e
 o) Resolver os casos omissos.

Cláusula Vigésima - As funções administrativas ou parte delas poderão ser delegadas pelo Síndico a pessoas físicas ou jurídicas de sua confiança, e sob sua inteira responsabilidade, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Cláusula Vigésima Primeira - Das decisões do Síndico caberá recurso à Assembleia Geral, convocada a pedido do interessado. Ratificada a decisão do Síndico, pagará o recorrente às despesas acarretadas com a convocação e realização da assembleia. Rejeitada tal decisão, as despesas correrão por conta do condomínio.

Cláusula Vigésima Segunda - O Síndico poderá ser destituído por maioria absoluta dos votos do Condomínio, em Assembleia Geral Extraordinária, para este fim especialmente convocada.

Cláusula Vigésima Terceira - O Síndico receberá a remuneração mensal que for fixada anualmente em Assembleia Geral Ordinária.

Cláusula Vigésima Quarta - Em caso de morte, renúncia, destituição ou impedimento do Síndico, assumirá o cargo o Subsíndico, que o exercerá até a eleição do novo Síndico, pela Assembleia Geral Ordinária, recebendo a remuneração do Síndico neste período.

Cláusula Vigésima Quinta - São atribuições do Conselho Consultivo/Fiscal:

- a) Assessorar o Síndico na solução dos problemas que dizem respeito ao Condomínio, inclusive comunicando aos condôminos as irregularidades que eventualmente constatar;
- b) Aprovar ou rejeitar solicitação do Síndico para a realização de despesas extraordinárias, não previstas no orçamento e sem tempo hábil para convocação de Assembleia Geral, que, no entanto, posteriormente, deverá ratificar ou não a decisão;
- c) Por solicitação do Síndico, Administradora ou condômino interessado, intervir em impasse entre eles criado, visando solucioná-los;
- d) Emitir parecer sobre as contas do Síndico ou da Administradora, no tocante ao condomínio e colaborar na elaboração do orçamento a ser apresentados pelo Síndico em Assembleia Geral;
- e) Fiscalizar as atividades da administração e examinar as suas contas, relatórios e comprovantes;
- f) Comunicar aos condôminos, por carta registrada ou protocolada, as irregularidades havidas na gestão do condomínio;

E. J. Moraes

CRI TAUBATE - 8P
Prot. Nº 388018
Em. 25/04/2018



- g) Autorizar a utilização financeira do Fundo de Reserva
- h) Dar parecer sobre as contas do Síndico e da administração, bem como sobre a proposta de orçamento para o subseqüente exercício, informando à Assembleia Geral; e
- i) Abrir, encerrar e rubricar o Livro-Caixa.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo/Fiscal terá um Presidente, eleito entre seus membros, em reunião específica para este fim, pela maioria simples de seus votos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Consultivo/Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Síndico e adotará suas deliberações pelo voto que represente à maioria simples dos seus respectivos integrantes.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula Vigésima Sexta - Além das Assembleias Gerais Extraordinárias, que poderão ser convocadas sempre que houver necessidade, será realizada anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, na SEGUNDA QUINZENA DE MARÇO, convocada pelo Síndico, sendo ela o órgão máximo de deliberação soberana sobre qualquer assunto de interesse do Condomínio, incluídos seu terreno, suas dependências e instalações.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais têm poderes para resolver quaisquer dúvidas, casos não previstos em leis, nesta Convenção de Condomínio e no Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - Logo na sua chegada ao recinto onde se realizará a reunião, os condôminos assinarão livro de presença, indicando suas unidades autônomas.

Cláusula Vigésima Oitava - A Assembleia Geral Ordinária será dirigida por um presidente eleito no início dos trabalhos, que escolherá um secretário, os quais não poderão ser o Síndico, o Subsíndico ou membro do Conselho Consultivo/Fiscal, cabendo-lhe principalmente:

- a) Fixar o orçamento do ano em início;
- b) Eleger o Síndico, o Subsíndico e o Conselho Consultivo/Fiscal;
- c) Aprovar as resoluções do Síndico e do Conselho Consultivo/Fiscal;
- d) Deliberar sobre a previsão orçamentária apresentada pelo Síndico, com o parecer do Conselho Consultivo/Fiscal, inclusive sobre a realização de despesas extraordinárias, não previstas em orçamento;

Esguero

CR: TAUBATE - SP
Prot. Nº 388018
Em: 25/04/2018



e) Deliberar sobre as contas referentes ao exercício anterior apresentadas pelo Síndico, após parecer do Conselho Consultivo e Fiscal, ficando o condômino que eventualmente estiver exercendo tal cargo, impedido de tomar parte na votação, muito embora possa participar da discussão;

f) Decidir sobre assuntos de interesse geral, além das matérias inscritas na ordem do dia;

g) Aprovar as contribuições dos condôminos e a prestação de contas do Síndico.

Cláusula Vigésima Sétima - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que forem convocadas pelo Síndico ou proprietários estes que representem 1/4 dos condôminos. Serão realizadas mediante convocação por circular assinada pelo Síndico ou proprietários interessados, enviados aos demais proprietários, por carta registrada ou sob protocolo, entregue pessoalmente aos condôminos, com antecedência mínima de oito dias da data fixada para a sua realização, que indicará, também, o dia, a hora e o local das reuniões.

Cláusula Vigésima Oitava - As deliberações da assembleia serão tomadas, em primeira convocação por maioria de votos dos condôminos presentes que representem pelo menos metade das frações ideais e, em segunda convocação, 30(trinta) minutos após a hora determinada para a realização da primeira, poderá deliberar por maioria dos votos dos presentes, salvo quando exigido quórum especial, conforme disposto nos artigos 1.352 e 1.353 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima Nona - As decisões referentes às modificações da presente Convenção de Condomínio e do Regimento Interno só poderão ser tomadas pelo "quórum" que represente pelo menos 2/3 dos votos dos condôminos.

Cláusula Trigésima - Modificações de partes comuns só poderão ser feitas com a concordância de 2/3 dos votos dos condôminos, inclusive daqueles que estejam em débito com o condomínio. Mudança de destinação do empreendimento, ou da unidade imobiliária, depende de aprovação da unanimidade dos condôminos. Artigos 1342 e 1351.

Cláusula Trigésima Primeira - Se uma unidade vier a pertencer a diversas pessoas, por sucessão ou qualquer outra forma, estas deverão eleger uma dentre elas, para representá-las diante dos demais condôminos, mediante mandato especial, sob pena de suspensão temporária dos direitos e vantagens assegurados pela presente Convenção de Condomínio.

Cláusula Trigésima Segunda - Os condôminos em atraso no pagamento das cotas que lhes couberem nas despesas do condomínio e das multas que lhes tenham sido impostas não poderão tomar parte nas deliberações, exceto no caso expressamente previstos nesta Convenção de Condomínio e estipulados em Lei. Se, não obstante esta proibição votarem em assembleias, os seus votos serão nulos.

Edmundo

CRI TAUBATÉ - SP
 Prot. Nº 388018
 Em. 25/04/2018



Cláusula Trigésima Terceira - As decisões das Assembleias serão registradas em ata, lavrada em livro próprio, pelo secretário da mesa que dirigir a reunião respectiva, cujas folhas serão todas rubricadas pelo Síndico, que fará os termos de abertura e encerramento, devendo a ata ser assinada pelo secretário, presidente, membros do Conselho Consultivo/Fiscal presente, e pelo Síndico, delas remetendo o Síndico, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, cópias a todos os condôminos, por carta registrada ou protocolo, embora fiquem obrigados a respeitar as decisões independentemente de seu recebimento. Será assinado o livro de presença por todos os que comparecerem, indicando sua unidade autônoma e respectiva fração ideal no solo e nas outras partes comuns. Os condôminos, que participaram da assembleia, terão o prazo de 8 (oito) dias para sobre ela se manifestar, sendo que o seu silêncio significará a sua aprovação integral e irrevogável do texto.

Cláusula Trigésima Quarta - A ATA deverá ser registrada em cartório até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia.

Cláusula Trigésima Quinta - Os condôminos poderão se fazer representar nas assembleias por procuradores com poderes especiais para legalmente praticarem os atos necessários e contrair obrigações segundo o que dispuser a ordem do dia, devendo o instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, ser depositado nas mãos do Síndico antes de iniciada a reunião.

Cláusula Trigésima Sexta - Se a Assembleia não se reunir para exercer qualquer dos poderes que lhe compete, quinze dias após o pedido de convocação, o juiz decidirá a respeito, mediante requerimento dos interessados.

Cláusula Trigésima Sétima - Os votos serão proporcionais às frações ideais no solo e nas outras partes correspondentes à cada condômino.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO CONDOMÍNIO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS CONDÔMINOS

Cláusula Trigésima Oitava - Cada condômino contribuirá para o pagamento das despesas do condomínio, de acordo com o orçamento fixado em cada exercício, até o dia 10 de cada mês, assim como das despesas extraordinárias, na forma prevista nesta Convenção de Condomínio, recolhendo-as, neste último caso, em até dez dias após o aviso do Síndico, expedido por carta registrada ou mediante protocolo, salvo se o vulto das despesas aconselhar que seja o seu recolhimento feito em parcelas, com autorização expressa do Conselho Consultivo/Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá definir outros prazos ou datas para o recolhimento das quotas destinadas ao pagamento das despesas comuns.

Esjean

in unio actis
 CRI TAUBATE - 8P
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



Parágrafo Segundo - Os condôminos contribuirão para o pagamento das despesas do condomínio conforme fração ideal de cada unidade.

Parágrafo Terceiro - As despesas relativas às partes comuns de uso exclusivo de um condômino, ou de alguns deles, incumbem a quem delas se serve.

Parágrafo Quarto - O adquirente de unidade responde pelos débitos do alienante, em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios.

Parágrafo Quinto - Todas as contribuições, juros, multas e outras receitas serão depositadas em estabelecimento bancário oficial, em conta própria em nome do condomínio e movimentada pelo Síndico ou, quando for o caso, por representante legal.

Parágrafo Sexto - Todas as despesas que atendem exclusivamente a parte comercial ou exclusivamente a parte residencial, serão suportadas pela parte usuária dos serviços e/ou coisas que provoquem tais despesas, tais como: elevadores, limpeza, vigilância, bombas d'água etc.

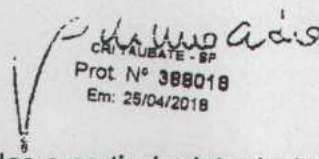
Parágrafo Sétimo - Em Assembleia, especialmente convocada, ou entre os condôminos proprietários das unidades residenciais, ou entre os condôminos proprietários das unidades comerciais, serão acordados, sempre que necessário, quais serão os itens que deverão seguir o parágrafo acima, bem como a definição dos valores a serem cobrados.

Cláusula Quadragésima - Constituem encargos, suportados por cada um dos condôminos, a cota parte do rateio das despesas condominiais correspondente à fração ideal no solo e nas outras partes comuns, de cada unidade autônoma:

- a) O prêmio do seguro, salvo os aumentos feitos pelos condôminos na forma da Cláusula Décima Segunda desta Convenção de Condomínio;
- b) Impostos e taxas lançados sobre as partes comuns do imóvel;
- c) Honorários do Síndico e salários dos demais empregados;
- d) As despesas de administração, manutenção e conservação do empreendimento, e asseio de tudo que for comum;
- e) As despesas de água, força elétrica e iluminação correspondente às partes de uso comum e áreas gerais do empreendimento;
- f) As obras de caráter coletivo que interessem à estrutura do empreendimento e às partes de propriedade comum.

Cláusula Trigésima Nona - Cabe ao Síndico arrecadar as contribuições, competindo-lhe a cobrança judicial das cotas atrasadas, sujeitando-se o condômino, ao pagamento das custas judiciais e honorários de advogado.

Esquema


 CRI TAUBATÉ - SP
 Prot Nº 388018
 Em: 25/04/2018



Parágrafo Único – Até 06 (seis) meses contados a partir da data da Averbação do Habite-se, as unidades autônomas não comercializadas pelos instituidores estarão isentas da contribuição com as despesas condominiais.

Cláusula Quadragésima - O condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado fica sujeito aos juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o débito que será atualizado mediante a aplicação de índice oficial regularmente estabelecido, bem como custas e honorários de advogado, caso se faça necessária a intervenção do referido profissional.

Parágrafo Único - Sob nenhuma hipótese poderá o Síndico dispensar o pagamento de multa, juros de mora ou da atualização monetária devidos, segundo o disposto nesta Convenção de Condomínio, sob pena de ser pessoalmente responsabilizado pelos recursos que eventualmente deixar de arrecadar.

Cláusula Quadragésima Primeira - As obras que interessarem a todos, à estrutura do empreendimento ou ao serviço comum de todos os condôminos, serão feitas com o recurso pecuniário de todos os proprietários, mediante orçamento prévio, aprovado em Assembleia Geral, podendo o Síndico ou outra pessoa indicada pela Assembleia ficar encarregada de mandar executá-la.

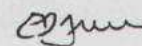
Cláusula Quadragésima Segunda - A renúncia de qualquer dos condôminos aos seus direitos, em caso algum valerá como escusa para exonerá-lo de seus encargos.

Cláusula Quadragésima Terceira - As despesas com a remoção de coisas e objetos jogados ou depositados em partes comuns, serão cobrados do proprietário da unidade autônoma que tiver dado causa, podendo ainda o Síndico cobrar o armazenamento e devendo impor multa de acordo com que dispõe a Convenção de Condomínio.

Cláusula Quadragésima Quarta - Todas as instalações internas de água, luz, gás, eletricidade e esgoto de cada unidade autônoma serão reparadas à custa de seu respectivo proprietário, quando o estrago se der fora das linhas tronco. Tudo o que constitui propriedade exclusiva de cada um será consertado e reparado por seu respectivo proprietário e à sua custa.

Cláusula Quadragésima Quinta - Quando o estrago se der nas linhas tronco e não for causado por qualquer condômino ou seu inquilino, dependente ou visitante, ou não sendo possível determinar seu causador, os reparos serão mandados executar pelo Síndico e correrão por conta de todos os condôminos.

Cláusula Quadragésima Sexta - Quando for provado que o estrago verificado nas linhas tronco foi causado por qualquer proprietário, seu inquilino, dependente ou visitante, os reparos serão mandados executar pelo Síndico, mas correrão por conta do condômino, que estará obrigado ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total da despesa, limitada ao quádruplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, independentemente das perdas e danos que se apurem.



V. de Moraes
CRI TAUBATE - SP
Prot. Nº 388018
Em: 25/04/2018



CAPÍTULO VIII

DO FUNDO DE RESERVA

Cláusula Quadragésima Sétima - Fica criado pela presente Convenção de Condomínio o FUNDO DE RESERVA do condomínio, que será constituído das seguintes contribuições:

- a) Dos juros moratórios, correção monetária, multas e penalidades previstas nesta Convenção de Condomínio e que venham ser recebidos dos condôminos;
- b) 5% (cinco por cento) das contribuições mensais ordinárias, percentual este que a elas será acrescido destacadamente já quando da aprovação da previsão orçamentária.

Parágrafo Único – O saldo do fundo de reservas não excederá a 20% do montante da receita anual. Atingido esse limite, os 5% (cinco por cento) sobre o valor das contribuições deixarão de ser cobrados, até quando novamente for necessário para compor os 20% (vinte por cento) mencionados.

Cláusula Quadragésima Oitava - A contabilização do fundo de reserva obedecerá ao mesmo critério das despesas do condomínio.

Cláusula Quadragésima Nona - Os saldos do fundo de reserva, sempre que possível, destinar-se-ão à cobertura dos gastos extraordinários não previstos no orçamento ou não autorizados por Assembleia por verba própria a ser arrecadada.

Parágrafo Único - As parcelas referentes ao fundo de reserva serão mantidas em custódia no mesmo estabelecimento bancário oficial em que forem depositadas as contribuições condominiais, em contas separadas e, aplicadas mensalmente em instituições financeiras idôneas que oferecerão as melhores e mais seguras condições do mercado, conforme as disposições legais.

CAPÍTULO IX

DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO

Cláusula Quinquagésima - A Manutenção consiste no conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou reparar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes, para atender às necessidades e segurança de seus usuários de acordo com os padrões aceitáveis de uso, de modo a preservar a utilidade e sua funcionalidade. A manutenção deve ser feita tanto nas unidades autônomas quanto nas áreas comuns.

Cláusula Quinquagésima Primeira - A Manutenção Preventiva, nos termos da NBR 5674, compreende a manutenção rotineira, que é caracterizada pela realização de serviços constantes e simples que possam ser executados pela equipe de manutenção local, e a Manutenção Planejada, cuja realização é organizada antecipadamente, tendo por referência solicitações dos usuários,

E. J. Moraes

de uso comum
 CRITaubate - SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2019



estimativa de durabilidade esperada dos componentes da edificação em uso ou relatórios de vistorias técnicas (inspeções) periódicas sobre o estado da edificação.

Cláusula Quinquagésima Segunda - O Síndico é responsável pela elaboração e execução do Programa de Manutenção Preventiva, de acordo com a NBR 5674 Manutenção de Edificação - e o proprietário é responsável pela manutenção preventiva de sua unidade, e corresponsável pela manutenção preventiva do conjunto da edificação, conforme estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras, no Manual do Proprietário e no Manual das Áreas Comuns.

Cláusula Quinquagésima Terceira - No caso de mudança do Síndico ou do responsável pelo gerenciamento do edifício, este se obriga a transmitir, ao seu substituto, as orientações sobre o adequado uso, manutenção e garantia das áreas comuns, entregando os documentos e manuais correspondentes. No caso de mudança de propriedade, o antigo proprietário se obriga a transmitir ao novo, as orientações sobre o adequado uso, manutenção e garantia do imóvel, entregando os documentos e manuais correspondentes.

CAPÍTULO X

DO REGIMENTO INTERNO

Cláusula Quinquagésima Quarta - Além do disposto nesta Convenção de Condomínio, as normas que disciplinam o Uso e Fruição das Unidades Autônomas e das partes comuns do edifício constarão do Regimento Interno da edificação.

Parágrafo Primeiro - O Regimento Interno do condomínio é devidamente aceito por todos os condôminos e fica fazendo parte integrante da Convenção de Condomínio, dos Contratos de locação de qualquer de suas unidades autônomas, devendo ser rigorosamente observado e cumprido por todos os condôminos e locatários, seus prepostos, dependentes, empregados ou pessoas que como os mesmos residam e tenham relação dentro do prédio.

Parágrafo Segundo - O funcionamento do edifício fica sujeito ao presente Regimento Interno que faz parte integrante complementar de toda locação escrita ou verbal relativa ao edifício ficando sujeito a suas disposições não só os proprietários, locatários, como também, seus prepostos, empregados, visitantes ou parentes, o público em geral e os empregados do condomínio, qualquer que seja a categoria destes.

Parágrafo Terceiro - O Regimento Interno só poderá ser modificado em assembleia geral extraordinária convocada para este fim, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos condôminos, conforme disposto no artigo 1.351 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto - As normas deste Regulamento Interno, cuja observância é obrigatória são as seguintes:

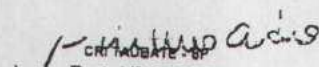
de uso comum

Paulo Adis
 CRI TAUBATÉ-SP
 Prot. Nº 388018
 Em: 25/04/2018



1. As mudanças deverão ser comunicadas a Administração do Condomínio;
2. Todas as áreas de uso comum do Edifício, tais como halls de entrada, circulações e escadas, devem estar sempre livres e desimpedidas, nada podendo nelas ser depositadas ou conservado, ainda que a título provisório. Quaisquer objetos aí encontrados serão retirados e colocados em lugar próprio, às expensas e por conta e risco de seus proprietários;
3. O proprietário ou locatário poderá usar, gozar e dispor da unidade de sua propriedade ou alugá-la, desde que respeite as normas da Convenção de Condomínio e deste Regulamento Interno;
4. Nas unidades residenciais é absolutamente vedado afixar ou colocar cartazes, letreiros de qualquer tipo ou natureza, placas, tabuletas, anúncios, avisos, aparelhos iluminados, toldos, sinais, fios condutores, etc., nas fachadas, paredes externas, bem como quaisquer gravações ou pinturas nos mesmos;
5. Os proprietários ou locatários são obrigados a colocar seus objetos, coisas ou utensílios nos recintos de tal forma que os respectivos pisos e soleiras não sejam submetidos a carga superior a 150kg/m² (cento e cinquenta quilogramas por metro quadrado), sendo vedado portanto, qualquer acumulação compensatória;
6. A parte interna de cada unidade será conservada e limpa pelo proprietário ou ocupante legal.
 - 6.1 - Qualquer reparo ou conserto será cobrado do proprietário quando for ele ou seu preposto, empregado, parente, ou locatário o causador do dano em área comum.
7. Todos os defeitos nas instalações de eletricidade, telefone, água e esgoto, de cada dependência privada serão reparados pelo proprietário ou ocupante legal.
 - 7.1 - Quando o estrago se verificar nas linhas troncos, ou nas instalações de uso comum e não for causada por qualquer proprietário ou seu ocupante legal, os reparos serão feitos pelo condomínio.
 - 7.2 - Se ficar provado que o estrago nas linhas tronco foi causado por qualquer proprietário ou locatário ou prepostos, ou ainda, por seus empregados, os reparos serão também feitos pelo condomínio, mas as custas do proprietário.
8. É vedado:
 - 8.1 - Fixar quaisquer objetos nas paredes, portas, piso e soleiras das áreas comuns do edifício, bem como fazer extensões de canalização de fios condutores de eletricidade ou telefone, através dessas áreas;
 - 8.2 - Impedir ou perturbar por qualquer forma, inclusive por aglomeração de pessoas, o trânsito nas escadas e nos corredores de circulação do edifício;

Paulo Adis


 CRF TAUBATÉ-SP
 Prot Nº 388018
 Em. 25/04/2018



- 8.3 - Produzir ruído ou sonoridade excessiva, de natureza verbal, mecânica ou por qualquer outra forma, perturbar o sossego e o trabalho dos ocupantes do edifício;
- 8.4 - Patrocinar, realizar ou consentir que realizem no edifício, reuniões ilegais, ilícitas, ou contrárias aos bons costumes e à moral;
- 8.5 - Introduzir ou conservar, mesmo temporariamente, em qualquer parte do edifício, material explosivo, inflamável, corrosivo ou que desprenda odor ativo ou que, a juízo do Condomínio, possa danificá-lo;
- 8.6 - Entrar ou permanecer no edifício, pessoas estranhas ao condomínio que não tenha por norma a observação dos bons costumes morais e cívicos;
- 8.7- Prejudicar ou atingir as áreas de uso comum em qualquer circunstância, mesmo com o serviço de limpeza e conservação da dependência de sua propriedade;
- 8.8- Lançar ou acumular lixo em qualquer parte do edifício que não sejam aquelas especialmente destinada para esse fim;
- 8.9 - Lançar pelas aberturas do edifício, seus corredores ou dependências, objetos de qualquer natureza ou volumes, sólido ou líquidos e detritos em geral;
- 8.10 - Atirar ou usar nas instalações sanitárias qualquer material, objeto ou detrito que possa danificar ou obstruir os respectivos encanamentos de água e esgoto;
- 8.11 - Limpar tapetes, capachos ou congêneres, nas janelas ou fachadas do edifício, bem como estendê-los nesses mesmos locais;
- 8.12 - Utilizar-se sob qualquer pretexto, de empregados ou prepostos do condomínio para qualquer fim particular, em horário de trabalho;
- 8.13 - Desacatar, ou deixar de atender, reclamações, avisos, determinações ou advertências do Síndico do Edifício, ou do Condomínio que se fundem nesse Regimento Interno.
- 8.14 - É vedado mudar o padrão dos vidros das fachadas, por outros de qualidade diferente, ou pintar nos mesmos, letreiros ou anúncios, enfim alterar sua apresentação atual que constitui efeito básico da decoração da fachada;
- 8.15 - É vedado afixar placas ou painéis na parte externa de sua unidade ou em qualquer parte da área comum do condomínio, para qualquer finalidade, como anúncios de compra, venda e locação de imóveis.
- 8.16 - A D´Casa Incorporadora fica autorizada a manter plantão de vendas ou anúncio de venda e locação de unidades, até que se esgote todo o estoque de unidade de sua propriedade.

Ed. Moraes

Handwritten signature: *Handwritten*
 Prot. N° 388018
 Em 25/04/2018



8.17 – A D’Casa Incorporadora fica autorizada a manter no local do empreendimento, faixas e placas promocionais em madeira, metal ou acrílico luminoso, alusivas ao empreendimento e à responsabilidade por sua idealização e implantação.

Parágrafo Quinto - A administração do condomínio não se responsabiliza por desaparecimento de qualquer objeto ou valores dos condôminos ou locatários, em qualquer das dependências do edifício, no entanto, uma vez que tais fatos cheguem ao conhecimento da administração mediante queixa ou reclamação por escrito, tomará as providências que o caso exigir.

Parágrafo Sexto - Todas as áreas e/ou coisas comuns, que por ventura a Administração do Condomínio achar que deve ter critérios ou normas específicas de funcionamento, deverá ser decidido em Assembleia especificamente convocada.

Parágrafo Sétimo - Toda e qualquer reclamação de proprietários ou locatários deverá ser transmitida por escrito ao Síndico.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinquagésima Quinta - Os condôminos obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, pelo fiel cumprimento desta Convenção de Condomínio, em todos os termos.

Cláusula Quinquagésima Sexta - A eventual tolerância quanto à demora, atraso ou omissão no cumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas neste instrumento ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das sanções nele previstas, não importarão em novação, modificação de quaisquer das condições ou cláusulas desta Convenção de Condomínio, nem tampouco perdão tácito.

Cláusula Quinquagésima Sétima - A eventual concessão de alguma vantagem ou privilégio especial a determinado condômino, em detrimento dos demais, será sempre a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Cláusula Quinquagésima Oitava - Os condôminos locadores ou cedentes da ocupação perante o Condomínio serão solidários com os locatários, prepostos, ocupantes e visitantes, quanto à responsabilidade pelos atos praticados pelos últimos que resultarem em transgressão a condições ou cláusulas desta Convenção de Condomínio.

Cláusula Quinquagésima Nona - O Condomínio por si ou seus prepostos não assume responsabilidade:

l) por acidentes ou danos de ordem pessoal, material ou moral, bem como extravios, sinistros, quebra da instalação ou objetos que, em quaisquer condições e ocasiões, sofram os condôminos e demais possuidores, dentro do edifício ou em áreas comuns, nem por objetos ou coisas confiadas a empregados;

Handwritten signature: *Handwritten*

V. P. da Silva
CRI TAUBATÉ - SP
Prot. Nº 388018
Em: 26/04/2018



II) por furtos ou roubos de que sejam vítimas, dentro do Condomínio, os condôminos e demais usuários e estranhos, em quaisquer circunstâncias e ocasiões;

III) pela interrupção eventual que se verificar, em qualquer ocasião, de serviço de eletricidade, água, gás, luz, telefone, elevadores e outros, seja qual for a causa; Cláusula Sexagésima Segunda - Incumbe aos empregados contratados pelo Condomínio ou empresas prestadoras de serviços fiscalizar o fiel cumprimento desta Convenção de Condomínio e do Regimento Interno, considerando ser motivo de justa causa à dispensa a desídia no desempenho das respectivas funções, omissão ou desconhecimento de suas devidas estipulações.

Cláusula Sexagésima – É obrigação do condômino manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração do Condomínio, comunicando imediatamente eventual mudança de endereço de domicílio.

Cláusula Sexagésima Primeira - Os condôminos se obrigam a fazer constar dos contratos de locação ou qualquer outro instrumento que importe na cessão a terceiros, da posse, direito ou uso das unidades autônomas, a obrigação do fiel cumprimento desta Convenção de Condomínio e do Regimento Interno.

Cláusula Sexagésima Segunda – Poderão os Instituidores, em nome e por conta do condomínio, a partir do mês do habite-se, contratar pelo prazo de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, empresa administradora de condomínio e empresa de vigilância, a manutenção e conservação do edifício, outros serviços indispensáveis, bem como providenciar a ligação de medidores de energia elétrica das unidades, pagar as contas de água, luz e gás do prédio. Os custos serão prontamente rateados e ressarcidos pelo condomínio, atualizados.

Cláusula Sexagésima Terceira - Fica eleito o foro de Taubaté-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Convenção de Condomínio.

Taubaté, 24 de abril de 2018.

D. P. Moraes
D' CASA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA

29 Oficial de Registro Civil - Taubaté/SP
Reconheço por semelhança (dor s/vr/ con) a firma de
ELISABETE DE CASSIA DAH MORAIS
que comparece c/o quadro reg. desta escritura, por se. C.N. 12.121.0
Taubaté, 25-04-2018
Pr. RA 6.07 Luiz Carlos Pontes Junior - Escrivão
111 Valido somente com o selo de autenticação
Taubaté - SP

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARÁ

fls. 43

RTD TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00087429
Em: 24/11/2017

Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARÁ, sito à Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, bairro Rancho Grande, na cidade de Taubaté, estado de São Paulo, realizada no dia 20 de novembro de 2017, segunda-feira, às 19h30 em segunda e última convocação, na Sala 16, 1º andar, do Ágata Centro Empresarial, sito à Rua Dr. Pedro Costa, 483, nesta cidade de Taubaté, estado de São Paulo. Reuniram-se os condôminos presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

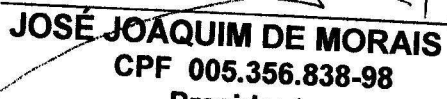
- 1-) Eleição de Síndico, Sub-síndico e Conselheiros Consultivos do Condomínio.
- 2-) Agendamento da próxima assembleia.
- 3-) Agendamento da data de entrega da área comum do condomínio, pela incorporadora ao Síndico eleito.
- 4-) Apresentação, pela Incorporadora, de como será o procedimento de agendamento para a entrega das unidades aos seus proprietários, com o fornecimento do guia de entrega de chaves.
- 5-) Previsão de valor da taxa condominial e definição do início de seu pagamento.
- 6-) Previsão de valor da taxa extra para aquisição do enxoval do condomínio (itens básicos para seu funcionamento).
- 7-) Deliberação de abertura do CNPJ.


RTD TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00087429
Em: 08/12/2017

Presentes os senhores condôminos que assinaram a lista de presença da presente ata. Assumiu a presidência da assembleia o senhor **JOSÉ JOAQUIM DE MORAIS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG 12.450.067-5 e CPF 005.356.838-98, representante da **D' CASA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA**, responsável pelo empreendimento e para secretariar os trabalhos a senhora **Sonia Regina Odoni Fabri Rodrigues**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 13.107.442-8 e CPF 043.251.238-14. O Presidente, cumprimentou os presentes e informou que para ele e toda a equipe de D' Casa a cada empreendimento entregue é uma grande satisfação pelo resultado do trabalho em constante aprimoramento. Na sequência o Presidente deu início a abertura dos trabalhos, e efetuou a leitura do edital de convocação. Apresentou o senhor **Sérgio Rodrigues** representante da GRS Administradora de Condomínios a qual trabalhou com a D' Casa na entrega de outros empreendimentos desenvolvendo um trabalho muito profissional, de competência e confiança, e para o primeiro ano ele apresenta a administradora pois é fundamental para o melhor andamento e implantação do condomínio. Não houve nenhuma manifestação contrária a esta contratação, na sequência passou a tratar o primeiro assunto da pauta. **1-) Eleição de Síndico, Sub-síndico e Conselheiros Consultivos do Condomínio.** O Presidente informou que conforme edital de convocação os candidatos deveriam se apresentar com 30 minutos de antecedência do início da assembleia, informando o seu interesse em concorrer aos cargos, e até aquele momento as fichas de inscrição que se encontravam na mesa da assembleia constava somente dois candidatos para o Conselho fiscal. Convidou os presentes a se candidatarem a Síndico informando que nesta assembleia precisa ser eleito o Síndico seja condômino ou profissional e no caso de não haver nenhum candidato a síndico o senhor **Sérgio Rodrigues**, que já atua como Síndico Profissional, poderá se candidatar. Com a palavra o senhor **Sérgio** explicou a função do Síndico como gestor responsável pela administração, finanças, segurança, legal, deve realizar um trabalho que valorize o investimento e contando com a participação e colaboração dos proprietários, ressaltando a importância dos Conselheiros na gestão. Incentivou os presentes a participarem pois terão o apoio da administradora e o Síndico condômino teria a isenção da taxa condominial e poderia ser votado uma ajuda de custo. Não havendo nenhum candidato como Síndico Condômino, o senhor **Sérgio** apresentou sua proposta para Síndico Profissional no custo mensal de R\$ 2.000,00. O Presidente informou que havendo futuramente algum candidato interessado ao cargo de Síndico condômino, será solicitada a convocação de assembleia extraordinária para avaliação do mesmo. Aberta a votação foi aprovado por unanimidade dos presentes para **SINDICO: SÉRGIO MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 12.543.551-4 e CPF 043.499.928-80, com mandato de um ano, nas condições acima propostas,

tendo início na presente data. Na sequência o Presidente solicitou a apresentação de candidatos a Subsídico e membros do Conselho para a eleição, sendo que se apresentaram para **SUBSÍNDICO: MARCOS PAULO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, Técnico em Manutenção, portador do RG 42.034.463-9 e CPF 308.957.648-14, proprietário do apartamento 64 A, e como membros do **CONSELHO CONSULTIVO/FISCAL** os senhores **ELDER LUIZ DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, Líder de Manutenção, portador do RG 43.697.729-1 e CPF/MF 216.356.838-58, proprietário do apartamento 132 A, **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Professor e Coordenador Pedagógico, portador do RG 25.093.281-7 e CPF 121.933.528-28, proprietário do apartamento 93 B, **PEDRO LEONARDO GUIMARÃES VELOSO**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Obras, portador do RG 43.651.750-4 e CPF 368.778.208-51, proprietário do apartamento 102 A, e **ROBERTO CESAR MENDROT**, brasileiro, casado, Técnico Mecatrônico, portador do RG 29.478.355-6 e CPF 301.147.248-30, proprietário do apartamento 32 A. O Presidente solicitou a manifestação dos presentes sobre a eleição dos candidatos, sendo todos aprovados por unanimidade dos presentes, para o mandato de um ano, tendo início na presente data. Na sequência o Presidente passou a tratar o próximo assunto da pauta. 2-) **Agendamento da próxima assembleia.** O senhor Junior sugeriu e foi aprovada pelos presentes a data da próxima assembleia que deverá ocorrer em 20/02/18, terça-feira, havendo assim tempo de ocorrer todas as entregas, iniciar o condomínio e melhor avaliar as questões a serem tratadas. 3-) **Agendamento da data de entrega da área comum do condomínio, pela incorporadora ao Síndico eleito.** O Presidente informou que o Condomínio está praticamente pronto e no mês de Dezembro/17 a D'Casa estará agendando a entrega da área comum para o Síndico, podendo ser acompanhada do Subsídico e Conselheiros. 4-) **Apresentação, pela Incorporadora, de como será o procedimento de agendamento para a entrega das unidades aos seus proprietários, com o fornecimento do guia de entrega de chaves.** A Arquiteta Sra. Priscila de Moraes, responsável pelo projeto do empreendimento, informou que a entrega das chaves ocorrerá no mês de Dezembro/17 e de posse das chaves poderão iniciar os trabalhos internos de instalação de piso, móveis e outros serviços, porém ainda não poderão habitar o imóvel até que recebam a liberação da construtora. Apresentou o cronograma de agendamento para a entrega das chaves, que terá início no dia 04/12/17, segunda-feira, data em que os proprietários devem começar a ligar através do telefone 3623-0006 e agendar seu horário, sendo importante ligarem nos dias 04, 06, 07 e 08/12/17, pois as entregas terão início no dia 11/12/17 para os apartamentos da Torre A e no dia 18/12/17 para os apartamentos da Torre B, desta forma a equipe fica centralizada em cada Torre na respectiva semana, lembrando a importância de ligarem para agendar na semana do dia 04, pois toda a equipe, inclusive do escritório estará trabalhando nas entregas. Informou que os presentes receberam nesta assembleia o Guia de Entrega das Chaves e em caso de dúvidas, podem encaminhar e-mail para: atendimento@dcasaincorporadora.com.br, garantia@dcasaincorporadora.com.br ou financeiro@dcasaincorporadora.com.br. No dia da entrega das chaves receberão uma pasta com Manual do proprietário, contendo as tabelas de garantia e manutenções, todas as plantas e um CD com estas informações. Neste dia o proprietário receberá um check-list para acompanhar a vistoria que deve levar em média uma hora por apartamento. Também informou que o Síndico receberá as pastas referente as áreas comuns do condomínio. 5-) **Previsão de valor da taxa condominial e definição do início de seu pagamento.** O senhor Junior informou que até 31/12/17 a construtora finaliza a entrega do empreendimento e a partir de 01/01/18 o Condomínio será instalado, assim será necessário iniciar no mês de janeiro/18 a cobrança da primeira taxa condominial para manutenção. Foram apresentadas as planilhas com a previsão orçamentária, considerando os gastos mensais de consumo, manutenção, conservação e contratação de serviços de Portaria 24 horas, Zeladoria e Limpeza, considerando uma inadimplência de 5% e criação do fundo de reserva de 5%, chegando a uma arrecadação mensal de R\$ 29.500,00 e taxas condominiais de: R\$ 396,77 para os apartamentos finais 1 e 2 da Torre A (3 dormitórios), R\$ 320,52 para os apartamentos finais 3 e 4 da Torre A (2 dormitórios), R\$ 192,91 para os apartamentos com finais 1 e 2 da Torre B (1 dormitório) e R\$ 225,42 para os apartamentos de finais 3 e 4 da Torre B (1 dormitório). Podendo ocorrer pequenas variações de acordo com a fração ideal de cada unidade. Aberta a votação foi aprovado pela maioria dos presentes os valores propostos para a taxa condominial com

vencimento todo dia 10 de cada mês, tendo início em 10/01/18. O senhor Junior informou que as unidades ainda não comercializadas pela Incorporadora, de acordo com a cláusula 39ª, parágrafo único da convenção condominial, estariam isentas do pagamento da taxa condominial até 06 meses contados a partir da data da averbação do habite-se, porém por liberalidade, a D'Casa estará assumindo a taxa condominial de suas unidades também a partir de janeiro para contribuir com o condomínio. **6-) Previsão de valor da taxa extra para aquisição do enxoval do condomínio (itens básicos para seu funcionamento).** Foram apresentados os itens necessários para iniciar o condomínio, chamado de "enxoval" e todos os mobiliários, equipamentos, acessórios, eletrodomésticos e outros para equipar as áreas da piscina, salão de festas, brinquedoteca, Lounge, Academia e Sistema de Segurança com 16 câmeras, cerca elétrica industrial, monitorada por central de alarme. Para o mobiliário foram apresentados os orçamentos com fotos e as planilhas com a previsão de custo de cada área individualmente, e também a proposta com o rateio total para aquisição de todos os itens, em 6 parcelas de taxa extraordinária. Foi sugerido pelo Conselheiro, senhor Elder, colocar em votação também o parcelamento da taxa extra total em 10 parcelas. O Síndico acolheu a sugestão informando que pode ser priorizada a contratação dos itens de enxoval e sistema de segurança, e demais itens sendo adquiridos na medida da arrecadação. Também informou que será importante a formação de uma comissão para definição dos itens a serem adquiridos dentro do orçamento proposto. O presidente abriu a votação para aprovação do rateio de R\$ 66.453,42 que providencie todos os itens propostos ou se teriam interesse em aprovar por etapas. Foi aprovado por unanimidade dos presentes já realizar o rateio total abrangendo o mobiliário, acessórios e equipamentos das áreas comuns. Apresentado os valores para o rateio em 6 parcelas ou 10 parcelas, foi aprovado pela maioria dos presentes o parcelamento em 10 meses, com início da arrecadação da taxa extraordinária em 10/12/17, com valores de cada parcela em: R\$ 89,38 para os apartamentos finais 1 e 2 da Torre A (3 dormitórios), R\$ 72,20 para os apartamentos finais 3 e 4 da Torre A (2 dormitórios), R\$ 43,46 para os apartamentos com finais 1 e 2 da Torre B (1 dormitório) e R\$ 50,78 para os apartamentos de finais 3 e 4 da Torre B (1 dormitório). O Síndico convidou os presentes para compor a comissão para aquisição dos itens da área comum, em conjunto com Síndico, Subsíndico e Conselheiros. Se apresentaram os senhores: Maicon Vasconcellos Bussi, apartamento 122 A, Maria Sônia da Luz, apartamento 14 A, João Henrique Silva Lins, apartamento 94 B e Carla Cristina Moreira, apartamento 51 A, ficando assim composta esta comissão. **7-) Deliberação de abertura do CNPJ.** O Sr. Sérgio informou que para dar prosseguimento a instalação do Condomínio, se faz necessário a aprovação dos condôminos para a inscrição do Condomínio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Receita Federal. Aberta a votação, os presentes aprovaram por unanimidade a inscrição no CNPJ. O Presidente, Sr. Junior agradeceu a presença de todos, a receptividade e demonstração de envolvimento na aprovação dos assuntos propostos. Nada mais a tratar, às 21h00 o Presidente deu por encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por mim Secretária, e aprovada pelos demais condôminos, conforme lista de presença da assembleia. Taubaté/SP, 20 de novembro de 2017. -


JOSÉ JOAQUIM DE MORAIS JUNIOR
CPF 005.356.838-98
Presidente


SONIA REGINA ODONI FABRI RODRIGUES
CPF 043.251.238-14
Secretária

Registro de Imóveis
Taubaté
 Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Protocolado sob nº 00087571 em 06/12/2017
 Registrado e Microfilmado sob nº 00087571 em 08/12/2017

Cartório R\$ 82,87
 Estado R\$ 20,61
 Ipesp R\$ 18,17
 Ipesp 2 R\$ 3,94
 Sinoreg R\$ 5,67

Taxa R\$ 4,41
 M.C. R\$ 1,30
 IS QUITA R\$ 1,00
 Correio R\$ 0,00
 Dilog R\$ 0,00

Registro de Imóveis
 Registro de Títulos e Documentos

David Israel Pereira Filho
 Escrevente

Total R\$ 145,75



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA

Recibo do Pagador
07/2019

fls. 47

Beneficiário
PJBank (18.191.228/0001-71) de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA
(30.664.814/0001-91) - Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 - Taubate 12061-570

Unidade
124 B

| Composição da cobrança | |
|---|--------|
| Taxa de Condomínio | 214,68 |
| Rateio Extra Cobertura de Garagens 07/20 | 85,01 |
| Consumo de água M ³ : 0,7400(Jun) -0,0100(Mai)= 0,7300 | 47,18 |
| Fundo de Reserva | 10,73 |

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS MAI/2019

| VALOR | |
|---------------------------|-----------|
| Receitas | |
| Taxa de Condomínio | 27.953,02 |
| Juros atraso no pagamento | 21,11 |
| Multa sobre atraso | 49,54 |
| Rendimento investimentos | 89,16 |
| Consumo de água | 5.043,81 |
| Fundo de Reserva | 1.397,48 |
| Rateio Extra | 40.618,10 |
| Acordo | 366,65 |
| Aluguel Salão de Festas | 100,00 |
| Aluguel Espaço Gourmet | 25,00 |
| Controle Remoto Portão | 105,00 |
| Total de Receitas | 75.768,87 |

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MAI/2019; DETALHADO

| VALOR | |
|---|-----------|
| Despesas | |
| Despesas Mensais e Consumos | |
| Energia Elétrica Instalação 150967293 | 924,24 |
| Energia Elétrica Instalação 150967294 | 66,68 |
| Água e esgoto RGI 08848857/80 | 3.718,22 |
| Material de Limpeza e Higiene Pessoal NF 24.102 | 99,00 |
| Seguro Predial 1 de 4 | 966,48 |
| Telefone e Internet | 104,99 |
| Honorários Síndico Profissional NF 973 | 2.027,31 |
| Serviços de Segurança Portaria e Zeladoria NF 1276 | 15.228,89 |
| Serviços de Limpeza | 80,00 |
| Serviços de Limpeza NF 4409 | 1.053,36 |
| Honorários Gestão do Condomínio Abril 2019 - NF 972 | 1.408,98 |
| Total de Despesas Mensais e Consumos | 25.678,15 |
| Despesas com Manutenções | |
| Elevador NF 72649 | 2.364,68 |
| Jardinagem Compra de Terra | 25,00 |
| Jardinagem plantas para jardim | 266,00 |
| Portões NF 68 troca roldanas, articulações e regulagem 1 de | 390,00 |
| Portões par de barreiras - NF 515 | 160,00 |
| Piscina NF 53 | 300,00 |
| Piscina material - NF 1216 | 444,50 |
| Academia - Fitness Manutenção Preventiva NF 4434 | 250,00 |
| Serviços de Manutenção Geral | 15,80 |
| Serviços de Manutenção Instal. de Insulfilm Película Prote | 160,00 |
| tora Área Piscina | |
| Material de Manutenção reparo registro banheiro | 42,39 |
| Total de Despesas com Manutenções | 4.418,37 |
| Despesas Diversas | |
| Correios | 159,89 |
| Despesas com Assembléia Registro de Ata | 131,54 |
| Total de Despesas Diversas | 291,43 |
| Obras e Mobiliários | |
| Reformas e Ampliações Cobertura de vagas de garagem | 30.000,00 |
| Reformas e Ampliações Cobertura de vagas de garagem | 25.000,00 |

| | |
|--|-----------|
| Total de Obras e Mobiliários | 55.000,00 |
| Impostos e Retenções | |
| Retenção Imposto de Renda NF 1215 Alvo | 194,37 |
| Retenção PIS COFINS e CSLL NF 1215 Alvo | 903,82 |
| Retenção PIS COFINS e CSLL NF 71726 Otis | 115,32 |
| Retenção INSS NF 1215 Alvo | 2.138,07 |
| Retenção INSS NF 4300 Alvo | 137,94 |
| Retenção ISS NF 1215 Alvo | 971,85 |
| Retenção ISS NF 4300 Alvo | 62,70 |
| Retenção ISS NF 814 Versatil | 18,17 |
| Retenção ISS NF 945 Síndico | 41,37 |
| Retenção ISS NF 946 GRS | 28,75 |
| Total de Impostos e Retenções | 4.612,36 |
| Despesas Bancárias | |
| Tarifa de cobrança | 315,90 |
| Tarifa de cobrança (venc. 3 /2019) | 3,90 |
| Tarifa de cobrança (venc. 4 /2019) | 11,70 |
| Tarifa de cobrança (venc. 6 /2019) | 3,90 |
| Total de Despesas Bancárias | 335,40 |
| Total de Despesas | 90.335,71 |

SALDO DAS CONTAS EM (31/05/2019)

| | |
|-------------------------------|-----------|
| Saldo em 31/05/2019 | |
| Fundo de Reserva | 3.436,33 |
| Sicoob - Conta Ordinária | 0,00 |
| Sicoob - Conta Capital | 242,40 |
| Fundo Salão de Festas | 477,70 |
| Sicoob - Fundo para Cobertura | 29.249,12 |
| | 33.405,55 |

SALDO DA INADIMPLÊNCIA POSIÇÃO EM 31/05/2019, ENTRE 01/05/2019 E 31/05/2019

| | ABR/19 | REGULARIZADAS | NOVAS | MAI/19 |
|----------|------------|---------------|---------------|----------|
| Boletos | 9 - | 3 + | 3 (-5**) | = 4 |
| Unidades | 8(7%) - | 3 + | 3 (-4**) | = 4(4%) |
| Valor* | 3.520,44 - | 1.370,99 + | 1.443,65 (- = | 1.754,36 |
| | | | 1.838,74**) | |

*Não inclui acréscimos legais.
**Boletos antigos com acordo realizados entre 01/05/2019 e 31/05/2019

Cobranças em aberto.
Valores não atualizados.

| | |
|--------|----------|
| Nov/19 | 373,39 |
| Out/19 | 373,39 |
| Set/19 | 373,39 |
| Ago/19 | 357,60 |
| Jul/19 | 357,60 |
| Total | 1.835,37 |



| | |
|-------------------------------|-----------------|
| Vencimento | 10/07/2019 |
| Agência/Cod. beneficiário | 4446/06/0113085 |
| Nosso número | 3376488-7 |
| (=) Valor do documento | 357,60 |
| (-) Desconto | |
| (-) Outras deduções/Abat. | |
| (+) Mora/Multa/Juros | |
| (+) Outros acréscimos | |
| (=) Valor cobrado | |

Pagador
ALESSANDRE LEMES FERRAZ (19501909867) E/OU Inquilino (124 B)

N. Doc
83770

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

SICOOB 756-0 | 75691.44467 01011.308531 37648.870014 8 79460000035760

| | | | | | |
|---|--------------------------|------------------|--------------|----------------------------------|--|
| Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco BANCOOB | | | | | Vencimento 10/07/2019 |
| Beneficiário PJBank (18.191.228/0001-71) de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA (30.664.814/0001-91) - Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 - Taubate 12061-570 | | | | | Agência/Cod. beneficiário 4446/06/0113085 |
| Data do documento 18/06/2019 | Nº do Documento 83770 | Espécie DOC N | Moeda R\$ | Data processamento 19/11/2019 | Nosso número 3376488-7 |
| Uso do banco Carteira | | | | | (=) Valor do documento 357,60 |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) | | | | | (-) Desconto |
| Após vencimento: Multa 2,00%= R\$7,15 Juros 0,033% a.d.= R\$0,12/dia NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO. | | | | | (-) Outras deduções/Abatimentos |
| | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor cobrado |

Pagador: **ALESSANDRE LEMES FERRAZ (19501909867) E/OU Inquilino (124 B)**
Rua Emílio Winther, 620 (Apto 73 B) Jardim das Nações
12030-000 Taubaté-SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA 30.664.814/0001-91



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e TIBICIANA DE JUSICA DE SAO PAULO, protocolado em 20/11/2019 às 12:05, sob o número 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACEB. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACEB.



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA

Recibo do Pagador
08/2019

fls. 48

Beneficiário
PJBank (18.191.228/0001-71) de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA
(30.664.814/0001-91) - Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 - Taubate 12061-570

Unidade
124 B

Composição da cobrança

| | |
|---|--------|
| Taxa de Condomínio | 214,68 |
| Rateio Extra Cobertura de Garagens 08/20 | 85,01 |
| Consumo de água M ³ : 0,7400(Jul) -0,7400(Jun)= 0,0000 | 47,18 |
| Fundo de Reserva | 10,73 |

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS JUN/2019

| | |
|---------------------------|-----------|
| VALOR | |
| ----- | |
| Receitas | |
| Taxa de Condomínio | 27.034,06 |
| Juros atraso no pagamento | 55,27 |
| Multa sobre atraso | 111,84 |
| Rendimento investimentos | 38,68 |
| Consumo de água | 5.143,21 |
| Fundo de Reserva | 1.351,54 |
| Rateio Extra | 20.851,98 |
| Acordo | 2.109,20 |
| Aluguel Salão de Festas | 200,00 |
| Aluguel Espaço Gourmet | 100,00 |
| Controle Remoto Portão | 63,00 |
| Total de Receitas | 57.058,78 |

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS JUN/2019; DETALHADO

| | |
|---|-----------|
| VALOR | |
| ----- | |
| Despesas | |
| Despesas Mensais e Consumos | |
| Energia Elétrica Instalação 150967293 | 1.297,28 |
| Energia Elétrica Instalação 150967294 | 76,37 |
| Água e esgoto RGI 08848857/80 | 4.505,36 |
| Material de Limpeza e Higiene Pessoal NF 24174 | 240,00 |
| Gás Salão de Festas - 05/2019 | 31,39 |
| Seguro Predial 2 de 4 | 956,36 |
| Telefone e Internet | 104,99 |
| Honorários Síndico Profissional NF 1001 | 2.027,31 |
| Serviços de Segurança Portaria e Zeladoria NF 1338 | 15.228,89 |
| Serviços de Limpeza NF 4500 | 588,00 |
| Serviços de Limpeza Salão de Festas - 23/06/19 | 80,00 |
| Honorários Gestão do Condomínio Maio 2019 - NF 1000 | 1.408,98 |
| Total de Despesas Mensais e Consumos | 26.544,93 |
| Despesas com Manutenções | |
| Elevador NF 73539 | 2.364,68 |
| Portões NF 10146 Controles e bateria | 229,77 |
| Portões NF 68 troca roldanas, articulações e regulagem 2 de | 390,00 |
| Manutenção elétrica | |
| Material Elétrico NF 30.957 | 154,80 |
| Manutenção hidráulica | |
| Manutenção Hidráulica teste caça vazamento | 80,00 |
| Piscina NF 59 | 300,00 |
| Academia - Fitness Manutenção Preventiva NF 4555 | 250,00 |
| Total de Despesas com Manutenções | 3.769,25 |
| Despesas Diversas | |
| Correios | 167,69 |
| Obras e Mobiliários | |
| Reformas e Ampliações Cobertura de vagas de garagem 3 de 21 | 10.000,00 |
| Reformas e Ampliações Cobertura de vagas de garagem 4 de 21 | 30.000,00 |
| Total de Obras e Mobiliários | 40.000,00 |
| Impostos e Retenções | |
| Retenção Imposto de Renda NF 1276 Alvo | 194,37 |
| Retenção PIS COFINS e CSLL NF 1276 Alvo | 993,82 |

| | |
|--|-----------|
| Retenção PIS COFINS e CSLL NF 72649 Otis | 115,32 |
| Retenção INSS NF 1276 Alvo | 2.138,07 |
| Retenção INSS NF 4409 Alvo | 137,94 |
| Retenção ISS NF 1276 Alvo | 971,85 |
| Retenção ISS NF 4409 Alvo | 62,70 |
| Retenção ISS NF 972 GRS | 28,75 |
| Retenção ISS NF 972 GRS | 41,37 |
| Total de Impostos e Retenções | 4.594,19 |
| Despesas Bancárias | |
| Tarifa de cobrança | 409,50 |
| Tarifa de cobrança (venc. 5 /2019) | 15,60 |
| Tarifa de cobrança (venc. 7 /2019) | 7,80 |
| Tarifa DOC - TED | 15,00 |
| Total de Despesas Bancárias | 447,90 |
| Total de Despesas | 75.523,96 |

SALDO DAS CONTAS EM (30/06/2019)

| | |
|-------------------------------|-----------|
| Saldo em 30/06/2019 | 0,00 |
| Conta Rateio Extra | 0,00 |
| Fundo de Reserva | 3.910,56 |
| Sicoob - Conta Ordinária | 0,00 |
| Sicoob - Conta Capital | 262,40 |
| Fundo Salão de Festas | 666,31 |
| Sicoob - Fundo para Cobertura | 10.101,10 |
| | 14.940,37 |

SALDO DA INADIMPLÊNCIA

POSIÇÃO EM 30/06/2019, ENTRE 01/06/2019 E 30/06/2019

| | MAI/19 | REGULARIZADAS | NOVAS | JUN/19 |
|----------|------------|---------------|------------|----------|
| Boletos | 4 - | 3 + | 7 = | 8 |
| Unidades | 4(4) - | 3 + | 7 = | 8(7) |
| Valor* | 1.754,36 - | 1.443,65 + | 3.267,18 = | 3.577,89 |

*Não inclui acréscimos legais.

Cobranças em aberto.
Valores não atualizados.

| | |
|--------|----------|
| Nov/19 | 373,39 |
| Out/19 | 373,39 |
| Set/19 | 373,39 |
| Ago/19 | 357,60 |
| Jul/19 | 357,60 |
| Total | 1.835,37 |

Vencimento

10/08/2019

Agência/Cod. beneficiário

4446/06/0113085

Nosso número

3461788-3

(=) Valor do documento

357,60

(-) Desconto

(-) Outras deduções/Abat.

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
ALESSANDRE LEMES FERRAZ (19501909867) E/OU Inquilino (124 B)

N. Doc
85225

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

SICOOB 756-0 | 75691.44467 01011.308531 46178.830017 3 79770000035760

| | | | | | |
|--|--------------------------|------------------|-------------|----------------------------------|--|
| Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco BANCOOB | | | | | Vencimento 10/08/2019 |
| Beneficiário PJBank (18.191.228/0001-71) de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA (30.664.814/0001-91) - Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 - Taubate 12061-570 | | | | | Agência/Cod. beneficiário 4446/06/0113085 |
| Data do documento 22/07/2019 | Nº do Documento 85225 | Espécie DOC N | Aceite N | Data processamento 19/11/2019 | Nosso número 3461788-3 |
| Uso do banco 1 | Carteira 1 | Moeda R\$ | Quantidade | (x) valor | (=) Valor do documento 357,60 |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$7,15 Juros 0,033% a.d.= R\$0,12/dia NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO. | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras deduções/Abatimentos |
| | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor cobrado |

Pagador: **ALESSANDRE LEMES FERRAZ (19501909867) E/OU Inquilino (124 B)**
Rua Emílio Winther, 620 (Apto 73 B) Jardim das Nações
12030-000 Taubaté-SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA 30.664.814/0001-91



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e TIBERIO DE JUSCIA DE SAO PAULO, protocolado em 20/11/2019 às 12:05, sob o número 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACEB. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACEB.



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA

Recibo do Pagador
09/2019

fls. 49

Beneficiário
PJBank (18.191.228/0001-71) de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA
(30.664.814/0001-91) - Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 - Taubate 12061-570

Unidade
124 B

| Composição da cobrança | |
|---|--------|
| Taxa de Condomínio | 229,71 |
| Rateio Extra Cobertura de Garagens 09/20 | 85,01 |
| Consumo de água M ³ : 0,7400(Ago) -0,7400(Jul)= 0,0000 | 47,18 |
| Fundo de Reserva | 11,49 |

| DEMONSTRATIVO DE RECEITAS JUL/2019 | |
|---------------------------------------|--|
| VALOR | |

| | |
|---------------------------|-----------|
| Receitas | |
| Taxa de Condomínio | 26.296,87 |
| Juros atraso no pagamento | 18,53 |
| Multa sobre atraso | 81,92 |
| Rendimento investimentos | 9,63 |
| Consumo de água | 4.876,16 |
| Fundo de Reserva | 1.314,69 |
| Rateio Extra | 20.511,94 |
| Aluguel Salão de Festas | 50,00 |
| Aluguel Espaço Gourmet | 50,00 |
| Total de Receitas | 53.209,74 |

| DEMONSTRATIVO DE DESPESAS JUL/2019; DETALHADO | |
|--|--|
| VALOR | |

| | |
|---|-----------|
| Despesas | |
| Despesas Mensais e Consumos | |
| Energia Elétrica 150967293 | 1.337,68 |
| Energia Elétrica 150967294 | 75,15 |
| Água e esgoto 0884885780 | 4.365,19 |
| Material de Limpeza e Higiene Pessoal NF 24411 | 294,50 |
| Gás Salão de Festas - 06/2019 | 47,35 |
| Seguro Predial 3 de 4 | 958,89 |
| Telefone e internet | 104,99 |
| Honorários SÍNDICO Profissional NF 1029 | 2.027,31 |
| Serviços de Segurança Portaria e Zeladoria - NF 1411 | 15.228,89 |
| Serviços de Limpeza NF 4582 | 588,00 |
| Serviços de Limpeza Salão de Festas em 21/07/19 | 80,00 |
| Honorários Gestão do Condomínio Junho 2019 - NF 1030 | 1.408,98 |
| Total de Despesas Mensais e Consumos | 26.516,93 |
| Despesas com Manutenções | |
| Elevador NF 74509 | 2.364,68 |
| Piscina NF 66 | 308,00 |
| Dedetização NF 5892 | 358,00 |
| Academia - Fitness Manutenção Preventiva - NF 4640 | 258,00 |
| Serviços de Manutenção instalação engate gás Portaria | 98,00 |
| Material de Manutenção NF 163 | 53,80 |
| Material de Manutenção NF 2517 - areia, pedra e cimento | 23,00 |
| Material de Manutenção NF 31149 - lâmpadas e cola selante | 51,60 |
| Total de Despesas com Manutenções | 3.483,08 |
| Despesas Diversas | |
| Correios | 36,15 |
| Documentos e regularizações Taxa | 85,96 |
| Total de Despesas Diversas | 122,11 |
| Obras e Mobiliários | |
| Reformas e Ampliações Cobertura de vagas de garagem | 30.000,00 |
| Impostos e Retenções | |
| Retenção Imposto de Renda Alvo NF 1338 | 194,37 |
| Retenção PIS COFINS e CSLL Alvo NF 1338 | 903,82 |
| Retenção PIS COFINS e CSLL Otis NF 73539 | 115,32 |
| Retenção INSS Alvo NF 1338 | 2.138,07 |

| | |
|------------------------------------|-----------|
| Retenção INSS Alvo NF 4500 | 77,00 |
| Retenção ISS Alvo NF 1338 | 971,85 |
| Retenção ISS Alvo NF 4500 | 35,00 |
| Retenção ISS GRS NF 1000 | 28,75 |
| Retenção ISS SÍNDICO NF 1001 | 41,37 |
| Total de Impostos e Retenções | 4.505,55 |
| Despesas Bancárias | |
| Tarifa de cobrança | 374,40 |
| Tarifa de cobrança (venc. 6 /2019) | 15,60 |
| Tarifa de cobrança (venc. 8 /2019) | 11,70 |
| Tarifa manutenção conta ativa | 25,00 |
| Total de Despesas Bancárias | 426,70 |
| Total de Despesas | 65.054,37 |

| SALDO DAS CONTAS EM (31/07/2019) | |
|----------------------------------|----------|
| Saldo em 31/07/2019 | |
| Fundo de Reserva | 1.599,95 |
| Sicoob - Conta Ordinária | 0,00 |
| Sicoob - Conta Capital | 282,40 |
| Fundo Salão de Festas | 686,31 |
| Sicoob - Fundo para Cobertura | 527,08 |
| | 3.095,74 |

| SALDO DA INADIMPLÊNCIA POSIÇÃO EM 31/07/2019, ENTRE 01/07/2019 E 31/07/2019 | | | | |
|--|------------|---------------|------------|----------|
| | JUN/19 | REGULARIZADAS | NOVAS | JUL/19 |
| Boletos | 8 - | 3 + | 10 = | 15 |
| Unidades | 8(7%) - | 3 + | 6 = | 11(10%) |
| Valor* | 3.577,89 - | 1.446,53 + | 4.286,75 = | 6.418,11 |

*Não inclui acréscimos legais.

| Cobranças em aberto. Valores não atualizados. | | |
|--|-----------------|--|
| Nov/19 | 373,39 | |
| Out/19 | 373,39 | |
| Set/19 | 373,39 | |
| Ago/19 | 357,60 | |
| Jul/19 | 357,60 | |
| Total | 1.835,37 | |

Você tem cobranças pendentes

Não foram identificados, até o momento o pagamento de cobrança(s) anterior(es).

| | |
|-------------------------------|-----------------|
| Vencimento | 10/09/2019 |
| Agência/Cod. beneficiário | 4446/06/0113085 |
| Nosso número | 3529114-5 |
| (=) Valor do documento | 373,39 |
| (-) Desconto | |
| (-) Outras deduções/Abat. | |
| (+) Mora/Multa/Juros | |
| (+) Outros acréscimos | |
| (=) Valor cobrado | |

Pagador
ALESSANDRE LEMES FERRAZ (19501909867) E/OU Inquilino (124 B)

N. Doc
86894

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

SICOOB 756-0 | 75691.44467 01011.308531 52911.450014 1 80080000037339

| | | | | | |
|---|--------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------|--|
| Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco BANCOOB | | | | | Vencimento 10/09/2019 |
| Beneficiário PJBank (18.191.228/0001-71) de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA (30.664.814/0001-91) - Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 - Taubate 12061-570 | | | | | Agência/Cod. beneficiário 4446/06/0113085 |
| Data do documento 20/08/2019 | Nº do Documento 86894 | Espécie DOC N | Aceite N | Data processamento 19/11/2019 | Nosso número 3529114-5 |
| Uso do banco 1 | Carteira R\$ | Moeda R\$ | Quantidade (x) valor | | (=) Valor do documento 373,39 |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$7,47 Juros 0,033% a.d.= R\$0,12/dia NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO. | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras deduções/Abatimentos |
| | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor cobrado |

Pagador: **ALESSANDRE LEMES FERRAZ (19501909867) E/OU Inquilino (124 B)**
Rua Emílio Winther, 620 (Apto 73 B) Jardim das Nações
12030-000 Taubaté-SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA 30.664.814/0001-91



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e TIBURCIO JUSTIÇA DE SAO PAULO, protocolado em 20/11/2019 às 12:05, sob o número 161650471201992600625. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACEB.



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA

Recibo do Pagador
10/2019

fls. 50

Beneficiário
PJBank (18.191.228/0001-71) de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA
(30.664.814/0001-91) - Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 - Taubate 12061-570

Unidade
124 B

Composição da cobrança

| | |
|---|--------|
| Taxa de Condomínio | 229,71 |
| Rateio Extra Cobertura de Garagens 10/20 | 85,01 |
| Consumo de água M ³ : 0,7400(Set) -0,7400(Ago)= 0,0000 | 47,18 |
| Fundo de Reserva | 11,49 |

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

| | |
|---------------------------|-----------|
| AGO/2019 | |
| VALOR | |
| ----- | |
| Receitas | |
| Taxa de Condomínio | 26.547,66 |
| Juros atraso no pagamento | 45,03 |
| Multa sobre atraso | 126,35 |
| Consumo de água | 4.954,01 |
| Fundo de Reserva | 1.327,23 |
| Rateio Extra | 5.943,54 |
| Acordo | 488,18 |
| Aluguel Salão de Festas | 100,00 |
| Aluguel Espaço Gourmet | 125,00 |
| Controle Remoto Portão | 84,00 |
| Total de Receitas | 39.727,00 |

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

| | |
|---|-----------|
| AGO/2019; DETALHADO | |
| VALOR | |
| ----- | |
| Despesas | |
| Despesas Mensais e Consumos | |
| Energia Elétrica 150967293 | 1.110,06 |
| Energia Elétrica 150967294 | 76,23 |
| Água e esgoto 0884885780 | 4.171,43 |
| Material de Limpeza e Higiene Pessoal NF 24652 | 271,50 |
| Gás Salão de Festas - 07/2019 | 32,99 |
| Seguro Predial 4 de 4 | 981,70 |
| Telefone e internet | 104,99 |
| Honorários Síndico Profissional NF 1060 | 2.027,31 |
| Serviços de Segurança Portaria e Zeladoria - NF 1465 | 15.228,89 |
| Serviços de Limpeza NF 4637 | 588,00 |
| Serviços de Limpeza Salão de Festas - 17/08/19 | 80,00 |
| Serviços de Limpeza Salão de Festas - 25/08/19 | 80,00 |
| Honorários Gestão do Condomínio Julho 2019 - NF 1061 | 1.408,98 |
| Total de Despesas Mensais e Consumos | 26.162,08 |
| Despesas com Manutenções | |
| Elevador NF 75431 | 2.364,68 |
| Manutenção elétrica | |
| Material Elétrico NF 31322 1 de 2 | 344,55 |
| Manutenção Elétrica Postes e refletores | 400,00 |
| Total de Manutenção elétrica | 744,55 |
| Piscina NF 70 | 300,00 |
| Academia - Fitness Manutenção Preventiva - NF 4741 | 250,00 |
| Material de Manutenção massa pronta | 12,25 |
| Total de Despesas com Manutenções | 3.671,48 |
| Despesas Diversas | |
| Correios Boletos Agosto 2019 | 38,55 |
| Outras despesas diversas copias e locação | 187,10 |
| Total de Despesas Diversas | 225,65 |
| Obras e Mobiliários | |
| Reformas e Ampliações Cobertura de vagas de garagem 6 de 21 | 5.290,70 |
| Impostos e Retenções | |
| Retenção Imposto de Renda NF 1411 Alvo | 194,37 |
| Retenção PIS COFINS e CSLL NF 1411 Alvo | 903,82 |
| Retenção PIS COFINS e CSLL NF 74509 Otis | 115,32 |

| | |
|------------------------------------|-----------|
| Retenção INSS NF 1411 Alvo | 2.138,07 |
| Retenção INSS NF 4582 Alvo | 77,00 |
| Retenção ISS NF 1029 Síndico | 41,37 |
| Retenção ISS NF 1030 GRS | 28,75 |
| Retenção ISS NF 1411 Alvo | 971,85 |
| Retenção ISS NF 4582 Alvo | 35,00 |
| Total de Impostos e Retenções | 4.505,55 |
| Despesas Bancárias | |
| Tarifa de cobrança | 382,20 |
| Tarifa de cobrança (venc. 4 /2019) | 3,90 |
| Tarifa de cobrança (venc. 7 /2019) | 23,40 |
| Tarifa manutenção conta ativa | 25,00 |
| Total de Despesas Bancárias | 434,50 |
| Total de Despesas | 40.289,96 |

SALDO DAS CONTAS EM (31/08/2019)

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Saldo em 31/08/2019 | |
| Fundo de Reserva | 31,40 |
| Sicoob - Conta Ordinária | 0,00 |
| Sicoob - Conta Capital | 302,40 |
| Fundo Salão de Festas | 831,31 |
| Sicoob - Fundo para Cobertura | 1.179,92 |
| Caixinha - Pagamentos em dinheiro | 187,75 |
| | 2.532,78 |

SALDO DA INADIMPLÊNCIA

| | | | | |
|--|------------|---------------|---------------|----------|
| POSIÇÃO EM 31/08/2019, ENTRE 01/08/2019 E 31/08/2019 | | | | |
| | JUL/19 | REGULARIZADAS | NOVAS | AGO/19 |
| Boletos | 15 - | 5 + | 9 (-1**) = | 18 |
| Unidades | 11(10%) - | 5 + | 4 (-1**) = | 9(8%) |
| Valor* | 6.418,11 - | 2.194,40 + | 4.080,33 (- = | 8.063,95 |
| | | | 240,09**) | |

*Não inclui acréscimos legais.
**Boletos antigos com acordo realizados entre 01/08/2019 e 31/08/2019

| | |
|--------------------------|----------|
| Cobranças em aberto. | |
| Valores não atualizados. | |
| Nov/19 | 373,39 |
| Out/19 | 373,39 |
| Set/19 | 373,39 |
| Ago/19 | 357,60 |
| Jul/19 | 357,60 |
| Total | 1.835,37 |

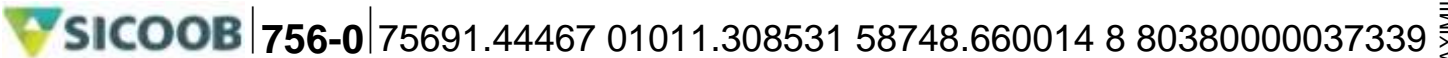
| | |
|-------------------------------|-----------------|
| Vencimento | 10/10/2019 |
| Agência/Cod. beneficiário | 4446/06/0113085 |
| Nosso número | 3587486-6 |
| (=) Valor do documento | 373,39 |
| (-) Desconto | |
| (-) Outras deduções/Abat. | |
| (+) Mora/Multa/Juros | |
| (+) Outros acréscimos | |
| (=) Valor cobrado | |

Pagador **ALESSANDRE LEMES FERRAZ (19501909867) E/OU Inquilino (124 B)**

N. Doc
88394

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso



| | | | | | |
|--|-----------------|-------------|------------|--------------------|--|
| Local para pagamento | | | | | Vencimento |
| Pagável preferencialmente no banco BANCOOB | | | | | 10/10/2019 |
| Beneficiário PJBank (18.191.228/0001-71) de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA (30.664.814/0001-91) - Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 - Taubate 12061-570 | | | | | Agência/Cod. beneficiário 4446/06/0113085 |
| Data do documento | Nº do Documento | Espécie DOC | Aceite | Data processamento | Nosso número |
| 19/09/2019 | 88394 | | N | 19/11/2019 | 3587486-6 |
| Uso do banco | Carteira | Moeda | Quantidade | (x) valor | (=) Valor do documento |
| | 1 | R\$ | | | 373,39 |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) | | | | | (-) Desconto |
| Após vencimento: Multa 2,00%= R\$7,47 Juros 0,033% a.d.= R\$0,12/dia NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO. | | | | | (-) Outras deduções/Abatimentos |
| | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor cobrado |

Pagador: **ALESSANDRE LEMES FERRAZ (19501909867) E/OU Inquilino (124 B)**
Rua Emílio Winther, 620 (Apto 73 B) Jardim das Nações
12030-000 Taubaté-SP

Código de baixa:

Sacador/Avalista: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA 30.664.814/0001-91



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e TIBURCIO DE JUSICA do estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2019 às 12:05, sob o número 161650471201992600025. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACEB.



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA

Recibo do Pagador
11/2019

fls. 51

Beneficiário
PJBank (18.191.228/0001-71) de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA
(30.664.814/0001-91) - Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 - Taubate 12061-570

Unidade
124 B

| Composição da cobrança | |
|---|--------|
| Taxa de Condomínio | 229,71 |
| Rateio Extra Cobertura de Garagens 11/20 | 85,01 |
| Consumo de água M ³ : 0,7400(Out) -0,7400(Set)= 0,0000 | 47,18 |
| Fundo de Reserva | 11,49 |

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS SET/2019

| RECEITAS | | VALOR |
|---------------------------|------------------|-------|
| Taxa de Condomínio | 27.394,73 | |
| Juros atraso no pagamento | 38,34 | |
| Multa sobre atraso | 118,33 | |
| Descontos | -27,94 | |
| Consumo de água | 4.717,38 | |
| Fundo de Reserva | 1.369,90 | |
| Rateio Extra | 5.447,43 | |
| Acordo | 2.016,77 | |
| Aluguel Salão de Festas | 50,00 | |
| Controle Remoto Portão | 100,00 | |
| Total de Receitas | 41.208,94 | |

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS SET/2019; DETALHADO

| DESPESAS | | VALOR |
|---|------------------|-------|
| Despesas Mensais e Consumos | | |
| Energia Elétrica 150967293 | 1.279,52 | |
| Energia Elétrica 150967294 | 79,09 | |
| Água e esgoto 0884885780 | 4.801,17 | |
| Material de Limpeza e Higiene Pessoal NF 15791 | 259,40 | |
| Material de Limpeza e Higiene Pessoal NF 24848 | 326,75 | |
| Gás Salão de Festas - 08/2019 | 16,04 | |
| Telefone e internet | 104,99 | |
| Honorários Síndico Profissional NF 1093 | 2.027,31 | |
| Serviços de Segurança Portaria e Zeladoria - NF 1529 | 15.228,89 | |
| Serviços de Limpeza NF 4757 | 588,00 | |
| Serviços de Limpeza Salão de Festas - 22/09/19 | 80,00 | |
| Honorários Gestão do Condomínio Agosto de 2019 - NF 1094 | 1.408,98 | |
| Total de Despesas Mensais e Consumos | 26.200,14 | |
| Despesas com Manutenções | | |
| Sistema de segurança | | |
| Controle de Acesso 6 controle remoto | 143,94 | |
| Manutenção elétrica | | |
| Material Elétrico NF 31322 2 de 2 | 344,55 | |
| Manutenção hidráulica | | |
| Manutenção Hidráulica NF 604 - bomba trifásica 3CV 1 de | 415,05 | |
| Piscina | 300,00 | |
| Piscina Material - NF 1292 | 529,50 | |
| Academia - Fitness Manutenção Preventiva - NF 4856 | 250,00 | |
| Combustível roçadeira | 20,00 | |
| Material de Manutenção NF 31500 | 68,70 | |
| Total de Despesas com Manutenções | 2.071,74 | |
| Despesas Diversas | | |
| Correios | 36,15 | |
| Obras e Mobiliários | | |
| Reformas e Ampliações Cobertura de vagas de garagem 7 de 21 | 5.290,70 | |
| Impostos e Retenções | | |
| Retenção Imposto de Renda NF 1465 Alvo | 194,37 | |
| Retenção PIS COFINS e CSLL NF 1465 Alvo | 903,82 | |
| Retenção PIS COFINS e CSLL NF 75431 Otis | 115,32 | |

| | |
|--------------------------------------|------------------|
| Retenção INSS NF 1465 Alvo | 2.138,07 |
| Retenção INSS NF 4637 Alvo | 77,00 |
| Retenção ISS NF 1060 Síndico | 41,37 |
| Retenção ISS NF 1061 GR5 | 28,75 |
| Retenção ISS NF 1465 Alvo | 971,85 |
| Retenção ISS NF 4637 Alvo | 35,00 |
| Total de Impostos e Retenções | 4.505,55 |
| Despesas Bancárias | |
| Tarifa de cobrança | 386,10 |
| Tarifa de cobrança (venc. 10 /2019) | 3,90 |
| Tarifa de cobrança (venc. 8 /2019) | 15,60 |
| Tarifa manutenção conta ativa | 25,00 |
| Tarifa DOC - TED | 5,00 |
| Total de Despesas Bancárias | 435,60 |
| Total de Despesas | 38.539,88 |

| SALDO DAS CONTAS EM (30/09/2019) | |
|-----------------------------------|----------|
| Saldo em 30/09/2019 | |
| Fundo de Reserva | 1.401,30 |
| Sicoob - Conta Ordinária | 1.236,37 |
| Sicoob - Conta Capital | 322,40 |
| Fundo Salão de Festas | 881,31 |
| Sicoob - Fundo para Cobertura | 1.336,65 |
| Caixinha - Pagamentos em dinheiro | 23,81 |
| | 5.201,84 |

| SALDO DA INADIMPLÊNCIA POSIÇÃO EM 30/09/2019, ENTRE 01/09/2019 E 30/09/2019 | | | | |
|--|------------|---------------|----------------|----------|
| | AGO/19 | REGULARIZADAS | NOVAS | SET/19 |
| Boletos | 18 - | 4 + | 11 (-12**) = | 13 |
| Unidades | 9(8%) - | 4 + | 5 (-0**) = | 10(9%) |
| Valor* | 8.063,95 - | 1.925,39 + | 4.427,18 (- =) | 5.142,38 |

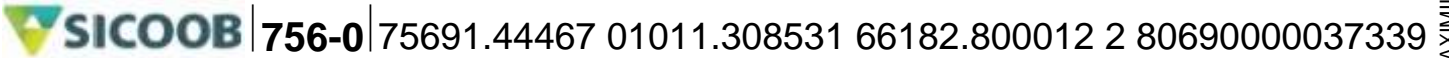
*Não inclui acréscimos legais.
**Boletos antigos com acordo realizados entre 01/09/2019 e 30/09/2019

| Cobranças em aberto. Valores não atualizados. | |
|--|-----------------|
| Nov/19 | 373,39 |
| Out/19 | 373,39 |
| Set/19 | 373,39 |
| Ago/19 | 357,60 |
| Jul/19 | 357,60 |
| Total | 1.835,37 |

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Vencimento | 10/11/2019 |
| Agência/Cod. beneficiário | 4446/06/0113085 |
| Nosso número | 3661828-0 |
| (=) Valor do documento | 373,39 |
| (-) Desconto | |
| (-) Outras deduções/Abat. | |
| (+) Mora/Multa/Juros | |
| (+) Outros acréscimos | |
| (=) Valor cobrado | |

Pagador **ALESSANDRE LEMES FERRAZ (19501909867) E/OU Inquilino (124 B)** N. Doc **89950**

Destaque Aqui Autenticação mecânica no verso



| | | | | | |
|---|--------------------------|------------------|------------|----------------------------------|---|
| Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco BANCOOB | | | | Vencimento | 10/11/2019 |
| Beneficiário PJBank (18.191.228/0001-71) de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA (30.664.814/0001-91) - Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 - Taubate 12061-570 | | | | Agência/Cod. beneficiário | 4446/06/0113085 |
| Data do documento 21/10/2019 | Nº do Documento 89950 | Espécie DOC N | Aceite | Data processamento 19/11/2019 | Nosso número 3661828-0 |
| Uso do banco 1 | Carteira R\$ | Moeda | Quantidade | (x) valor | (=) Valor do documento 373,39 |
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) | | | | | (-) Desconto |
| Após vencimento: Multa 2,00%= R\$7,47 Juros 0,033% a.d.= R\$0,12/dia NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO. | | | | | (-) Outras deduções/Abatimentos |
| | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor cobrado |

Pagador: **ALESSANDRE LEMES FERRAZ (19501909867) E/OU Inquilino (124 B)** Rua Emílio Winther, 620 (Apto 73 B) Jardim das Nações 12030-000 Taubaté-SP Código de baixa:

Sacador/Avalista: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARRARA 30.664.814/0001-91



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e TIBURCIO DE JESUS DA SILVA e TIBURCIO DE JESUS DA SILVA em 20/11/2019 às 15:15:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACEB.

Inadimplentes

Valores atualizados até 19/11/2019

| 124 B - ALESSANDRE LEMES FERRAZ | | | | | | | | Jurídico | | Total |
|---------------------------------------|---------|--------|--------|-----------------|--------------|--------------|-------------|---------------|-----------------|-------|
| Vencimento | Compet. | Atraso | Código | Principal | Juros | Multa | Atualiz. | Honorários | Total | |
| 10/07/19 | 07/2019 | 132 | 83770 | 357,60 | 15,84 | 7,17 | 0,79 | 76,28 | 457,66 | |
| 10/08/19 | 08/2019 | 101 | 85225 | 357,60 | 12,12 | 7,16 | 0,43 | 75,46 | 452,77 | |
| 10/09/19 | 09/2019 | 70 | 86894 | 373,39 | 8,40 | 7,47 | 0,00 | 77,85 | 467,11 | |
| 10/10/19 | 10/2019 | 40 | 88394 | 373,39 | 4,80 | 7,47 | 0,00 | 77,13 | 462,79 | |
| 10/11/19 | 11/2019 | 9 | 89950 | 373,39 | 1,08 | 7,47 | 0,00 | 76,39 | 458,33 | |
| Total | | | | 1.835,37 | 42,24 | 36,74 | 1,22 | 383,11 | 2.298,68 | |
| 1 unidade inadimplente (0,92%) | | | | 1.835,37 | | | | | 2.298,68 | |

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/11/2019

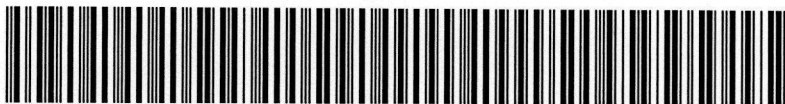
COMPROVANTE
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

11:32:47


Cooperativa: 5032/SICOOB UNIMAIS MANTI
Conta: 84719/RESIDENCIAL VILLA CARRARA
Convênio: SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Código NSU: 193240123622
Núm. controle: 190590082195520
Cód. de barras:
85800000000 25000185111 90590082195 52020191220
Núm. do agendamento: 2305308
Data do agendamento: 20/11/2019 11:32
Data do pagamento: 20/11/2019
Valor dos juros: 0,00
Valor da multa: 0,00
Outros encargos: 0,00
Valor do desconto: 0,00
Valor total: 25,00
Autenticação: DB4CDA05-F507-4FCA-878B-
054ED749A3D7
Observação: Taxa ação de cobrança



COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT-126,
DE 16/09/2011, E AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº SF 13840-889334/2013

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996




85800000000-3 25000185111-9 90590082195-5 52020191220-8

| | | | | |
|---|--|--|---|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Residencial Villa Carrara | | | 07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">20/12/2019</div> | |
| 02 - Endereço Av. Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, Parque São Luis Taubate SP | | | 08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 25,00</div> | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 30.664.814 | 04 - Telefone (12)99103-3799 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590082195520 </div> Emissão: 20/11/2019 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VILLA CARRARA, Réu: ALESSANDRE LEMES FERRAZ | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|---|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| 190590082195520-0001  |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento | DARE-SP | | 01 - Código de Receita - Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo | | 02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | | 19 - Qtde Serviços: 1 | | | | | |
| | | 15 - Nome do Contribuinte Residencial Villa Carrara | | 03 - Data de Vencimento 20/12/2019 | | 06 - | | 09 - Valor da Receita R\$ 25,00 | | 12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00 | | | |
| | | 16 - Endereço Av. Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, Parque São Luis Taubate SP | | 04 - Cnpj ou Cpf 30.664.814/0001-91 | | 05 - | | 07 - Referência | | 10 - Juros de Mora R\$ 0,00 | | 13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00 | |
| | | 18 - Nº do Documento Detalhe 190590082195520-0001 Emissão: 20/11/2019 | | 17 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VILLA CARRARA, Réu: ALESSANDRE LEMES FERRAZ | | | | 08 - | | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00 | | 14 - Valor Total R\$ 25,00 | |

85800000000-3 25000185111-9 90590082195-5 52020191220-8

| | | | | |
|---|--|--|---|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Residencial Villa Carrara | | | 07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">20/12/2019</div> | |
| 02 - Endereço Av. Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, Parque São Luis Taubate SP | | | 08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 25,00</div> | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 30.664.814 | 04 - Telefone (12)99103-3799 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590082195520 </div> Emissão: 20/11/2019 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VILLA CARRARA, Réu: ALESSANDRE LEMES FERRAZ | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2019 às 12:05, sob o número 10165047120198260625. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACF7.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/11/2019

COMPROVANTE
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

11:33:22


| | |
|-----------------------------|---|
| Cooperativa: | 5032/SICOOB UNIMAI S MANTI |
| Conta: | 84719/RESIDENCIAL VILLA CARRARA |
| Convênio: | SEFAZ/SP-AMBIENTE P AG |
| Código NSU: | 193240123954 |
| Núm. controle: | 190590082195497 |
| Cód. de barras: | 85870000001 32650185111 90590082195 49720191220 |
| Núm. do agendamento: | 2305315 |
| Data do agendamento: | 20/11/2019 11:33 |
| Data do pagamento: | 20/11/2019 |
| Valor dos juros: | 0,00 |
| Valor da multa: | 0,00 |
| Outros encargos: | 0,00 |
| Valor do desconto: | 0,00 |
| Valor total: | 132,65 |
| Autenticação: | 50F731A0-8D2A-463B-A650-08A4C342BAAC |
| Observação: | Taxa ação de cobrança |


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT-126, DE 16/09/2011, E AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº SF 13840-889334/2013

OUIDORIA SICOOB: 08007250996




8587000001-4 32650185111-1 90590082195-5 49720191220-0

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Residencial Villa Carrara | | | 07 - Data de Vencimento 20/12/2019 | |
| 02 - Endereço Av. Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, Parque São Luis Taubate SP | | | 08 - Valor Total R\$ 132,65 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 30.664.814 | 04 - Telefone (12)99103-3799 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 190590082195497 Emissão: 20/11/2019 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VILLA CARRARA, Réu: ALESSANDRE LEMES FERRAZ | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | |
|--|--|---|--|-----------------|--|--|-------------------------------------|
| 190590082195497-0001 |  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento | DARE-SP | | 01 - Código de Receita - Descrição | 02 - Código do Serviço - Descrição | 19 - Qtde Serviços: 1 |
| | | | Documento Detalhe | | 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais | TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL | |
| | | | 15 - Nome do Contribuinte Residencial Villa Carrara | | 03 - Data de Vencimento 20/12/2019 | 06 - | 09 - Valor da Receita R\$ 132,65 |
| 16 - Endereço Av. Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, Parque São Luis Taubate SP | | 04 - Cnpj ou Cpf 30.664.814/0001-91 | 05 - | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora R\$ 0,00 | 13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00 | |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 190590082195497-0001 Emissão: 20/11/2019 | | 17 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VILLA CARRARA, Réu: ALESSANDRE LEMES FERRAZ | | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00 | 14 - Valor Total R\$ 132,65 | |

8587000001-4 32650185111-1 90590082195-5 49720191220-0

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Residencial Villa Carrara | | | 07 - Data de Vencimento 20/12/2019 | |
| 02 - Endereço Av. Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, Parque São Luis Taubate SP | | | 08 - Valor Total R\$ 132,65 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 30.664.814 | 04 - Telefone (12)99103-3799 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 190590082195497 Emissão: 20/11/2019 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Taubaté, Cód. Foro: 625, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: RESIDENCIAL VILLA CARRARA, Réu: ALESSANDRE LEMES FERRAZ | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2019 às 12:05, sob o número 10165047120198260625. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7CDACF7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Emende o credor a petição inicial, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar o período da inadimplência, e comprovar que o devedor é o responsável pela unidade condominial devedora.

2. Int.

Taubaté, 21 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0479/2019, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1. Emende o credor a petição inicial, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar o período da inadimplência, e comprovar que o devedor é o responsável pela unidade condominial devedora. 2. Int."

Do que dou fé.
Taubaté, 25 de novembro de 2019.

André Neves Santos



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625
(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Excelência

EMENDAR À INICIAL

atendendo ao despacho derradeiro, a qual se faz nos termos a seguir.

I – DO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA

Nos termos da planilha de fls. 52, restou comprovado que o período de **inadimplência se refere aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro – todos de 2019**; assim, em que pese a decisão de 57, primeira parte, a informação já estava gravada junto aos documentos da exordial.



II – DA COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E RETIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO

O outro item alvo da determinação de emenda foi a comprovação da responsabilidade do executado em adimplir o numerário buscado; para tanto, **segue a matrícula do imóvel**, a qual aponta o executado Alexandre como coproprietário do imóvel atrelado às despesas condominiais executadas.

Considerando que a matrícula do imóvel apontou ser o executado proprietário em conjunto com sua esposa, **requer, a título de emenda, a retificação do polo passivo para incluir como co-executada a sra. ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 43.144.239-3, e inscrito(a) no CPF sob o nº 321.325.558-00, residente e domiciliado(a) na Rua Emílio Winther, 620, apto. 73-B, Jardim das Nações, Taubaté-SP, CEP: 12.030-000.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 25 de novembro de 2019.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



https://selodigital.tjsp.jus.br
1202793C30517955WGPPTB193



fls. 61
Registro de Imóveis

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial o **Livro 2 - REGISTRO GERAL**, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

MATRÍCULA Nº 151.454

FICHA 01

Taubaté 7 de maio de 2018

APARTAMENTO nº 124B, localizado no 12º andar da **TORRE B** do empreendimento denominado **"RESIDENCIAL VILLA CARRARA"**, com acesso pelo nº 571 da **Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido**, situado no imóvel denominado Rancho Grande, nesta cidade, com área privativa de 50,020m², dos quais 10,350m² correspondem à vaga de garagem nº 50, área comum de 33,704m², totalizando 83,724m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,764124%, cadastrado na Prefeitura Municipal no **BC sob nº 5.3.035.016.101**.

PROPRIETÁRIA: D' CASA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.130.171/0001-84, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Pedro Costa nº 483, sala 76, centro.

REGISTRO ANTERIOR: R.4/M-129.500, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.

A Oficial
(Protocolo nº 388.018 -DM)

Paola de Castro Ribeiro Macedo

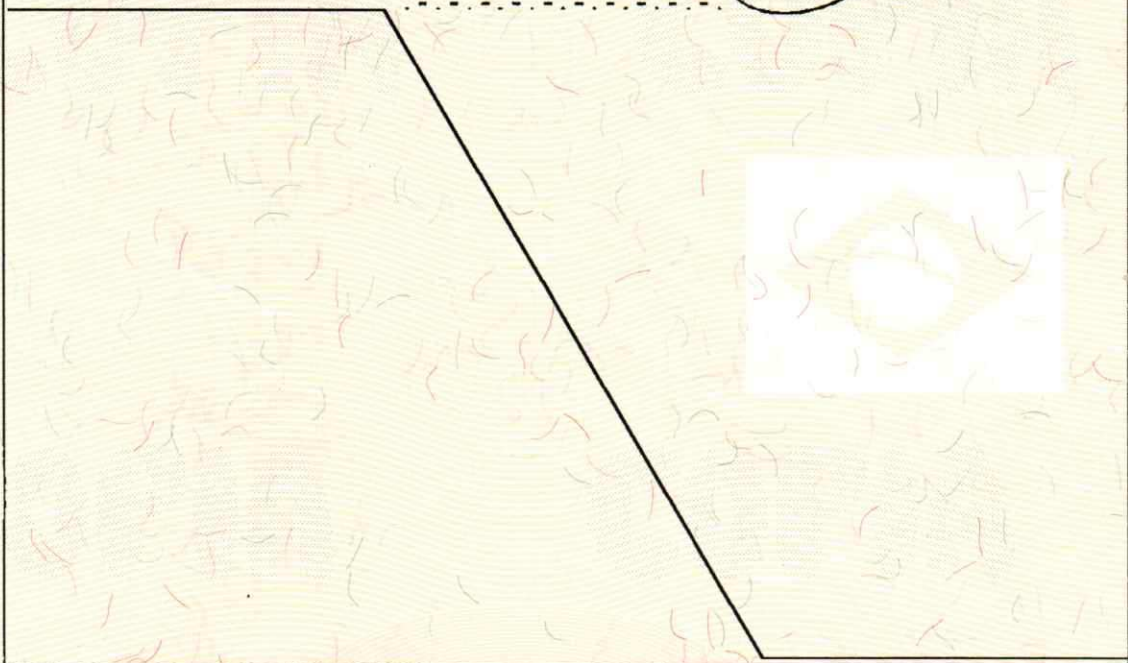
R-1 em 03 de maio de 2019. Protocolo nº 400.634 em 26/04/2019 (KAA).

venda e compra

Pela escritura de venda e compra de 23 de abril de 2019, do 2º Tabelião de Notas desta cidade, livro 1175, páginas 159/161, a proprietária transmitiu o imóvel à **ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 43.144.239-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 321.325.558-00, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com **ALESSANDRE LEMES FERRAZ**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 24.770.895-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 195.019.098-67, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Emílio Winther nº 620, apartamento 73-B, Jardim das Nações, pelo valor de **R\$125.000,00**. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 1202793210400634A2RX8019C.

Nélia Martins de Oliveira



Este documento foi gerado digitalmente por ALEXANDRE ROMÃO VEGA MACDONADO, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 16:46, sob o número WTBT19701813456. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 7D5F12A.



CERTIFICO, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fé. Taubaté, 25 de novembro de 2019. 15:38 hs.



- () Ana Maria Maia de Oliveira
- () Athena Guimarães Cordeiro Soares
- () Márcia Aparecida Carvalho Miranda
- () Maria Cristina Gonzaga Santos
- () Maria Teresa Firmo de Araújo
- () Samni Sampaio Lopes de Oliveira

RECIBO Protocolo nº 517.955.

Cartório:R\$31,68; Estado:R\$9,00; Sec. Fazenda:R\$6,16; Sinoreg:R\$1,67; TJ:R\$2,17; MP:R\$1,52; ISSQN:R\$1,58; Total:R\$53,78.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0479/2019, foi disponibilizado na página 3412/3428 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Emende o credor a petição inicial, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar o período da inadimplência, e comprovar que o devedor é o responsável pela unidade condominial devedora. 2. Int."

Taubaté, 27 de novembro de 2019.

André Neves Santos
Estagiário Nível Superior


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Recebo a petição de fls. 59/60 em aditamento à inicial; anote-se e retifique-se o polo passivo para incluir Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz (fls. 60).

2. Citem-se os executados, por mandado, para no prazo de três dias efetuar o pagamento da dívida.

3. Fixo a verba honorária em 10% do valor do débito; em caso de pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, o montante fica reduzido à metade (CPC, art. 827, § 1º).

4. Int.

Taubaté, 28 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ao dar cumprimento na r.decisão de fl. 64, verifiquei que deverá o exequente comprovar o recolhimento de diligência para Oficial de Justiça no valor de R\$ 159,18 para fins de expedição de mandados de citação. Nada Mais. Taubaté, 29 de novembro de 2019. Eu, ____, Wania Maria Fogliene, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0496/2019, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1. Recebo a petição de fls. 59/60 em aditamento à inicial; anote-se e retifique-se o polo passivo para incluir Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz (fls. 60). 2. Citem-se os executados, por mandado, para no prazo de três dias efetuar o pagamento da dívida. 3. Fixo a verba honorária em 10% do valor do débito; em caso de pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, o montante fica reduzido à metade (CPC, art. 827, § 1º). 4. Int."

Do que dou fé.
Taubaté, 4 de dezembro de 2019.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0496/2019, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Certifico e dou fé que ao dar cumprimento na r.decisão de fl. 64, verifiquei que deverá o exequente comprovar o recolhimento de diligência para Oficial de Justiça no valor de R\$ 159,18 para fins de expedição de mandados de citação. Nada Mais."

Do que dou fé.
Taubaté, 4 de dezembro de 2019.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0496/2019, foi disponibilizado na página 3519/3543 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Recebo a petição de fls. 59/60 em aditamento à inicial; anote-se e retifique-se o polo passivo para incluir Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz (fls. 60). 2. Citem-se os executados, por mandado, para no prazo de três dias efetuar o pagamento da dívida. 3. Fixo a verba honorária em 10% do valor do débito; em caso de pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, o montante fica reduzido à metade (CPC, art. 827, § 1º). 4. Int."

Taubaté, 9 de dezembro de 2019.

VITORIA APARECIDA LIMA ROCHA CUNHA DA SILVA
Estagiário Nível Superior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0496/2019, foi disponibilizado na página 3519/3543 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que ao dar cumprimento na r.decisão de fl. 64, verifiquei que deverá o exequente comprovar o recolhimento de diligência para Oficial de Justiça no valor de R\$ 159,18 para fins de expedição de mandados de citação. Nada Mais."

Taubaté, 9 de dezembro de 2019.

VITORIA APARECIDA LIMA ROCHA CUNHA DA SILVA
Estagiário Nível Superior



VEGA MALDONADO

ADVOGADOS

Rua Jacques Félix, 435
Sala 201, Centro
Taubaté-SP

Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido
300, Sala 56, Jd. Aquáriu
São José dos Campos-SP

[12] 99103-3799
vega.maldonado.advogados@gmail.com

fls. 70

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, atendendo à decisão derradeira, requerer a **juntada das custas de citação dos executados por Oficial de Justiça**; anote-se que o requerimento se deu tão somente para fins de citação, razão pela qual fora recolhida apenas o valor correspondente a uma diligência para cada executado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 18 de dezembro de 2019.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349



001-9

00190.00009 02844.722005 00019.486174 5 81110000007959

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4 | Data Emissão 17/12/2019 | Vencimento 22/12/2019 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador RESIDENCIAL VILLA CARRARA | Nosso Número 28447220000019486 | Número Documento 19486 | Valor do documento 79,59 |

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA**
 Nome do Autor: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA**
 Nome do Réu: **ALESSANDRE LEMES FERRAZ**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1016504-71.2019.8.26.0625

Ano Processo: 2019

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.722005 00019.486174 5 81110000007959

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4 | Data Emissão 17/12/2019 | Vencimento 22/12/2019 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador RESIDENCIAL VILLA CARRARA | Nosso Número 28447220000019486 | Número Documento 19486 | Valor do documento 79,59 |

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA**
 Nome do Autor: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA**
 Nome do Réu: **ALESSANDRE LEMES FERRAZ**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1016504-71.2019.8.26.0625

Ano Processo: 2019

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.722005 00019.486174 5 81110000007959

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4 | Data Emissão 17/12/2019 | Vencimento 22/12/2019 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador RESIDENCIAL VILLA CARRARA | Nosso Número 28447220000019486 | Número Documento 19486 | Valor do documento 79,59 |

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA**
 Nome do Autor: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA**
 Nome do Réu: **ALESSANDRE LEMES FERRAZ**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1016504-71.2019.8.26.0625

Ano Processo: 2019

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.722005 00019.486174 5 81110000007959

| | | | |
|---|--------------------------|---|-------------------------------------|
| Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | Vencimento 22/12/2019 | |
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | | Agência / Código do beneficiário 6518-8 / 950001-4 | |
| Data do Documento 17/12/2019 | Nº do documento 19486 | Espécie Doc Aceite | Data de Processamento 17/12/2019 |
| Carteira 17/35 | Espécie | Quantidade | Valor |
| Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) | | Nosso número 28447220000019486 | |
| Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil. | | (-) Valor do documento 79,59 | |
| | | (-) Desconto / Abatimento | |
| | | (-) Outras deduções | |
| | | (+) Mora / Multa | |
| | | (+) Outros acréscimos | |
| | | (-) Valor cobrado 79,59 | |

Pagador

RESIDENCIAL VILLA CARRARA CPF/CNPJ: 30.664.814/0001-91
 AVENIDA DOUTOR LYCURGO BARBOSA QUERIDO 571, PARQUE SAO LUIS
 TAUBATE -SP CEP:12061-570

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

17/12/2019 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE TÍTULO** 15:55:37

Cooperativa: 5032-6/ SICOOB UNIMAIS MANTIQUEIRA
 COOPERATIVA DE CREDITO
 Conta: 84719/ RESIDENCIAL VILLA CARRARA

Linha digitável do título
 00190.00009 02844.722005 00019.486174 5 81110000007959

Número Documento: -
 Nosso número: 00028447220000019486

N. Agendamento: 2403341
 Instituição Emissora: 001-BANCO DO BRASIL S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE
 SAO PAU
 Nome/Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Pagador

Nome Fantasia: RESIDENCIAL VILLA CARRARA
 Nome/Razão Social: RESIDENCIAL VILLA CARRARA
 CPF/CNPJ: 30.664.814/0001-91

Realizado: 17/12/2019
 Pagamento: 17/12/2019
 Data de Vencimento: 23/12/2019
 Documento: 79,59
 Desconto/Abatimento: 0,00
 Juros/Multa: 0,00
 Pago: 79,59
 Situação: EFETIVADO
 Observação: Taxa ação de cobrança

Autenticação

B063B16B-B528-4DBA-8DEE-5B0CD3AB4347
 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.722005 00019.505171 5 81120000007959

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4 | Data Emissão 18/12/2019 | Vencimento 23/12/2019 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador RESIDENCIAL VILLA CARRARA | Nosso Número 28447220000019505 | Número Documento 19505 | Valor do documento 79,59 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA** Número do Depósito: **19505** Número do Processo: **1016504-71.2019.8.26.0625**

Nome do Autor: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz** Comarca/Fórum: **TAUBATE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.722005 00019.505171 5 81120000007959

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4 | Data Emissão 18/12/2019 | Vencimento 23/12/2019 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador RESIDENCIAL VILLA CARRARA | Nosso Número 28447220000019505 | Número Documento 19505 | Valor do documento 79,59 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA** Número do Depósito: **19505** Número do Processo: **1016504-71.2019.8.26.0625**

Nome do Autor: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz** Comarca/Fórum: **TAUBATE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.722005 00019.505171 5 81120000007959

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4 | Data Emissão 18/12/2019 | Vencimento 23/12/2019 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador RESIDENCIAL VILLA CARRARA | Nosso Número 28447220000019505 | Número Documento 19505 | Valor do documento 79,59 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA** Número do Depósito: **19505** Número do Processo: **1016504-71.2019.8.26.0625**

Nome do Autor: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz** Comarca/Fórum: **TAUBATE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.722005 00019.505171 5 81120000007959

| | | | |
|--|--------------------------|---|-------------------------------------|
| Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | Vencimento 23/12/2019 | |
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | | Agência / Código do beneficiário 6518-8 / 950001-4 | |
| Data do Documento 18/12/2019 | Nº do documento 19505 | Espécie Doc Aceite | Data de Processamento 18/12/2019 |
| Carteira 17/35 | Espécie | Quantidade | Valor 79,59 |
| Nosso número 28447220000019505 | | (-) Valor do documento 79,59 | |

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
79,59

Pagador
RESIDENCIAL VILLA CARRARA CPF/CNPJ: 30.664.814/0001-91
AVENIDA DOUTOR LYCURGO BARBOSA QUERIDO 571, PARQUE SAO LUIS
TAUBATE -SP CEP:12061-570

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

18/12/2019 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE TÍTULO** 11:51:55

Cooperativa: 5032-6/ SICOOB UNIMAIS MANTIQUEIRA
 COOPERATIVA DE CREDITO
 Conta: 84719/ RESIDENCIAL VILLA CARRARA

Linha digitável do título
 00190.00009 02844.722005 00019.505171 5 81120000007959

Número Documento: -
 Nosso número: 00028447220000019505

N. Agendamento: 2406307
 Instituição Emissora: 001-BANCO DO BRASIL S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE
 SAO PAU
 Nome/Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Pagador

Nome Fantasia: RESIDENCIAL VILLA CARRARA
 Nome/Razão Social: RESIDENCIAL VILLA CARRARA
 CPF/CNPJ: 30.664.814/0001-91

Realizado: 18/12/2019
 Pagamento: 18/12/2019
 Data de Vencimento: 23/12/2019
 Documento: 79,59
 Desconto/Abatimento: 0,00
 Juros/Multa: 0,00
 Pago: 79,59
 Situação: EFETIVADO
 Observação: Taxa ação judicial

Autenticação

A4F648DF-13C2-4E29-8B76-446A9B616126
 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 70/74: expedir mandado de citação.

Nada Mais. Taubaté, 07 de janeiro de 2020. Eu, ____, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **625.2020/000193-5**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: ALESSANDRE LEMES FERRAZ, Brasileiro, CPF 195.019.098-67, com endereço à Rua Emilio Winther, 620, Apto. 73-b, Jardim das Nacoes, CEP 12030-000, Taubaté - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Taubaté da Comarca de Taubaté, Dr(a). Eliza Amélia Maia Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 2.298,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Fls. 70/74: expedir mandado de citação."

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por

1016504-71.2019.8.26.0625



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 07 de janeiro de 2020. Cristiane Monteiro, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 19486 - R\$ 79,59 (FLS.71/72)

Advogado: Dr(a). Alejandro Maximiliano Vega Maldonado
 Telefone Comercial: (12)34268170

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

62520200001935



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **625.2020/000194-3**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ, Brasileiro, CPF 321.325.558-00, com endereço à Rua Emílio Winther, 620, apto 73-B, Jardim das Nações, CEP 12030-000, Taubaté - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Taubaté da Comarca de Taubaté, Dr(a). Eliza Amélia Maia Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 2.298,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1. Recebo a petição de fls. 59/60 em aditamento à inicial; anote-se e retifique-se o polo passivo para incluir Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz (fls. 60). 2. Citem-se os executados, por mandado, para no prazo de três dias efetuar o pagamento da dívida. 3. Fixo a verba honorária em 10% do valor do débito; em caso de pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, o montante fica reduzido à metade (CPC, art. 827, § 1º). 4. Int.Fls. 70/74: expedir mandado de citação."

1016504-71.2019.8.26.0625



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 07 de janeiro de 2020. Cristiane Monteiro, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 19505

- R\$ 79,59 (FLS.73/74)

Advogado: Dr(a). Alejandro Maximiliano Vega Maldonado
 Telefone Comercial: (12)34268170

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

62520200001943



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1016504-71.2019.8.26.0625
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente: Residencial Villa Carrara
Executado: Alexandre Lemes Ferraz e outro
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 625.2020/000194-3

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ, Brasileiro, CPF 321.325.558-00, com endereço à Rua Emílio Winther, 620, apto 73-B, Jardim das Nações, CEP 12030-000, Taubaté - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Taubaté da Comarca de Taubaté, Dr(a) Eliza Amélia Maia Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 2.298,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1. Recebo a petição de fls. 59/60 em aditamento à inicial; anote-se e retifique-se o polo passivo para incluir Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz (fls. 60). 2. Citem-se os executados, por mandado, para no prazo de três dias efetuar o pagamento da dívida. 3. Fixo a verba honorária em 10% do valor do débito; em caso de pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, o montante fica reduzido à metade (CPC, art. 827, § 1º). 4. Int.Fls. 70/74: expedir mandado de citação."

nplxy

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Eliete Neves da Cruz (28782)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 625.2020/000194-3 dirigi-me ao endereço e procedi a CITAÇÃO de ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ, a qual bem ciente ficou dos termos do presente, aceitou a contrafé e exarou a assinatura no mandado. O referido é verdade e dou fé.

Taubaté, 09 de janeiro de 2020.

Número de Cotas: 01
 Guia n° 19505
 R\$ 79,59


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE CITAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **625.2020/000193-5**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: ALESSANDRE LEMES FERRAZ, Brasileiro, CPF 195.019.098-67, com endereço à Rua Emilio Winther, 620, Apto. 73-b, Jardim das Nacoes, CEP 12030-000, Taubaté - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Taubaté da Comarca de Taubaté, Dr(a). Eliza Amélia Maia Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 2.298,68**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).
- Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.
- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).
- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Fls. 70/74: expedir mandado de citação."
- ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha nplxay ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

nplxay

997154855 (R. Ego Junando ele maiores - repante comens)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Eliete Neves da Cruz (28782)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 625.2020/000193-5 procedi a CITAÇÃO de ALESSANDRE LEMES FERRAZ, o qual bem ciente ficou dos termos do presente, aceitou a contrafé e exarou a assinatura no mandado. O referido é verdade e dou fé.

Taubaté, 10 de janeiro de 2020.

Número de Cotas: 01

Guia n° 19486

R\$ 79,59

Citação realizada nesta data e na R. Engenheiro Fernando de Mattos, s/n - loja defronte o correio, onde o citando se encontrava

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0003/2020, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 70/74: expedir mandado de citação."

Do que dou fé.
Taubaté, 15 de janeiro de 2020.

Jaqueline Tereza Iori Barbosa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0003/2020, foi disponibilizado na página 5010/5035 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Fls. 70/74: expedir mandado de citação."

Taubaté, 22 de janeiro de 2020.

Jaqueline Tereza Iori Barbosa
Estagiário Nível Superior

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TAUBATÉ****FORO DE TAUBATÉ****4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu citados, os devedores não comprovaram o pagamento do débito nos autos. Nada Mais. Taubaté, 20 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Ante a certidão de fls. 86, manifeste-se o credor em prosseguimento da execução

2. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

3. Int.

Taubaté, 20 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0086/2020, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Ante a certidão de fls. 86, manifeste-se o credor em prosseguimento da execução No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Do que dou fé.
Taubaté, 2 de março de 2020.

Cristiane Monteiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2020, foi disponibilizado na página 3279/3293 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a certidão de fls. 86, manifeste-se o credor em prosseguimento da execução No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Taubaté, 4 de março de 2020.

Cristiane Monteiro
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, diante da inércia dos executados, requerer **seja procedida à rotina BacenJud até o limite do débito, qual seja, R\$ 4.931,63** (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), conforme planilha anexa; junta-se, para tanto, as custas pertinentes.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 04 de março de 2020.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349

| ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO | | | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|----------------|--------------|-----------------|--------------------|-------------|------------------|-------------------|------------------------|---------------------|
| Referência | Valor Executado | Índice Inicial | Índice Atual | Valor Corrigido | Juros de (1% a.m.) | Nº de Meses | Juros Corrigidos | Multa (convenção) | Honorários (convenção) | Valor Atualizado |
| jul/19 | R\$ 357,60 | 71,590624 | 73,147099 | R\$ 365,37 | R\$ 43,84 | 8 | R\$ 29,23 | R\$ 7,15 | R\$ 78,92 | R\$ 480,68 |
| ago/19 | R\$ 357,60 | 71,662214 | 73,147099 | R\$ 365,01 | R\$ 43,80 | 7 | R\$ 25,55 | R\$ 7,15 | R\$ 78,11 | R\$ 475,82 |
| set/19 | R\$ 373,39 | 71,748208 | 73,147099 | R\$ 380,67 | R\$ 45,68 | 6 | R\$ 22,84 | R\$ 7,47 | R\$ 80,70 | R\$ 491,68 |
| out/19 | R\$ 373,39 | 71,712333 | 73,147099 | R\$ 380,86 | R\$ 45,70 | 5 | R\$ 19,04 | R\$ 7,47 | R\$ 79,98 | R\$ 487,35 |
| nov/19 | R\$ 373,39 | 71,741017 | 73,147099 | R\$ 380,71 | R\$ 45,68 | 4 | R\$ 15,23 | R\$ 7,47 | R\$ 79,19 | R\$ 482,59 |
| dez/19 | R\$ 373,39 | 72,128418 | 73,147099 | R\$ 378,66 | R\$ 45,44 | 3 | R\$ 11,36 | R\$ 7,47 | R\$ 78,00 | R\$ 475,50 |
| jan/20 | R\$ 373,39 | 73,008384 | 73,147099 | R\$ 374,10 | R\$ 44,89 | 2 | R\$ 7,48 | R\$ 7,47 | R\$ 76,32 | R\$ 465,37 |
| fev/20 | R\$ 373,39 | 73,147099 | 73,147099 | R\$ 373,39 | R\$ 44,81 | 1 | R\$ 3,73 | R\$ 7,47 | R\$ 75,42 | R\$ 460,02 |
| | | | | | | | | | | R\$ 3.819,00 |

| DÉBITO JUDICIAL | | | | | | | | |
|------------------|---------------|-------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------|---------------------|
| Valor Atualizado | Multa de Mora | Honorários Legais | Custas OAB (fls. 53/54) | Custas TJSP (fls. 55/56) | Guia Of. Just. (fls. 71/72) | Guia Of. Just. (fls. 73/74) | Guia BacenJud | Total Devido |
| R\$ 3.819,00 | R\$ 381,90 | R\$ 381,90 | R\$ 25,00 | R\$ 132,65 | R\$ 79,59 | R\$ 79,59 | R\$ 32,00 | R\$ 4.931,63 |

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

4ª Vara Cível - Taubaté-SP

Exequente: *Residencial Villa Carrara*

Executado(a): Alessandro Lemes Ferraz e outro(s)

Data da atualização: 04 de março de 2020

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020022815514209

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

115. 92

02/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:24:56
885616758 0012

RG CPF CNPJ
30.664.814/0001-91

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Unidade CEP
4ª Cível - Taubaté 12061-570

Parque São Luis Código 434-1

| | | | | |
|------------------------------|---------------|---------------|--|-------|
| Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ | | | | |
| Código de Barras | 86840000000-8 | 32005117400-0 | ALESSANDRE LEMES FERRAZ (CPF nº 195.019.098-67) e de | |
| | 14341306648-7 | 14000191209-2 | ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ (CPF nº 321.325.558-00) | 32,00 |
| Data do pagamento | 02/03/2020 | | | Total |
| Valor Total | 32,00 | | | 32,00 |

NR.AUTENTICACAO 2,09D,DE2,7D2,277,3F5 qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
as cntas, para não danificar o código de barras.

Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 320051174000 | 143413066487 | 140001912092



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020022815514209

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RG CPF CNPJ
RESIDENCIAL VILLA CARRARA 30.664.814/0001-91

Nº do processo Unidade CEP
10165047120198260625 4ª Cível - Taubaté 12061-570

Endereço Código
Av. Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571, Parque São Luis 434-1

Histórico Valor
Guia bacenjud para bloqueio de conta de ALESSANDRE LEMES FERRAZ (CPF nº 195.019.098-67) e de ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ (CPF nº 321.325.558-00) 32,00

Total

32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 320051174000 | 143413066487 | 140001912092

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/03/2020 às 14:29, sob o número WTBT20700305246. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 85F0A08.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Residencial Villa Carrara**
Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Antonio Carlos Lombardi De Souza Pinto**

Vistos.

Fls. 90 e seguintes: Defiro, proceda-se ao bloqueio como requerido.

Int.

Taubaté, 06 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO


Autos: 1016504-71.2019.8.26.0625
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

| Número anterior | Número atual |
|-----------------|--------------|
| 90 | 93 |
| 91 | 90 |
| 92 | 91 |
| 93 | 92 |

Taubaté, 13 de março de 2020.

Lilian Alves Ferreira


| | | |
|---|--|--|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.MONTEIRO terça-feira, 17/03/2020 |
| Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| Dados do bloqueio | |
|---|---|
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| Número do Protocolo: | 20200004238515 |
| Número do Processo: | 10165047120198260625 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 13626 - 4ª VARA CÍVEL DE TAUBATÉ |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Antonio Carlos Lombardi de Souza Pinto (Protocolizado por Cristiane Monteiro) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | residencial vila carrara |
| Deseja bloquear conta-salário? | Não |

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

| 195.019.098-67 - ALESSANDRE LEMES FERRAZ | | | | | | |
|--|---------------|--|-------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 253,20] [Quantidade atual de não respostas: 0] | | | | | | |
| Respostas | | | | | | |
| BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 13/03/2020 10:03 | Bloq. Valor | Antonio Carlos Lombardi de Souza Pinto | 4.931,63 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 253,20 | 253,20 | 13/03/2020 20:03 |
| Ação <input type="text" value="-"/> | | | | Valor | <input type="text" value=""/> | |
| BANCO XP S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 13/03/2020 10:03 | Bloq. Valor | Antonio Carlos Lombardi de Souza Pinto | 4.931,63 | (00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, | - | 13/03/2020 20:27 |

| | | | | administração ou custódia dos ativos. | | |
|--|------------------|---|----------------|--|---|--------------------------|
| nenhuma ação disponível | | | | | | |
| BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 13/03/2020 10:03 | Bloq. Valor | Antonio Carlos Lombardi de Souza Pinto | 4.931,63 | (00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos. | - | 16/03/2020 00:58 |
| nenhuma ação disponível | | | | | | |
| ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 13/03/2020 10:03 | Bloq. Valor | Antonio Carlos Lombardi de Souza Pinto | 4.931,63 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 16/03/2020 20:38 |
| nenhuma ação disponível | | | | | | |
| XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 13/03/2020 10:03 | Bloq. Valor | Antonio Carlos Lombardi de Souza Pinto | 4.931,63 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 16/03/2020 18:09 |
| nenhuma ação disponível | | | | | | |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

321.325.558-00 - ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

| Respostas | | | | | | |
|--|---------------|--|----------------|---|---|--------------------------|
| BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 13/03/2020 10:03 | Bloq. Valor | Antonio Carlos Lombardi de Souza Pinto | 4.931,63 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 13/03/2020 20:03 |
| nenhuma ação disponível | | | | | | |
| BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 13/03/2020 10:03 | Bloq. Valor | Antonio Carlos Lombardi | 4.931,63 | (00) Resposta negativa: o réu/executado não | - | 16/03/2020 00:58 |

| | | de Souza Pinto | | é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos. | | |
|--|---------------|--|-------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 13/03/2020 10:03 | Bloq. Valor | Antonio Carlos Lombardi de Souza Pinto | 4.931,63 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 14/03/2020 08:46 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 13/03/2020 10:03 | Bloq. Valor | Antonio Carlos Lombardi de Souza Pinto | 4.931,63 | (00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos. | - | 16/03/2020 20:38 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

| | |
|--|--|
| Dados para depósito judicial em caso de transferência | |
| Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: | - <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/> |
| Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: | <input type="text"/> |
| Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: | residencial vila carrara |
| CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: | <input type="text"/> |
| Tipo de Crédito Judicial: | - <input type="text"/> |
| Código de Depósito Judicial: | - <input type="text"/> |

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Dados do Bloqueio Original

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0117/2020, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 90 e seguintes: Defiro, proceda-se ao bloqueio como requerido."

Do que dou fé.
Taubaté, 1 de abril de 2020.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0117/2020, foi disponibilizado na página 3092/3104 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Fls. 90 e seguintes: Defiro, proceda-se ao bloqueio como requerido."

Taubaté, 6 de abril de 2020.

Lilian Alves Ferreira
Chefe de Seção Judiciário



VEGA MALDONADO
ADVOGADOS

Rua Jacques Félix, 435
Sala 201, Centro
Taubaté-SP

Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido
300, Sala 56, Jd. Aquarius
São José dos Campos-SP

(12) 99103-3799
vega.maldonado.advogados@gmail.com

fls. 101

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, diante da insuficiência de saldo apontada pela pesquisa de fls. 95/98, **requerer seja procedida à rotina *RenaJud*** a fim de efetuar o bloqueio de veículos em nome do executado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 14 de abril de 2020.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 101: providenciar o credor o recolhimento de taxa para a pesquisa requerida, no valor de R\$ 32,00.

Nada Mais. Taubaté, 15 de abril de 2020. Eu, ____, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0132/2020, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 101: providenciar o credor o recolhimento de taxa para a pesquisa requerida, no valor de R\$ 32,00."

Do que dou fé.
Taubaté, 22 de abril de 2020.

Ana Maria Turina Prado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2020, foi disponibilizado na página 2123-3133 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Fls. 101: providenciar o credor o recolhimento de taxa para a pesquisa requerida, no valor de R\$ 32,00."

Taubaté, 24 de abril de 2020.

Ana Maria Turina Prado
Escrivão Judicial II



VEGA MALDONADO
ADVOGADOS

Rua Jacques Félix, 435
Sala 201, Centro
Taubaté-SP

Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido
300, Sala 56, Jd. Aquarius
São José dos Campos-SP

(12) 99103-3799
vega.maldonado.advogados@gmail.com

fls. 105

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada das **custas para fins de pesquisa pela rotina RenaJud** e, sendo positivo o resultado, requer desde já sejam bloqueados os veículos porventura encontrados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 29 de maio de 2020.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349



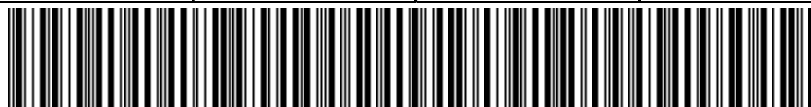
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052818125161
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-------------------------------|------------------|----------------------------|
| Nome RESIDENCIAL VILLA CARRARA | RG | CPF | CNPJ 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo 10165047120198260625 | Unidade 4ª Cível - Taubaté | CEP 12061-570 | |
| Endereço Av. Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571, Pq. São Luis | | | Código 434-1 |
| Histórico Guia RenaJud em desfavor de ALESSANDRE LEMES FERRAZ, CPF nº 195.019.098-67 | | | Valor 32,00 |
| | | | Total 32,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 320051174000 | 143413066487 | 140001911614



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052818125161
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-------------------------------|------------------|----------------------------|
| Nome RESIDENCIAL VILLA CARRARA | RG | CPF | CNPJ 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo 10165047120198260625 | Unidade 4ª Cível - Taubaté | CEP 12061-570 | |
| Endereço Av. Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571, Pq. São Luis | | | Código 434-1 |
| Histórico Guia RenaJud em desfavor de ALESSANDRE LEMES FERRAZ, CPF nº 195.019.098-67 | | | Valor 32,00 |
| | | | Total 32,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 320051174000 | 143413066487 | 140001911614



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052818125161
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-------------------------------|------------------|----------------------------|
| Nome RESIDENCIAL VILLA CARRARA | RG | CPF | CNPJ 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo 10165047120198260625 | Unidade 4ª Cível - Taubaté | CEP 12061-570 | |
| Endereço Av. Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571, Pq. São Luis | | | Código 434-1 |
| Histórico Guia RenaJud em desfavor de ALESSANDRE LEMES FERRAZ, CPF nº 195.019.098-67 | | | Valor 32,00 |
| | | | Total 32,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/05/2020 às 14:41, sob o número WTBT20700735763. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 8CD050F.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

| | | | |
|-------------|--------------|--------------|--------------|
| 86860000001 | 320051174000 | 143413066487 | 140001911614 |
|-------------|--------------|--------------|--------------|



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/05/2020 às 14:41, sob o número WTBT20700735763. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código 8CD050F.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/05/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.56.52
6953106953

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PAULO E LEITE NEPOMUCENO

AGENCIA: 6953-1 CONTA: 15.118-1

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 32005117400-0

14341306648-7 14000191161-4

Data do pagamento 29/05/2020

Valor Total 32,00
=====

DOCUMENTO: 052902

AUTENTICACAO SISBB:

6.643.A43.9CD.2D5.695



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Fls. 105/108: solicitei ao Departamento de Trânsito, através do sistema “Renajud”, informação acerca de bens cadastrados em nome dos devedores, cuja busca resultou infrutífera.

2. Indique a credora bens dos devedores passíveis de penhora.

3. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

4. Int.

Taubaté, 01 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0187/2020, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 105/108: solicitei ao Departamento de Trânsito, através do sistema "Renajud", informação acerca de bens cadastrados em nome dos devedores, cuja busca resultou infrutífera. 2. Indique a credora bens dos devedores passíveis de penhora. 3. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. 4. Int."

Do que dou fé.
Taubaté, 8 de junho de 2020.

Ana Maria Turina Prado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2020, foi disponibilizado na página 3322-3328 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/06/2020 - Corpus Christi - Prorrogação
12/06/2020 à 12/06/2020 - Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019 - Suspensão

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 105/108: solicitei ao Departamento de Trânsito, através do sistema "Renajud", informação acerca de bens cadastrados em nome dos devedores, cuja busca resultou infrutífera. 2. Indique a credora bens dos devedores passíveis de penhora. 3. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. 4. Int."

Taubaté, 9 de junho de 2020.

Ana Maria Turina Prado
Escrivão Judicial II

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TAUBATÉ****FORO DE TAUBATÉ****4ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a credora, intimada, deixou de manifestar-se nos autos. Nada Mais. Taubaté, 30 de junho de 2020. Eu, (a), Ana Maria Turina Prado, Escrivão Judicial II.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.

A fls. 95/98 fora tentada o bloqueio de ativos financeiros em nome dos executados, restando infrutífera a diligência, assim como não logrou êxito a busca de automóveis, conforme se verifica pelo *decisum* de fls. 109 – item 1.

Dessa forma, considerando que a preferência legal para a busca de patrimônio – de modo a satisfazer a dívida executada – é por meio de dinheiro, antes de proceder ao pedido de penhora do imóvel atrelado ao débito executado, **requer seja realizada a busca de ativos financeiros em bancos digitais (fintechs).**



Cumpra observar que a rotina *BacenJud* procedida a fls. 95/98 vislumbra a tentativa de bloqueio de ativos apenas das principais instituições bancárias – e convencionais – ordinariamente utilizadas pela sociedade, quais sejam: **(1) Bradesco, (2) Banco XP, (3) Banco do Brasil, (4) Itaú, (5) XP Investimentos; e (6) Santander.**

Como é cediço, os **bancos digitais tem ganhado espaço no mercado financeiro**¹ em virtude da facilidade de acesso e rapidez nas tratativas bancárias, fazendo com que os consumidores concentrem boa parte de suas economias – ou até mesmo a totalidade – em referidos bancos.

Em que pese a diversidade de instituições bancárias abrangidas pela pesquisa realizada, é de se reforçar que o sistema **BacenJud não alcança a tentativa de bloqueio de ativos que os executados porventura contenham perante os bancos digitais: Nubank, Inter, C6 Bank, Neon, etc.**

Nesse sentido, o **Tribunal de Justiça de São Paulo já se pronunciou sobre o tema**, entendo ser plenamente possível a expedição de ofício para os bancos digitais a fim de efetuar o bloqueio de eventuais saldos positivos em nome da parte devedora, *in verbis*:

Agravo de Instrumento. Cumprimento de sentença. Decisão que indeferiu o requerimento de expedição de ofícios às instituições listadas pela agravante. Inconformismo. **Expedição de ofício às instituições financeiras “Fintechs”. Possibilidade.** Não Abrangência do Sistema Bacenjud 2.0. Diligência que não pode ser realizada diretamente pela credora. Impossibilidade de obtenção de informações pelas vias administrativas. Decisão reformada. Recurso provido. (Ag. n. 2015733-74.2020.8.26.0000, TJSP, rel. des. Hélio Nogueira, j. 19.05.2020, v.u.) [g.n.]

¹ <https://www.seudinheiro.com/2020/economia/numero-de-bancos-digitais-no-brasil-cresce-147-entre-os-anos-de-2017-e-2018/>



Assim, requer sejam expedidos ofícios às instituições financeiras digitais abaixo a fim de que informem e, imediatamente, efetuem o bloqueio de ativos financeiros positivos em nome dos executados.

De modo a facilitar e agilizar o recebimento do ofício, requer **seja enviado preferencialmente por e-mail** e, subsidiariamente, pela via física:

- 1) **Nubank** – CNPJ nº 18.236.120/0001-58, com sede a Rua Capote Valente, 39, São Paulo-SP, CEP: 05.409-000;
- 2) **Banco Inter** – CNPJ nº 00.416.968/0001-01, com sede a Av. Barbacena, 1219 – andar 13 ao 24, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.190-131, fiscal@bancointer.com.br;
- 3) **C6 Bank** – CNPJ nº 31.872.495/0001-72, com sede a Av. Nove de Julho, 3186, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP: 01.406-000;
- 4) **Neon Pagamentos S.A.** – CNPJ nº 20.855.875/0001-82, com sede a Rua Hungria, 1400 – conj. 42, 71 e 72, Jardim Europa, São Paulo-SP, CEP: 01.455-000, pedro@sthouse.com.br.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 30 de julho de 2020.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO
OAB/SP 345.349



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do Comunicado SPI N° 211/2019, a partir de 29/03/2019, para desarquivamento de processos digitais deverá ser cobrada taxa no valor de R\$33,46 (1, 212 UFESP), a ser recolhida na Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – FEDTJ, código 206-2, diretamente no sitio do Banco do Brasil (Formulários – São Paulo). Nada mais.

Taubaté, 03 de agosto de 2020. Eu, (a) Ana Maria Turina Prado, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0318/2020, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Nos termos do Comunicado SPI Nº 211/2019, a partir de 29/03/2019, para desarquivamento de processos digitais deverá ser cobrada taxa no valor de R\$33,46 (1, 212 UFESP), a ser recolhida na Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ, código 206-2, diretamente no sítio do Banco do Brasil (Formulários - São Paulo). Nada mais."

Do que dou fé.
Taubaté, 6 de agosto de 2020.

Ana Maria Turina Prado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2020, foi disponibilizado na página 2754/2755 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Nos termos do Comunicado SPI Nº 211/2019, a partir de 29/03/2019, para desarquivamento de processos digitais deverá ser cobrada taxa no valor de R\$33,46 (1, 212 UFESP), a ser recolhida na Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ, código 206-2, diretamente no sítio do Banco do Brasil (Formulários - São Paulo). Nada mais."

Taubaté, 10 de agosto de 2020.

Ana Maria Turina Prado
Escrivão Judicial II



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Excelência requerer a **juntada do comprovante de pagamento da taxa para desarquivamento do processo.**

Outrossim, reitera os argumentos e requerimentos lançados a fls. 113/115 nos exatos termos em que firmados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 11 de setembro de 2020.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091111301007
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|--------------------------|-----|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| Residencial Villa Carrara | | | 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10165047120198260625 | 4ª Vara Cível de Taubaté | | |
| Endereço | Código | | |
| Av. do Contorno, 724, Bairro dos Guedes, Tremembé-SP | 206-2 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Residencial Villa Carrara x Alexandre Lemes Ferraz Proc. 1016504-71.2019.8.26.0625 - 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté - Execução de Título Extrajudicial Despesa desarquivamento | | | 33,46 |
| Total | | | 33,46 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 334651174000 120623066484 140001910073



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091111301007
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|--------------------------|-----|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| Residencial Villa Carrara | | | 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10165047120198260625 | 4ª Vara Cível de Taubaté | | |
| Endereço | Código | | |
| Av. do Contorno, 724, Bairro dos Guedes, Tremembé-SP | 206-2 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Residencial Villa Carrara x Alexandre Lemes Ferraz Proc. 1016504-71.2019.8.26.0625 - 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté - Execução de Título Extrajudicial Despesa desarquivamento | | | 33,46 |
| Total | | | 33,46 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 334651174000 120623066484 140001910073



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091111301007
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|--------------------------|-----|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| Residencial Villa Carrara | | | 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10165047120198260625 | 4ª Vara Cível de Taubaté | | |
| Endereço | Código | | |
| Av. do Contorno, 724, Bairro dos Guedes, Tremembé-SP | 206-2 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Residencial Villa Carrara x Alexandre Lemes Ferraz Proc. 1016504-71.2019.8.26.0625 - 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté - Execução de Título Extrajudicial Despesa desarquivamento | | | 33,46 |
| Total | | | 33,46 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 334651174000 120623066484 140001910073



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 11/09/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.31.39
 4709004709

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TIAGO NATAL ALCAZAR

AGENCIA: 4709-0 CONTA: 11.121-X

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86840000000-8 33465117400-0
 12062306648-4 14000191007-3
 Data do pagamento 11/09/2020
 Valor Total 33,46
 =====

DOCUMENTO: 091104
 AUTENTICACAO SISBB:
 4.3A3.29B.064.0F6.366

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

Defiro a realização de pesquisas e bloqueio de eventuais créditos existentes em favor dos executados Alessandre Lemes Ferraz, CPF n. 195.019.098-67 e Gabriela da Silva Souza Ferraz, até o limite do débito de R\$- 4.931,63 (atualizado em março de 2020).

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada aos bancos indicados a fls. 115

O credor deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição de fls.113/115, comprovando seu encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este Juízo, por via eletrônica, no e-mail indicado no cabeçalho.

Int.

Taubaté, 14 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0400/2020, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de pesquisas e bloqueio de eventuais créditos existentes em favor dos executados Alexandre Lemes Ferraz, CPF n. 195.019.098-67 e Gabriela da Silva Souza Ferraz, até o limite do débito de R\$- 4.931,63 (atualizado em março de 2020). Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada aos bancos indicados a fls. 115 O credor deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição de fls.113/115, comprovando seu encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este Juízo, por via eletrônica, no e-mail indicado no cabeçalho. Int."

Do que dou fé.
Taubaté, 21 de setembro de 2020.

Ana Maria Turina Prado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0400/2020, foi disponibilizado na página 3304/3313 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de pesquisas e bloqueio de eventuais créditos existentes em favor dos executados Alexandre Lemes Ferraz, CPF n. 195.019.098-67 e Gabriela da Silva Souza Ferraz, até o limite do débito de R\$- 4.931,63 (atualizado em março de 2020). Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada aos bancos indicados a fls. 115 O credor deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição de fls.113/115, comprovando seu encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. Eventuais respostas POSITIVAS (fica dispensado o encaminhamento de resposta negativa) deverão ser devolvidas diretamente a este Juízo, por via eletrônica, no e-mail indicado no cabeçalho. Int."

Taubaté, 23 de setembro de 2020.

Ana Maria Turina Prado
Escrivão Judicial II

SIGILOSO - Resposta ao Ofício - Processo n.1016504-71.2019.8.26.0625

Jud Ops Nubank <jud.ops@nubank.com.br>

Ter, 27/10/2020 14:33

Para: Ministério Público Operations <jud.ops@nubank.com.br>; TAUBATE - 4 OFICIO CIVEL <taubate4cv@tjsp.jus.br>
SÃO PAULO, 23 de outubro de 2020.

Ao EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DO(A)..
JUIZ(A) DE DIREITO: ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N - JARDIM MARIA AUGUSTA - TAUBATÉ SP - CEP: 12070-070

Ref. Ofício n.º: S/N - Processo n.º: 1016504-71.2019.8.26.0625

Prezada Autoridade,

NU PAGAMENTOS S.A., sociedades anônima de capital fechado, devidamente existente e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 18.236.120/0001-58, com sede na Rua Capote Valente, 39, Pinheiros, CEP 05409-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Nu Pagamentos”) e **NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, sociedade anônima de capital fechado, devidamente existente e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 30.680.829/0001-43, com sede na Rua Capote Valente, 120, 3º e 4º andares, Pinheiros, CEP 05409-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Nu Financeira”), neste ato representadas na forma de seu estatuto social, vem, respeitosamente à vossa presença, em resposta ao Ofício recebido, esclarecer o que segue.

Informamos que, em resposta ao ofício encaminhado, verificamos que existem informações incompletas/incorretas no conteúdo do ofício. Para dar o efetivo cumprimento das demandas solicitadas, e ainda, com a finalidade de evitar qualquer equívoco em razão de possíveis homônimos, bem como, para que as respostas sejam mais completas possíveis, requeremos que, caso seja do interesse deste douto juízo, nos remetam novamente, as seguintes informações:

- Número(s) do(s) CPF(s) e/ou CNPJ(s) correspondentes- Executado Gabriela da Silva Souza Ferraz, sem CPF/CNPJ descrito no Ofício.

Com relação a ALESSANDRE LEMES FERRAZ inscrito no CPF 195.019.098-67

Agencia: 1, Conta: 74923221 - Ativo

Data de abertura: 19 fev 2019

Saldo da conta na data da resposta: R\$ 46.75

Com relação à(ao) requerido(a) ALESSANDRE LEMES FERRAZ, cujo CPF referido no ofício é o de número 195.019.098-67, fora bloqueado, na data de 23/10/2020, a quantia de R\$ 46.75, constante na(s) Conta(s) listadas abaixo, esta qual fica à disposição deste M.M. Juízo.

Informamos que o Nubank é participante do SISBAJUD e está apto para o recebimento das ordens judiciais pelo referido sistema.

Para maior celeridade e economia processual, tais ordens como bloqueio, desbloqueio, transferências e pesquisas podem ser encaminhadas via SISBAJUD, sendo os demais ofícios judiciais devendo ser direcionados para o endereço eletrônico jud.ops@nubank.com.br onde

nossa equipe de especialistas atenderá prontamente a demanda. Sendo o que nos cumpre, reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NU PAGAMENTOS S.A.

NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Nu Pagamentos S.A.

8 - Regulatory Operations



Confidentiality note: This e-mail may contain confidential information from Nu Holdings Ltd and/or its affiliates. If you are not the intended recipient, be aware that any disclosure, copying, distribution or use of the contents of this e-mail is strictly prohibited. If you have received this e-mail in error, please delete this e-mail and notify the sender immediately. For details about what personal information we collect and why, please check our [privacy policy](#).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 126/127: vista ao credor.

Nada Mais. Taubaté, 04 de dezembro de 2020. Eu, ____, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625
(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.

A fls. 113/115 fora requerida a expedição de ofício a *fintechs*, de modo a tentar a constrição de ativos financeiros dos executados perante os bancos digitais lá indicados (doc. anexo).

Aos 14 de outubro de 2020 a exequente enviou o ofício mediante *e-mail* junto à central de atendimento eletrônico das instituições financeiras mencionadas; no entanto, à exceção do banco *Nubank*, as demais **fintechs sequer responderam a mensagem enviada por este patrono.**

Em se tratando do *Nubank*, referida instituição respondeu o ofício nos autos (fls. 126/127), informando que o saldo positivo de um



dos executados é irrisório (R\$ 46,75); considera-se, diante da insignificância da monta, como infrutífera a medida.

Pelo histórico dos autos, constata-se que a **rotina BacenJud restou infrutífera (fls. 95/98), assim como a pesquisa de veículos (fls. 109)** e, pela informação ora trazida aos autos, também não houve êxito a tentativa de efetuar a penhora de ativos financeiros atrelados aos bancos digitais.

De todo o exposto, **imperiosa a penhora do imóvel atrelado às despesas condominiais (fls. 61/62)**, sendo mister apontar que pela matrícula já colacionada aos autos, inexistem impedimentos para a medida postulada.

Assim, requer seja procedida à **penhora do apartamento nº 124-B**, localizado no condomínio *Residencial Villa Carara*, sito a Av. Doutor Lycurgo Barbosa Querido, Rancho Grande, Taubaté-SP, com o consequente encaminhamento para leilão judicial da unidade em testilha.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 04 de dezembro de 2020.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO
OAB/SP 345.349



Vega Maldonado <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

Ofício Judicial - Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

1 mensagem

Vega Maldonado <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

14 de outubro de 2020 16:46

Para: meajuda@nubank.com.br

Boa tarde!

Em razão da ordem judicial proferida nos autos nº 1016504-71.2019.8.26.0625, encaminhamos a esta empresa o presente ofício com a finalidade de obter informações se os indivíduos Alessandre Lemes de Ferraz (CPF 195.019.098-67) e Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz (CPF 321.325.558-00) possuem cadastro perante esta instituição.

No mais, estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.
Atenciosamente,

--



 **Ofício Proc. n. 1016504-71.2019.8.26.0625.pdf**
179K



Vega Maldonado <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

Ofício Judicial - Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

1 mensagem

Vega Maldonado <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

14 de outubro de 2020 16:45

Para: faleconosco@c6bank.com.br

Boa tarde!

Em razão da ordem judicial proferida nos autos nº 1016504-71.2019.8.26.0625, encaminhamos a esta empresa o presente ofício com a finalidade de obter informações se os indivíduos Alessandre Lemes de Ferraz (CPF 195.019.098-67) e Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz (CPF 321.325.558-00) possuem cadastro perante esta instituição.

No mais, estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.
Atenciosamente,

--



 **Ofício Proc. n. 1016504-71.2019.8.26.0625.pdf**
179K



Vega Maldonado <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

Ofício Judicial - Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

1 mensagem

Vega Maldonado <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

14 de outubro de 2020 16:45

Para: FISCAL@bancointer.com.br

Boa tarde!

Em razão da ordem judicial proferida nos autos nº 1016504-71.2019.8.26.0625, encaminhamos a esta empresa o presente ofício com a finalidade de obter informações se os indivíduos Alessandre Lemes de Ferraz (CPF 195.019.098-67) e Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz (CPF 321.325.558-00) possuem cadastro perante esta instituição.

No mais, estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.
Atenciosamente,

**Ofício Proc. n. 1016504-71.2019.8.26.0625.pdf**

179K



Vega Maldonado <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

Ofício Judicial - Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

1 mensagem

Vega Maldonado <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

14 de outubro de 2020 16:57

Para: contencioso@neon.com.br

Boa tarde!

Em razão da ordem judicial proferida nos autos nº 1016504-71.2019.8.26.0625, encaminhamos a esta empresa o presente ofício com a finalidade de obter informações se os indivíduos Alessandre Lemes de Ferraz (CPF 195.019.098-67) e Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz (CPF 321.325.558-00) possuem cadastro perante esta instituição.

No mais, estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.
Atenciosamente,

--

**Ofício Proc. n. 1016504-71.2019.8.26.0625.pdf**

179K

CERTIDÃO

Autos: 1016504-71.2019.8.26.0625

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

| Número anterior | Número atual |
|-----------------|--------------|
| 128 | 129 |
| 129 | 130 |
| 130 | 131 |
| 131 | 132 |
| 132 | 133 |
| 133 | 134 |
| 134 | 128 |

Taubaté, 10 de dezembro de 2020.

Ana Maria Turina Prado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

Fls. 129/134: defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 151.540 (fls. 61/62), do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, nomeando depositária Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799, do novo Código de Processo Civil.

Int.

Taubaté, 11 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: TAUBATE

Foro: Central

Vara: 4 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ANA MARIA TURINA PRADO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10165047120198260625

Exequente(s)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA

CNPJ: 30.664.814/0001-91

Executado(a, os, as)

ALESSANDRE LEMES FERRAZ

CPF: 195.019.098-67

ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ

CPF: 321.325.558-00

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 4.931,63

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000347819

Comarca: Taubaté

Endereço do imóvel: Avenida Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571 - apto 124B - Residencial Villa Carrara

Bairro: Rancho Grande

Município: Taubaté

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 151540

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/12/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ALESSANDRE LEMES FERRAZ

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ALESSANDRE LEMES FERRAZ

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Alejandro M. Vega Maldonado

Telefone para contato: (12)9910-33799

E-mail: vega.maldonado.advogados@gmail.com

Número OAB: 345349

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 14/12/2020 17:33:27

Emitido por: WANIA MARIA FOGLIENE

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. fls. 139

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Intimar o exequente para comprovar o recolhimento do valor de R\$ 52,00 – código 120-1, para fins de expedição de cartas de intimação acerca da penhora. Nada Mais. Taubaté, 14 de dezembro de 2020. Eu, ____, Wania Maria Fogliene, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0598/2020, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 126/127: vista ao credor."

Do que dou fé.
Taubaté, 15 de dezembro de 2020.

Thalia Ferreira Fernandez



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, diante da decisão derradeira, requerer a juntada das **custas de intimação postal dos executados quanto à penhora de imóvel** – cujas diligências deverão ser procedidas nos mesmos endereços declinados a fls. 80 e 82.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 14 de dezembro de 2020.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020121415285103
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|--------------------|-----------|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| RESIDENCIAL VILLA CARRARA | | | 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10165047120198260625 | 4ª Cível - Taubaté | 12061-570 | |
| Endereço | Código | | |
| Av. Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571, Pq. São Luis, Taubaté | 120-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Guia de intimação de Alessandre Lemes Ferraz e Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz quanto à penhora do imóvel | | | 47,10 |
| | Total | | 47,10 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 471051174000 | 112013066480 | 140001911037



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020121415285103
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|--------------------|-----------|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| RESIDENCIAL VILLA CARRARA | | | 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10165047120198260625 | 4ª Cível - Taubaté | 12061-570 | |
| Endereço | Código | | |
| Av. Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571, Pq. São Luis, Taubaté | 120-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Guia de intimação de Alessandre Lemes Ferraz e Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz quanto à penhora do imóvel | | | 47,10 |
| | Total | | 47,10 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 471051174000 | 112013066480 | 140001911037



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020121415285103
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|--|--------------------|-----------|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| RESIDENCIAL VILLA CARRARA | | | 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10165047120198260625 | 4ª Cível - Taubaté | 12061-570 | |
| Endereço | Código | | |
| Av. Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571, Pq. São Luis, Taubaté | 120-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Guia de intimação de Alessandre Lemes Ferraz e Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz quanto à penhora do imóvel | | | 47,10 |
| | Total | | 47,10 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 471051174000 | 112013066480 | 140001911037



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/12/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.40.33
4709004709

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TIAGO NATAL ALCAZAR

AGENCIA: 4709-0 CONTA: 11.121-X

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86840000000-8 47105117400-0

11201306648-0 14000191103-7

Data do pagamento 15/12/2020

Valor Total 47,10
=====

DOCUMENTO: 121501

AUTENTICACAO SISBB:

3.C25.558.D9C.12F.D86

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0598/2020, foi disponibilizado na página 3565/3574 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Fls. 126/127: vista ao credor."

Taubaté, 16 de dezembro de 2020.

Mirian Ferreira
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0597/2020, foi disponibilizado na página 3416/3430 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2020 à 31/12/2020 - Recesso - Suspensão
01/01/2021 à 06/01/2021 - Recesso - Suspensão
07/01/2021 à 20/01/2021 - Art. 116, § 2º, RITJSP (Ressalvado o disposto no Comunicado Conjunto nº 2542/2018). - Suspensão

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 129/134: defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 151.540 (fls. 61/62), do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, nomeando depositária Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799, do novo Código de Processo Civil. Int"

Taubaté, 17 de dezembro de 2020.

Thalia Ferreira Fernandez
Assistente Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0597/2020, foi disponibilizado na página 3416/3430 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2020 à 31/12/2020 - Recesso - Suspensão
01/01/2021 à 06/01/2021 - Recesso - Suspensão
07/01/2021 à 20/01/2021 - Art. 116, § 2º, RITJSP (Ressalvado o disposto no Comunicado Conjunto nº 2542/2018). - Suspensão

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Intimar o exequente para comprovar o recolhimento do valor de R\$ 52,00 código 120-1, para fins de expedição de cartas de intimação acerca da penhora."

Taubaté, 17 de dezembro de 2020.

Thalia Ferreira Fernandez
Assistente Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 142/145: expedir carta de intimação, conforme decisão de fls. 136.

Nada Mais. Taubaté, 08 de janeiro de 2021. Eu, ____, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL
 Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,
 Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Intimar o exequente para comprovar o recolhimento do valor de R\$4,90 – código 120-1, em complemento, para fins de expedição de carta de intimação. Nada Mais. Taubaté, 13 de janeiro de 2021. Eu, ____, Wania Maria Fogliene, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n - Taubaté-SP - CEP 12070-070 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz**

Destinatário:
 Alessandre Lemes Ferraz
 Rua Emilio Winther, 620, Apto. 73-b, Jardim das Nacoes
 Taubaté-SP
 CEP 12030-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO** acerca da penhora efetuada no imóvel de sua propriedade, referente a matrícula nº 151.540, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, nomeando depositária Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz, disponibilizado na internet.
PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (QUINZE) DIAS.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Taubaté, 13 de janeiro de 2021. Wania Maria Fogliene, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0014/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 142/145: expedir carta de intimação, conforme decisão de fls. 136."

Do que dou fé.
Taubaté, 18 de janeiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0014/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Intimar o exequente para comprovar o recolhimento do valor de R\$4,90 código 120-1, em complemento, para fins de expedição de carta de intimação."

Do que dou fé.
Taubaté, 18 de janeiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2021, foi disponibilizado na página 4807/4822 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2021. Considera-se a data de publicação em 28/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Fls. 142/145: expedir carta de intimação, conforme decisão de fls. 136."

Taubaté, 27 de janeiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2021, foi disponibilizado na página 4807/4822 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2021. Considera-se a data de publicação em 28/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Intimar o exequente para comprovar o recolhimento do valor de R\$4,90 código 120-1, em complemento, para fins de expedição de carta de intimação."

Taubaté, 27 de janeiro de 2021.

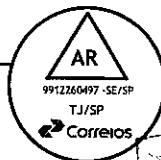
Lilian Alves Ferreira
Chefe de Seção Judiciário



Digital

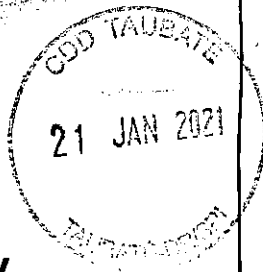
18/01/2021
LOTE: 96870

fls. 156



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Alessandro Rogério Lucindo
Agente de Correios
Matrícula: 8114.1696
CDD Independência

DESTINATÁRIO

Alessandre Lemes Ferraz

Rua Emilio Winther, 620, Apto. 73-b, Jardim das Nacoes

Taubate, SP

12030-000

AR218610475JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

AO REMETENTE

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros _____
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO ROGÉRIO LUCINDO e liberado nos autos em 28/01/2021 às 08:04:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/paobn/conferenciaDocumento.do, informe o processo 145004-71.2019.8.26.0005 e código A2D16C8.



VEGA MALDONADO
ADVOGADOS

Rua Jacques Félix, 435
Sala 201, Centro
Taubaté-SP

Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido
300, Sala 56, Jd. Aquarius
São José dos Campos-SP

(12) 99103-3799
vega.maldonado.advogados@gmail.com

fls. 157

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, diante da decisão derradeira, requerer a juntada das **custas complementares de intimação postal dos executados**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 28 de janeiro de 2021.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021012513472507

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|--------------------|-----------|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| RESIDENCIAL VILLA CARRARA | | | 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10165047120198260625 | 4ª Cível - Taubaté | 12061-570 | |
| Endereço | Código | | |
| Av. Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571, Pq. São Luis, Taubaté | 120-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Custas complementares à guia nº 2020121415285103 - emitida a fls. 143/144 | | | 4,90 |
| Total | | | 4,90 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 049051174009 | 112013066480 | 140001915075



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021012513472507

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|--------------------|-----------|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| RESIDENCIAL VILLA CARRARA | | | 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10165047120198260625 | 4ª Cível - Taubaté | 12061-570 | |
| Endereço | Código | | |
| Av. Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571, Pq. São Luis, Taubaté | 120-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Custas complementares à guia nº 2020121415285103 - emitida a fls. 143/144 | | | 4,90 |
| Total | | | 4,90 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 049051174009 | 112013066480 | 140001915075



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021012513472507

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|--------------------|-----------|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| RESIDENCIAL VILLA CARRARA | | | 30.664.814/0001-91 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10165047120198260625 | 4ª Cível - Taubaté | 12061-570 | |
| Endereço | Código | | |
| Av. Dr. Lycurgo Barbosa Querido, 571, Pq. São Luis, Taubaté | 120-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Custas complementares à guia nº 2020121415285103 - emitida a fls. 143/144 | | | 4,90 |
| Total | | | 4,90 |

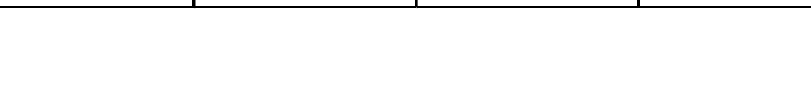
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 049051174009 | 112013066480 | 140001915075





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEJANDRO MAXIMILIANO VEGA MALDONADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 11:12, sob o número WTBT21700107186. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016504-71.2019.8.26.0625 e código A2D80ED.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 25/01/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.47.01
 4709004709

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TIAGO NATAL ALCAZAR

AGENCIA: 4709-0 CONTA: 11.121-X

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 04905117400-9
 11201306648-0 14000191507-5

Data do pagamento 25/01/2021

Valor Total 4,90
 =====

DOCUMENTO: 012502

AUTENTICACAO SISBB:

6.B0F.DE6.298.817.FCB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- cumprir o ato ordinatório de fls. 149, observando-se o de fls. 150.

Nada Mais. Taubaté, 29 de janeiro de 2021. Eu, ____, Ana Maria Turina Prado, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Ana Maria Turina Prado, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Intimar o exequente que o boleto para pagamento dos emolumentos referentes a averbação da penhora efetuada (fls. 137/139), encontra-se disponível para impressão, no site da Arisp, sob o protocolo nº PH000347819, conforme documento que segue. Nada Mais. Taubaté, 01 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Wania Maria Fogliene, Escrevente Técnico Judiciário.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

| | |
|-----------------------|-----------------------------|
| Data da solicitação: | 14/12/2020 |
| Solicitante: | WANIA MARIA FOGLIENE |
| Nº do Processo: | 10165047120198260625 |
| Natureza da Execução: | Execução Civil |

| | |
|------------------|---|
| Protocolo | Cartório |
| PH000347819 | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n - Taubaté-SP - CEP 12070-070 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Executado: **Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz**

Destinatária:
 Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz
 Rua Emílio Winther, 620, apto 73-B, Jardim das Nações
 Taubaté-SP
 CEP 12030-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADA** acerca da penhora efetuada no imóvel de sua propriedade, referente a matrícula nº 151.540, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, nomeando depositária Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz, disponibilizado na internet. **PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (QUINZE) DIAS.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Taubaté, 02 de fevereiro de 2021. Wania Maria Fogliene, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0043/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Intimar o exequente que o boleto para pagamento dos emolumentos referentes a averbação da penhora efetuada (fls. 137/139), encontra-se disponível para impressão, no site da Arisp, sob o protocolo nº PH000347819, conforme documento que segue."

Do que dou fé.
Taubaté, 4 de fevereiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0043/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "- cumprir o ato ordinatório de fls. 149, observando-se o de fls. 150."

Do que dou fé.
Taubaté, 4 de fevereiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2021, foi disponibilizado na página 3459/3472 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2021. Considera-se a data de publicação em 09/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Intimar o exequente que o boleto para pagamento dos emolumentos referentes a averbação da penhora efetuada (fls. 137/139), encontra-se disponível para impressão, no site da Arisp, sob o protocolo nº PH000347819, conforme documento que segue."

Taubaté, 8 de fevereiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2021, foi disponibilizado na página 3459/3472 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2021. Considera-se a data de publicação em 09/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "- cumprir o ato ordinatório de fls. 149, observando-se o de fls. 150."

Taubaté, 8 de fevereiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório derradeiro, informar que o **protocolo nº PH000347819 perante o CRI local “perdeu a validade”** (doc. anexo); assim, requer **seja expedido novo ofício** ao Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté-SP, **a fim de que aquela Serventia expeça novo boleto** para pagamento das custas de averbação de penhora do imóvel.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 09 de fevereiro de 2021.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349



Vega Maldonado <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

Custas Penhora - PH000347819

3 mensagens

Serviços Eletrônicos - CRI Taubaté <servicos eletronicos@critaubate.com.br>
Para: vega.maldonado.advogados@gmail.com

11 de janeiro de 2021 08:33

Prezado Dr. Alejandro, bom dia!

Informamos que a penhora online enviada via ARISP, sob nº PH000347819, protocolada nesta serventia sob nº 421.815, referente ao processo nº 10165047120198260625 somente será averbada mediante o pagamento das custas no valor de R\$165,62, que poderá ser feito via depósito até o dia 14 de janeiro de 2021 na conta titulada pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté, a saber:

Banco Bradesco S/A
Agência 0195
Conta Corrente 456500-2
CNPJ 50.463.801/0001-61

Efetuada o depósito, solicitamos a gentileza de nos encaminhar o comprovante por e-mail (servicos eletronicos@critaubate.com.br) até as 16:00hs do dia 14/01/2021, pois após esse horário o documento será encerrado com Nota Devolutiva.

No mais, estaremos à disposição.

Atenciosamente,

Joyce Bianca de Moraes

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté
Rua Anízio Ortiz Monteiro, 122 - Tel.: 12-2125.4277
www.critaubate.com.br



Missão: Oferecer a nossos usuários segurança, confiabilidade e agilidade nos serviços de registro, atendendo a todos com excelência, ética e imparcialidade

Vega Maldonado <vega.maldonado.advogados@gmail.com>
Para: Serviços Eletrônicos - CRI Taubaté <servicos eletronicos@critaubate.com.br>

9 de fevereiro de 2021 15:02

Boa tarde!

Antes de mais nada, peço perdão pelo atraso em responder o e-mail.

De todo modo, o prazo de pagamento mencionado na mensagem (14/jan) gravava sobre data em que ainda estávamos no recesso forense.

Até o dia 20 de janeiro de 2021 o escritório ficou com as atividades suspensas em relação aos andamentos processuais - seguindo a disposição legal.

Além disso, a ordem disposta no processo atrelado ao pagamento devido foi publicada no diário oficial hoje (09/fev) - anexo.

Assim, gostaria de saber se ainda é possível realizar o pagamento conforme solicitado ou se há algum procedimento específico a cumprir para encerrar a pendência.

Caso seja possível, providenciarei o pagamento ainda essa semana.


Fico no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



 **Intimação (pagt. - 124-B Villa Carrara) - GRS.pdf**
4K

Serviços Eletrônicos - CRI Taubaté <servicos eletronicos@critaubate.com.br>
Para: vega maldonado advogados <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

9 de fevereiro de 2021 15:09

Prezado doutor Alejandro, boa tarde!

O protocolo nº 421.815 já foi encerrado, e uma nova solicitação deve ser feita pela Vara responsável pelo processo. Qualquer dúvida estamos a disposição no telefone nº (12) 2125-4277

Atenciosamente,

Olivia Martins Manetti

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté

Rua Anízio Ortiz Monteiro, 122 - Tel.: 12-2125.4277

www.critaubate.com.br



Missão: Oferecer a nossos usuários segurança, confiabilidade e agilidade nos serviços de registro, atendendo a todos com excelência, ética e imparcialidade

De: "vega maldonado advogados" <vega.maldonado.advogados@gmail.com>

Para: "servicos eletronicos" <servicos eletronicos@critaubate.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 15:02:45

Assunto: Re: Custas Penhora - PH000347819

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 169/170: providenciar novo protocolo no sistema Arisp.

Nada Mais. Taubaté, 11 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

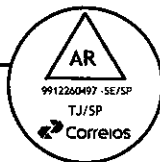
Eu, ____, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciário.



Digital

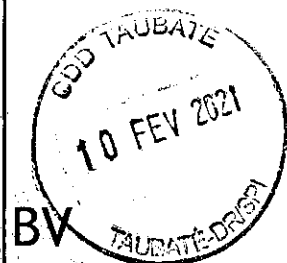
08/02/2021
LOTE: 98263

fls. 173



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Alessandro Rogério Lucindo
Agente de Correios
Matrícula: 8114.1896
CDD Independência

DESTINATÁRIO

Ana Gabriela da Silva Souza Ferraz

Rua Emilio Winther, 620, apto 73-B, Jardim das Nacoes

Taubate, SP

12030-000

AR272376803JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

AO REMETENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimar o(a)(s) autor/credor(a)(es) para se manifestar(em) acerca do(a) aviso de recebimento/certidão do Oficial de Justiça de fls. 173.

Nada Mais. Taubaté, 17 de fevereiro de 2021. Eu, (a) Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0068/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 169/170: providenciar novo protocolo no sistema Arisp."

Do que dou fé.
Taubaté, 17 de fevereiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0068/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Intimar o(a)(s) autor/credor(a)(es) para se manifestar(em) acerca do(a) aviso de recebimento/certidão do Oficial de Justiça de fls. 173."

Do que dou fé.
Taubaté, 17 de fevereiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: TAUBATE

Foro: Central

Vara: 4 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ANA MARIA TURINA PRADO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10165047120198260625

Exequente(s)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA

CNPJ: 30.664.814/0001-91

Executado(a, os, as)

ALESSANDRE LEMES FERRAZ

CPF: 195.019.098-67

ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ

CPF: 321.325.558-00

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 4.931,63

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000354601

Comarca: Taubaté

Endereço do imóvel: Avenida De. Lycurgo Barbosa Querido, 571 - apto 124B - Residencial Villa Carrara

Bairro: Rancho Grande

Município: Taubaté

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 151540

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/12/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ANA GABRIELA DA SILVA SOUZA FERRAZ

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Alejandro M. Vega Maldonado

Telefone para contato: (12)9910-33799

E-mail: vega.maldonado.advogados@gmail.com

Número OAB: 345349

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 18/02/2021 17:13:19

Emitido por: WANIA MARIA FOGLIENE

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2021, foi disponibilizado na página 3553/3562 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2021. Considera-se a data de publicação em 22/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Intimar o(a)s autor/credor(a)(es) para se manifestar(em) acerca do(a) aviso de recebimento/certidão do Oficial de Justiça de fls. 173."

Taubaté, 19 de fevereiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2021, foi disponibilizado na página 3553/3562 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2021. Considera-se a data de publicação em 22/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Fls. 169/170: providenciar novo protocolo no sistema Arisp."

Taubaté, 19 de fevereiro de 2021.

Lilian Alves Ferreira
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do comprovante de pagamento atinente à averbação da penhora do imóvel; assim, **requer seja dada marcha processual, nomeando-se expert para os trâmites pertinentes ao leilão judicial.**

Termos em que,

Pede deferimento.


Taubaté-SP, 01 de março de 2021.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349

Boleto Bradesco

ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo


 **Bradesco** **237-2** **RECIBO DO PAGADOR**

| | | | |
|--|---|---|---|
| Beneficiário: ARISP - Associação dos Registradores Imobiliária OF REG IMOV TIT E DOC E CIVIL DE PJ CNPJ: 50.463.801/0001-61 Rua Anízio Ortiz Monteiro, 122 Centro Taubaté | Agência/Cod.Beneficiário: | Data de Emissão: 19/02/2021 | Data de Vencimento 14/03/2021 |
| Pagador: RESIDENCIAL VILLA CARRARA | Nosso Número: 26/00.000.006.005-2 | Número Documento: 00000006005 | Valor Documento R\$ 174,50 |

Referência:

Estabelecimento: ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo / Referência do Pedido: 00000006005

Autenticação Mecânica

 **Bradesco** **237-2** 23791.27323 60000.000608 05002.150000 6 85590000017450

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|---|--|
| Local de Pagamento Banco Bradesco S.A. Pagável preferencialmente em qualquer agência Bradesco. | | | | | Data de Vencimento 14/03/2021 |
| Beneficiário ARISP - Associação dos Registradores Imobiliária OF REG IMOV TIT E DOC E CIVIL DE PJ CNPJ: 50.463.801/0001-61 Rua Anízio Ortiz Monteiro, 122 Centro Taubaté | | | | | Agência / Código do Beneficiário |
| Data Documento 19/02/2021 | N Documento 00000006005 | Espécie Doc. Outro | Aceite N | Data Processamento 19/02/2021 | Nosso Número 26/00.000.006.005-2 |
| Uso do Banco | Cip 865 | Carteira 26 | Espécie Moeda Real | Quantidade | Valor do Documento R\$ 174,50 |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Caixa: não receber após a data de vencimento Referência ao protocolo: PH000354601 Prenotação: 424275 | | | | | (-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (+) Valor Cobrado |
| Pagador: RESIDENCIAL VILLA CARRARA AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, . 01310-200 São Paulo SP 30.664.814/0001-91 Sacador/Avalista: ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo | | | | | Ficha de Compensação |



Autenticação Mecânica

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

01/03/2021

COMPROVANTE PAGAMENTO DE TÍTULO

08:57:08

Cooperativa: 5032-6/ SICOOB UNIMAI S MANTIQUEIRA
 COOPERATIVA DE CREDITO
 Conta: 84719/ RESIDENCIAL VILLA CARRARA

Linha digitável do título
 23791.27323 60000.000608 05002.150000 6 85590000017450

Número Documento: 00000006005
 Nosso número: 000000000000000006005

N. Agendamento: 4010786
 Instituição Emissora: 237-BANCO BRADESCO S.A.

Beneficiário

Nome Fantasia: OF REG IMOV TIT DOC C. P. J. C.
 TAUBATE
 Nome/Razão Social: OF REG IMOV TIT DOC C. P. J. C.
 TAUBATE
 CPF/CNPJ: 50.463.801/0001-61

Pagador

Nome Fantasia: RESIDENCIAL VILLA CARRARA
 Nome/Razão Social: RESIDENCIAL VILLA CARRARA
 CPF/CNPJ: 30.664.814/0001-91

Realizado: 01/03/2021
 Pagamento: 01/03/2021
 Data de Vencimento: 15/03/2021
 Documento: 174,50
 Desconto/Abatimento: 0,00
 Juros/Multa: 0,00
 Pago: 174,50
 Situação: EFETIVADO
 Observação: Matrícula

Autenticação

27D0D943-A381-4AD9-9883-E7BDAB49A226
 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- esclarecer o credor o pedido de fls. 182, observando-se a informação de fls. 170/171.

Nada Mais. Taubaté, 03 de março de 2021. Eu, ____, Ana Maria Turina Prado, Escrivão Judicial II.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, atendendo ao ato ordinatório derradeira, esclarecer e requerer o quanto segue.

O condomínio exequente solicitou a averbação da penhora do imóvel dos executados; no entanto, os emolumentos cartorários para tanto “perderam a sua validade”, eis que o vencimento das custas se deu durante o recesso forense, conforme explicitado a fls. 169.

Convém adicionar que a **informação trazida a fls. 170/171 foi protocolada justamente por este causídico**, de modo a justificar a renovação do protocolo de penhora, a qual foi autorizada por este Juízo a fls. 172.

Renovado o protocolo, o **condomínio exequente efetuou o pagamento das custas pertinentes (fls. 183/184)** e, considerando que



VEGA MALDONADO

ADVOGADOS

Rua Jacques Félix, 435
Sala 201, Centro
Taubaté-SP

Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido
300, Sala 56, Jd. Aquarius
São José dos Campos-SP

(12) 99103-3799
vega.maldonado.advogados@gmail.com

fls. 187

a mera averbação da penhora junto à matrícula por si só não tem o condão de alcançar o crédito pretendido, **requer seja nomeado expert pertinente a fim de dar início ao leilão** eletrônico judicial do imóvel penhorado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 07 de março de 2021.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0100/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "- esclarecer o credor o pedido de fls. 182, observando-se a informação de fls. 170/171."

Do que dou fé.
Taubaté, 8 de março de 2021.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0100/2021, foi disponibilizado na página 3463/3472 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "- esclarecer o credor o pedido de fls. 182, observando-se a informação de fls. 170/171."

Taubaté, 9 de março de 2021.

Lilian Alves Ferreira
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
4ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Fls. 186/187: como medida preliminar à realização dos leilões, determino a avaliação do imóvel penhorado.
2. Comprovado o recolhimento dos numerários para a diligência do Oficial de Justiça, expeça-se mandado.
3. Int.
Taubaté, 09 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 186/187: como medida preliminar à realização dos leilões, determino a avaliação do imóvel penhorado. 2. Comprovado o recolhimento dos numerários para a diligência do Oficial de Justiça, expeça-se mandado. 3. Int."

Do que dou fé.
Taubaté, 11 de março de 2021.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2021, foi disponibilizado na página 3593/3601 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2021. Considera-se a data de publicação em 16/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 186/187: como medida preliminar à realização dos leilões, determino a avaliação do imóvel penhorado. 2. Comprovado o recolhimento dos numerários para a diligência do Oficial de Justiça, expeça-se mandado. 3. Int."

Taubaté, 15 de março de 2021.

Lilian Alves Ferreira
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, atendendo à decisão derradeira, requerer a **juntada das custas de avaliação do imóvel penhorado**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 17 de março de 2021.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349



001-9

00190.00009 02844.722005 00028.816171 8 85640000008727

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4 | Data Emissão 14/03/2021 | Vencimento 19/03/2021 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador Residencial Villa Carrara | Nosso Número 28447220000028816 | Número Documento 28816 | Valor do documento 87,27 |

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Residencial Villa Carrara**Nome do Autor: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA**Nome do Réu: **ALESSANDRE LEMES DE FERRAZ**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1016504-71.2019.8.26.0625

Ano Processo: 2019

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.722005 00028.816171 8 85640000008727

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4 | Data Emissão 14/03/2021 | Vencimento 19/03/2021 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador Residencial Villa Carrara | Nosso Número 28447220000028816 | Número Documento 28816 | Valor do documento 87,27 |

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Residencial Villa Carrara**Nome do Autor: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA**Nome do Réu: **ALESSANDRE LEMES DE FERRAZ**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1016504-71.2019.8.26.0625

Ano Processo: 2019

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.722005 00028.816171 8 85640000008727

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 6518-8 / 950001-4 | Data Emissão 14/03/2021 | Vencimento 19/03/2021 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador Residencial Villa Carrara | Nosso Número 28447220000028816 | Número Documento 28816 | Valor do documento 87,27 |

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Residencial Villa Carrara**Nome do Autor: **RESIDENCIAL VILLA CARRARA**Nome do Réu: **ALESSANDRE LEMES DE FERRAZ**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1016504-71.2019.8.26.0625

Ano Processo: 2019

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.722005 00028.816171 8 85640000008727

| | | | |
|--|--------------------------|---|-------------------------------------|
| Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | Vencimento 19/03/2021 | |
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | | Agência / Código do beneficiário 6518-8 / 950001-4 | |
| Data do Documento 14/03/2021 | Nº do documento 28816 | Espécie Doc Aceite | Data de Processamento 14/03/2021 |
| Carteira 17/35 | Espécie | Quantidade | Valor 87,27 |
| Nosso número 28447220000028816 | | (-) Valor do documento 87,27 | |

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

87,27

Pagador

Residencial Villa Carrara CPF/CNPJ: 30.664.814/0001-91
AVENIDA AVENIDA DOUTOR LYCURGO BARBOSA QUERIDO 571, PARQUE SAO LUIS
TAUBATE -SP CEP:12061-570

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



17/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:07:41
 470904709 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TIAGO NATAL ALCAZAR
 AGENCIA: 4709-0 CONTA: 11.121-X

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284472200500028816171885640000008727

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Residencial Villa Carrara

CNPJ: 30.664.814/0001-91

| | |
|--------------------|-------------------|
| NR. DOCUMENTO | 31.701 |
| NOSSO NUMERO | 28447220000028816 |
| CONVENIO | 02844722 |
| DATA DE VENCIMENTO | 19/03/2021 |
| DATA DO PAGAMENTO | 17/03/2021 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 87,27 |
| VALOR COBRADO | 87,27 |

=====

NR.AUTENTICACAO 9.2E8.B91.93F.1DF.B68

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- cumprir o r despacho de fls. 190.

Nada Mais. Taubaté, 18 de março de 2021. Eu, ____, Ana Maria Turina Prado, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Ana Maria Turina Prado, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0120/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "- cumprir o r despacho de fls. 190."

Do que dou fé.
Taubaté, 23 de março de 2021.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2021, foi disponibilizado na página 3375/3386 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2021. Considera-se a data de publicação em 26/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "- cumprir o r despacho de fls. 190."

Taubaté, 25 de março de 2021.

Lilian Alves Ferreira
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **625.2021/009489-8**

ENDEREÇO DO IMÓVEL A SER AVALIADO:

Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571 – apto 124B, Residencial Villa Carra, Rancho Grande - Parque Sao Luis, CEP 12061-570, Taubaté – SP. Matrícula nº 151.540, do Serviço de Registro de Imóveis desta cidade.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Taubaté da Comarca de Taubaté, Dr(a). Eliza Amélia Maia Santos, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **AVALIAÇÃO** do imóvel supra citado, nos termos do r.Despacho, como segue: " Vistos. 1. Fls. 186/187: como medida preliminar à realização dos leilões, determino a avaliação do imóvel penhorado. 2. Comprovado o recolhimento dos numerários para a diligência do Oficial de Justiça, expeça-se mandado. 3. Int.- cumprir o r despacho de fls. 190."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 31 de março de 2021. Cristiane Monteiro, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 28816 - R\$ 87,27 (fls. 194/195)

Advogado: Dr(a). Alejandro Maximiliano Vega Maldonado
 Telefone Comercial: (12)34268170

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

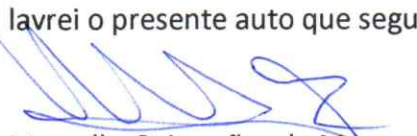
62520210094898

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Processo 1016504-71.2019.8.26.0625

Mandado nº 9489-8

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2021, nesta cidade e comarca de Taubaté, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, em diligência à Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, Apto 124B, Residencial Villa Carra, Rancho Grande, Parque São Luiz, nesta, em cumprimento ao r. mandado, expedido do processo acima, oriundo da 4ª Vara Civil, movida por Residencial Villa Carrara em face de Alessandre Lemes Ferraz, após as formalidades legais, passei a proceder a Avaliação do seguinte bem: um apartamento nº 124B, localizado no 12º andar da Torre B do empreendimento denominado "Residencial Villa Carrara", com acesso pelo nº 571 da Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, situado no imóvel denominado Rancho Grande, nesta cidade, com área privativa de 50,020m², dos quais 10,350 m² corresponde a área de garagem nº 50, área comum de 33,704 m², totalizando, 83,724 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,764124%, cadastrado na Prefeitura Municipal no BC sob nº 5.3.035.016.101. matriculado no Registro de Imóveis sob nº 151.454; e situa-se em área com via pública asfaltada, com iluminação pública. Após constatação da Área, AVALIO o imóvel em R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), e para constar, lavrei o presente auto que segue assinado por mim Oficial de Justiça.



Marcello Guimarães de Moraes

Oficial de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcello Guimarães de Moraes (28874)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 625.2021/009489-8 dirigi-me ao endereço: Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, 571, apto 124 B, e aí sendo, procedi a AVALIAÇÃO do referido imóvel, conforme Auto de Avaliação Digitalizado.

O referido é verdade e dou fé.

Taubaté, 27 de julho de 2021.

Guia 28816 R\$ 87,27



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Proc. nº 1016504-71.2019.8.26.0625

(Execução de Título Extrajudicial)

RESIDENCIAL VILLA CARRARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, diante do que certificado pelo Oficial de Justiça a fls. 200/201, reiterar o que infirmado a fls. 186/187, isto é, que **seja nomeado expert pertinente a fim de dar início ao leilão eletrônico judicial do imóvel** penhorado e avaliado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté-SP, 23 de agosto de 2021.

ALEJANDRO M. VEGA MALDONADO

OAB/SP 345.349

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Fls. 202: defiro, homologo a avaliação do imóvel realizada pelo Oficial de Justiça (fls. 200) e fixo o valor do imóvel em R\$ 180.000,00.

2. Proceda-se à alienação judicial eletrônica nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras do Provimento CSM nº 1625/09, a cargo da empresa LANCEJUDICIAL.

3. Nos termos do artigo 17 do Provimento acima citado, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação.

4. Fica o credor cientificado de que deverá apresentar, até cinco (5) dias antes da realização do primeiro pregão, cálculo atualizado e discriminado do valor do débito.

5. Int.

Taubaté, 23 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data providenciei a nomeação da empresa Lance Judicial no Portal de Auxiliares da Justiça, ficando intimada para se manifestar nos autos. Nada Mais. Taubaté, 24 de agosto de 2021. Eu, Mariana Matos França, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0490/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos."

Do que dou fé.
Taubaté, 26 de agosto de 2021.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0490/2021, foi disponibilizado na página 3614/3621 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/08/2021. Considera-se a data de publicação em 31/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP)

Teor do ato: "Vistos."

Taubaté, 30 de agosto de 2021.

Mirian Ferreira
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016504-71.2019.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Villa Carrara**
 Executado: **Alessandre Lemes Ferraz e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Republicar a decisão de fls. 203, cujo conteúdo não foi publicado no DJE.

Nada Mais. Taubaté, 30 de setembro de 2021. Eu, ____, Lilian Alves Ferreira, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0542/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 202: defiro, homologo a avaliação do imóvel realizada pelo Oficial de Justiça (fls. 200) e fixo o valor do imóvel em R\$ 180.000,00. 2. Proceda-se à alienação judicial eletrônica nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras do Provimento CSM nº 1625/09, a cargo da empresa LANCEJUDICIAL. 3. Nos termos do artigo 17 do Provimento acima citado, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. 4. Fica o credor cientificado de que deverá apresentar, até cinco (5) dias antes da realização do primeiro pregão, cálculo atualizado e discriminado do valor do débito. 5. Int."

Do que dou fé.
Taubaté, 1 de outubro de 2021.

Lilian Alves Ferreira

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0542/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Alejandro Maximiliano Vega Maldonado (OAB 345349/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Republicar a decisão de fls. 203, cujo conteúdo nao foi publicado no DJE."

Do que dou fé.
Taubaté, 1 de outubro de 2021.

Lilian Alves Ferreira